II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 7 de Setembro de 2007 **Número 173**

ÍNDICE

SUPLEMENTO

PARTE E

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Deliberação n.º 1791-A/2007:

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão ..... 26 192-(4)

Deliberação n.º 1791-B/2007:

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em moeda e banca (Money and Banking) ..... 26 192-(6)

Universidade dos Açores

Despacho n.º 20 658-A/2007:

Regulamento e Plano de Estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Sociais ..... 26 192-(9)

Despacho n.º 20 658-B/2007:

Regulamento e Plano de Estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ética da Vida ..... 26 192-(12)

Despacho n.º 20 658-C/2007:

Regulamento e Plano de Estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Supervisão Pedagógica ..... 26 192-(14)

Despacho n.º 20 658-D/2007:

Regulamento e Plano de Estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Ambiental ..... 26 192-(17)

Despacho n.º 20 658-E/2007:

Regulamento e Plano de Estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Engenharia Civil ..... 26 192-(19)

Despacho n.º 20 658-F/2007:

Regulamento e Plano de Estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia e Gestão da Construção ..... 26 192-(21)

Despacho n.º 20 658-G/2007:

Regulamento e Plano de Estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Estudos Europeus e Política Internacional ..... 26 192-(23)

Despacho n.º 20 658-H/2007:

Regulamento e Plano de Estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em História ..... 26 192-(26)

Despacho n.º 20 658-I/2007:

Regulamento e Plano de Estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Património Cultural . . . . . 26 192-(29)

Despacho n.º 20 658-J/2007:

Regulamento e Plano de Estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social . . . . . 26 192-(31)

Despacho n.º 20 658-L/2007:

Regulamento e Plano de Estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Sociologia . . . . . 26 192-(33)

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 20 658-M/2007:

Adequação do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Antropologia 26 192-(36)

Universidade de Évora

Despacho n.º 20 658-N/2007:

Doutoramento em Gestão . . . . . 26 192-(42)

Universidade do Porto

Deliberação n.º 1791-C/2007:

Adequação do curso de licenciatura em Ciência da Informação da Faculdade de Letras 26 192-(49)

Deliberação n.º 1791-D/2007:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Estudos Portugueses e Lusófonos . . . . . 26 192-(51)

Deliberação n.º 1791-E/2007:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em História da Faculdade de Letras . . . . . 26 192-(55)

Deliberação n.º 1791-F/2007:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto . . . . . 26 192-(59)

Deliberação n.º 1791-G/2007:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto . . . . . 26 192-(62)

Deliberação n.º 1791-H/2007:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciência da Informação (Engenharia + Letras) . . . . . 26 192-(68)

Deliberação n.º 1791-I/2007:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Nutrição Clínica da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto . . . . . 26 192-(71)

Deliberação n.º 1791-J/2007:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Biomédica da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto . . . . . 26 192-(74)

Deliberação n.º 1791-L/2007:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Nutrição da Universidade do Porto . . . . . 26 192-(77)

Deliberação n.º 1791-M/2007:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Medicina e Oncologia Molecular . . . . . 26 192-(81)

Deliberação n.º 1791-N/2007:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Actividade Física para a Terceira Idade . . . . . 26 192-(84)

Deliberação n.º 1791-O/2007:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto . . . . . 26 192-(86)

Deliberação n.º 1791-P/2007:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Actividade Física e Saúde da Faculdade de Desporto . . . . . 26 192-(90)

Deliberação n.º 1791-Q/2007:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Actividade Física Adaptada da Faculdade de Desporto . . . . . 26 192-(93)

Deliberação n.º 1791-R/2007:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioética da Faculdade de Medicina da Universidade Porto . . . . . 26 192-(96)

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 20 658-O/2007:

Despacho de adequação do curso de mestrado em Marketing ISEG . . . . . 26 192-(98)

Despacho n.º 20 658-P/2007:

Adequação do curso de licenciatura em Relações Internacionais do ISCSP . . . . . 26 192-(100)

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 20 658-Q/2007:

Plano de estudos do mestrado em Auditoria . . . . . 26 192-(102)

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho n.º 20 658-R/2007:

Adequação de cursos da ESEV processo de Bolonha Estrutura Curricular e planos de estudos Artes Plásticas e Multimédia . . . . . 26 192-(105)

Despacho n.º 20 658-S/2007:

Adequação de cursos da ESEV processo de Bolonha Estrutura Curricular e planos de estudos Comunicação Social . . . . . 26 192-(106)

Despacho n.º 20 658-T/2007:

Adequação de cursos da ESEV processo de Bolonha Estrutura Curricular e planos de estudos Animação Cultural . . . . . 26 192-(109)

PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Deliberação n.º 1791-A/2007

Sob proposta do Conselho Científico, e com parecer do Conselho Pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro e 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.os 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.os 10543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-C/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Senado, na reunião de 13 de Novembro de 2006, aprovou a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão, criação que foi registada na Direcção Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr95/2007.

1.º

Criação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa confere o grau de mestre em Gestão e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por mestrado.

2.º

Objectivo

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área da Gestão.

3.º

Organização

1 — O mestrado tem um mínimo de102 créditos (ECTS) e uma duração de três semestres curriculares.
2 — O mestrado integra um curso de especialização, a que correspondem um mínimo de 60 créditos, e uma dissertação ou trabalho de projecto, com 42 créditos.
3 — Com base em análise curricular das candidaturas admitidas, pode ser exigida a frequência de pré-requisitos, a aprovar pela Comissão Científica de Ciências de Gestão.

4.º

Coordenação

1 — O mestrado é coordenado por um coordenador científico, pela Comissão Científica de Ciências de Gestão e pelo Presidente da Unidade de Ensino de Gestão.
2 — Compete ao coordenador científico:

a) Elaborar as propostas de selecção dos candidatos;
b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
c) Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
d) Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
e) Preparar a proposta de número de vagas.

3 — Compete à Comissão Científica:

a) Aprovar os candidatos seleccionados;
b) Deliberar sobre equivalências;
c) Promover a articulação com os outros cursos de mestrado da Unidade de Ensino;
d) Nomear os coordenadores do mestrado, sob proposta conjunta do Presidente da Unidade de Ensino de Gestão e do Presidente do Departamento de Ciências de Gestão;
e) Aprovar os orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
f) Propor os júris de provas de mestrado;
g) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

4 — Compete ao Presidente da Unidade de Ensino de Gestão, ouvida a Comissão Científica de Gestão:

a) Propor as propinas ao Presidente do ISCTE;
b) Propor o número de vagas ao Presidente do ISCTE;

5.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudo organizado segundo o processo de Bolonha;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
d) Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

Candidatura

A apresentação de candidaturas engloba o preenchimento do boletim de candidatura e a entrega do curriculum vitae. As candidaturas poderão ser apresentadas no Secretariado da Unidade de Ensino de Gestão ou submetidas electronicamente no site da Unidade de Ensino de Gestão, no qual se poderá preencher o boletim de candidatura e anexar o *curriculum vitae*.

7.º

Critérios de selecção e seriação

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

a) Currículo académico e científico;
b) Classificação da licenciatura;
c) Experiência profissional ou de investigação.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta do presidente da Unidade de Ensino de Gestão.

9.º

Condições de funcionamento

1 — As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo presidente do ISCTE, por proposta do presidente da Unidade de Ensino de Gestão, ouvida a Comissão Científica de Gestão.
2 — O presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta do presidente da Unidade de Ensino de Gestão, ouvida a Comissão Científica de Gestão, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.
3 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do Despacho n.º 10 543/2005, são os constantes do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

Atribuição de créditos na admissão

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito deste ou outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3 — A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

12.º

Regime de precedências

1 — Não há regime de precedências no curso de especialização do mestrado.

2 — O aluno apenas poderá proceder à discussão pública da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto depois de concluir com aproveitamento todas as unidades curriculares do curso de especialização do mestrado.

13.º

Avaliação de conhecimentos

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais do ISCTE aprovados pelo Conselho Pedagógico.

14.º

Prescrições, reinscrições e transição de ano

1 — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

2 — O aluno poderá transitar do 1.º para o 2.º ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondente a mais de 12 créditos (ECTS), independentemente do semestre a que essas unidades pertençam.

3 — Tendo em conta o disposto nos números anteriores, é permitida a reinscrição dos alunos no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as unidades curriculares em falta.

15.º

Orientação da dissertação

1 — A dissertação de mestrado é preparada sob orientação de um doutor aprovado pela Comissão Científica de Gestão.

2 — Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da Comissão Científica de Gestão.

3 — É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica de Gestão.

4 — O orientador aprova o tema e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

16.º

Entrega da dissertação

1 — O aluno deverá entregar oito exemplares impressos da dissertação ou do trabalho de projecto, bem como três cópias em suporte digital, preparados de acordo com as normas do ISCTE.

2 — A dissertação é entregue no secretariado da Unidade de Ensino de Gestão.

17.º

Prazos máximos

1 — É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa de dissertação da tese, após a entrega da tese ou o trabalho de projecto.

2 — Para efeitos de contagem do prazo de 45 dias úteis entre a entrega da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto e a realização do acto público de defesa da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto, não é contabilizado o mês de Agosto.

18.º

Nomeação do júri

O júri é nomeado pelo presidente do ISCTE por proposta da Comissão Científica de Gestão, nos 15 dias úteis posteriores à entrega da dissertação ou do trabalho de projecto.

19.º

Composição do júri

1 — O júri é constituído por três a cinco membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação ou trabalho de projecto, incluindo os orientadores.

2 — O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.

3 — Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

20.º

Provas de defesa da dissertação

1 — A defesa da dissertação só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — O tempo máximo de prova é fixado em 60 minutos, podendo intervir todos os membros do júri.

3 — A defesa da dissertação é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os 15 minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.

4 — Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

Deliberação do júri

1 — Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.

2 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de reprovado ou aprovado com classificação entre 10 e 20 valores.

3 — O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.

4 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade

5 — Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

22.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo.

2 — Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

23.º

Grau e diploma

1 — O grau de mestre em Gestão será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Gestão, com indicação da média final.

3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

24.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas

1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de cinco dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2 — A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

3 — O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

Processo de acompanhamento

1 — A Comissão Pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do regulamento do Conselho Pedagógico do ISCTE.

2 — O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela Comissão Científica de Ciências de Gestão, nos termos do regulamento do Conselho Científico do ISCTE.

26.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo Senado do ISCTE, mediante proposta do presidente do ISCTE, ouvido o presidente da Unidade de Ensino de Gestão, nos termos do ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

27.º

Edições internacionais

O mestrado poderá funcionar noutras universidades estrangeiras com as quais o ISCTE tenha celebrado, ou venha a celebrar, protocolo para o efeito, cabendo ao ISCTE a coordenação e avaliação científica e pedagógica.

31 de Janeiro de 2007. — O Presidente do ISCTE, *Luís Antero Reto*.

ANEXO

Estrutura curricular do mestrado em Gestão

Área científica predominante do ciclo de estudos: gestão geral.

Duração do ciclo de estudos: três semestres.

Número mínimo de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 102 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Contabilidade	Con	6	
Estatística e Análise de Dados	EAD	6	
Finanças	Fin	6	
Gestão Geral	GG	48	
Marketing	Mkt	6	
Recursos Humanos	RH	6	
Tecnologia Produção e Operações	TPO	6	
Optativas	(*a*)	–	18
Total		84	18

Plano de estudos do mestrado em Gestão

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Estratégia e Desenvolvimento Empresarial	GG	Semestral	150	31 — TP = 30; OT = 1	6	–
Análise de Dados	EAD	Semestral	150	31 — TP = 30; OT = 1	6	–
Gestão de Marcas	Mkt	Semestral	150	31 — TP = 30; OT = 1	6	–
Contabilidade Avançada	Con	Semestral	150	31 — TP = 30; OT = 1	6	–
Logística e Cadeia de Abastecimento	TPO	Semestral	150	31 — TP = 30; OT = 1	6	–

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Estratégia Financeira da Empresa	Fin	Semestral	150	31 — TP = 30; OT =1	6	–
Gestão Estratégica de Recursos Humanos	RH	Semestral	150	31 — TP = 30; OT =1	6	–
Optativa	(*a*)	Semestral	150	31 — TP = 30; OT =1	6	–
Optativa	(*a*)	Semestral	150	31 — TP = 30; OT =1	6	–
Optativa	(*a*)	Semestral	150	31 — TP = 30; OT =1	6	–

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Projecto/Dissertação	GG	Semestral	1 050	30 — OT = 15; S = 15	42	–

(*a*) As unidades curriculares optativas são anualmente definidas pela Comissão Científica da Unidade de Ensino de Gestão.

Deliberação n.º 1791-B/2007

Sob proposta do Conselho Científico, e com parecer do Conselho Pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.os 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos Despachos n.os 10543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-C/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Senado, na reunião de 13 de Novembro de 2006, aprovou a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Moeda e Banca (Money

and Banking), criação que foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 138/2007.

1.º

Criação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa confere o grau de mestre em Moeda e Banca (Money and Banking) e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por mestrado.

2.º

Objectivo

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área do sistema financeiro.

3.º

Organização

1 — O mestrado tem um mínimo de 102 créditos (ECTS) e uma duração de três semestres curriculares.

2 — O mestrado integra um curso de especialização, a que correspondem um mínimo de 60 créditos, e uma dissertação ou trabalho de projecto, com 42 créditos.

3 — Com base em análise curricular das candidaturas admitidas, pode ser exigida a frequência de pré-requisitos, a aprovar pela Comissão Científica de Ciências de Gestão.

4.º

Coordenação

1 — O mestrado é coordenado por um coordenador científico, pela Comissão Científica de Ciências de Gestão e pelo presidente da Unidade de Ensino de Gestão.

2 — Compete ao coordenador científico:

a) Elaborar as propostas de selecção dos candidatos;
b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
c) Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
d) Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
e) Preparar a proposta de número de vagas.

3 — Compete à Comissão Científica:

a) Aprovar os candidatos seleccionados;
b) Deliberar sobre equivalências;
c) Promover a articulação com os outros cursos de mestrado da Unidade de Ensino;
d) Nomear os coordenadores do mestrado, sob proposta do presidente do Departamento de Finanças., ouvido o presidente da Unidade de Ensino;
e) Aprovar os orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
f) Propor os júris de provas de mestrado;
g) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

4 — Compete ao presidente da Unidade de Ensino de Gestão, ouvida a Comissão Científica de Gestão:

a) Preparar as propinas ao presidente do ISCTE;
b) Propor o número de vagas ao presidente do ISCTE;

5.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudo organizado segundo o processo de Bolonha;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
d) Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

Candidatura

A apresentação de candidaturas engloba o preenchimento do boletim de candidatura e a entrega do *curriculum vitae*. As candidaturas poderão ser apresentadas no Secretariado da Unidade de Ensino de Gestão ou submetidas electronicamente no site da Unidade de Ensino de Gestão, no qual se poderá preencher o boletim de candidatura e anexar o curriculum vitae.

7.º

Critérios de selecção e seriação

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

a) Currículo académico e científico;
b) Classificação da licenciatura;
c) Experiência profissional ou de investigação.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta do presidente da Unidade de Ensino de Gestão.

9.º

Condições de funcionamento

1 — As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo presidente do ISCTE, por proposta do presidente da Unidade de Ensino de Gestão, ouvida a Comissão Científica de Gestão.

2 — O presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta do presidente da Unidade de Ensino de Gestão, ouvida a Comissão Científica de Gestão, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.

3 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do Despacho n.º 10.543/2005, são os constantes do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

Atribuição de créditos na admissão

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3 — A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

12.º

Regime de precedências

1 — Não há regime de precedências no curso de especialização do mestrado.

2 — O aluno apenas poderá proceder à discussão pública da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto depois de concluir com aproveitamento todas as unidades curriculares do curso de especialização do mestrado.

13.º

Avaliação de conhecimentos

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais do ISCTE aprovados pelo Conselho Pedagógico.

14.º

Prescrições, reinscrições e transição de ano

1 — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.
2 — O aluno poderá transitar do 1.º para o 2.º ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondente a mais de 12 créditos (ECTS), independentemente do semestre a que essas unidades pertençam.
3 — Tendo em conta o disposto nos números anteriores, é permitida a reinscrição dos alunos no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as unidades curriculares em falta.

15.º

Orientação da dissertação

1 — A dissertação de mestrado é preparada sob orientação de um doutor aprovado pela Comissão Científica de Gestão.
2 — Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da Comissão Científica de Gestão.
3 — É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica de de Gestão.
4 — O orientador aprova o tema e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

16.º

Entrega da dissertação

1 — O aluno deverá entregar oito exemplares impressos da dissertação ou do trabalho de projecto, bem como três cópias em suporte digital, preparados de acordo com as normas do ISCTE.
2 — A dissertação é entregue no secretariado da Unidade de Ensino de Gestão.

17.º

Prazos máximos

1 — É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa de dissertação da tese, após a entrega da tese ou o trabalho de projecto.
2 — Para efeitos de contagem do prazo de 45 dias úteis entre a entrega da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto e a realização do acto público de defesa da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto, não é contabilizado o mês de Agosto.

18.º

Nomeação do júri

O júri é nomeado pelo presidente do ISCTE por proposta da Comissão Científica de Gestão, nos 15 dias úteis posteriores à entrega da dissertação ou do trabalho de projecto.

19.º

Composição do júri

1 — O júri é constituído por três a cinco membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação ou trabalho de projecto, incluindo os orientadores.
2 — O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.
3 — Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

20.º

Provas de defesa da dissertação

1 — A defesa da dissertação só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.
2 — O tempo máximo de prova é fixado em sessenta minutos, podendo intervir todos os membros do júri.
3 — A defesa da dissertação é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os 15 minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.
4 — Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

Deliberação do júri

1 — Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.
2 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de reprovado ou aprovado com classificação entre 10 e 20 valores.
3 — O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.
4 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade
5 — Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

22.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo.
2 — Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

23.º

Grau e diploma

1 — O grau de mestre em Moeda e Banca (Money and Banking)será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.
2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em gestão cultural, com indicação da média final.
3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

24.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas

1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de cinco dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.
2 — A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.
3 — O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

Processo de acompanhamento

1 — A Comissão Pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do regulamento do Conselho Pedagógico do ISCTE.
2 — O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela Comissão Científica de Ciências de Gestão, nos termos do regulamento do Conselho Científico do ISCTE.

26.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo Senado do ISCTE, mediante proposta do presidente do ISCTE, ouvido o presidente da Unidade de Ensino de Gestão, nos termos do ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

31 de Janeiro de 2007. — O Presidente do ISCTE, *Luís Antero Reto*.

ANEXO

Estrutura curricular do mestrado em Moeda e Banca (Money and Banking)

Área científica predominante do ciclo de estudos: finanças.
Duração do ciclo de estudos: (três semestres).

Número mínimo de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 102 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Econometria	Ecot	6	
Economia	Econ	24	
Finanças	Fin	66	
Matemática	MAT	3	
Optativas	(*a*)	–	(*a*) 3
Total		99	3

Plano de estudos do mestrado em Moeda e Banca (Money and Banking)

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Métodos Quantitativos — Avançados	Mat	Semestral	75	15.5 — TP = 15; OT = 0.5	3	–
Econometria Financeira	Ecot	Semestral	150	31 — TP = 30; OT = 1	6	–
Ciclos e Crescimento Económico	Econ	Semestral	150	31 — TP = 30; OT =1	6	–
Economia da Informação e Incerteza	Econ	Semestral	150	31 — TP = 30; OT =1	6	–
Mercados de Taxa de Juro	Fin	Semestral	75	15.5 — TP = 15; OT = 0.5	3	–
Opções, Futuros, Forwards e Swaps	Fin	Semestral	150	31 — TP = 30; OT = 1	6	–

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Mercados de Obrigações — Avançados	Fin	Semestral	75	15.5 — TP = 15; OT = 0.5	3	–
Gestão Bancária	Fin	Semestral	150	31 — TP = 30; OT = 1	6	–
Microeconomia da Banca e Instituições Financeiras	Econ	Semestral	150	31 — TP = 30; OT =1	6	–
Macroeconomia Aberta	Econ	Semestral	150	31 — TP = 30; OT =1	6	–
Optativa	(*a*)	Semestral	75	15.5 — TP = 15; OT =1	3	–
Gestão do Risco	Fin	Semestral	150	31 — TP = 30; OT =1	6	–

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Projecto/Dissertação	Fin	Semestral	1 060	30 — OT = 15; S = 15	42	–

(*a*) As unidades curriculares optativas são anualmente definidas pela Comissão Científica da Unidade de Ensino de Gestão.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 20 658-A/2007

Na sequência do registo n.º R/B-AD-391/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do Despacho n.º 5505/2007 (2.ª série), de 21 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Sociais, do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-59/2006, da secção permanente do senado de 8 de Novembro, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º e 25.º, alínea *d*), da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Sociais

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência da adequação do curso de mestrado em Ciências Sociais, criado pela resolução da secção permanente do senado da Universidade dos Açores n.º SPS-18/2004, de 24 de Janeiro (R/161/2004), o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre com a mesma denominação, da responsabilidade do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Sociais, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização da dissertação.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, por indicação do director do departamento.

Artigo 6.º

Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares com o grau de licenciado ou habilitação legalmente equivalente;

b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;

c) *Curriculum vitae* com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência;

Artigo 7.º

Selecção e admissão

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Classificação do curso de licenciatura;

b) Currículo escolar, científico ou profissional;

c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso;

Artigo 8.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 9.º

Diplomas

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação científica ou do trabalho de projecto, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Ciências Sociais, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o qual poderá ser certificado por diploma.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado, no total de 60 créditos, confere um diploma de estudos especializados em Ciências Sociais, nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 10.º

Propinas

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 11.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

28 de Junho de 2006. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Sociais

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.

2 — Unidade orgânica: Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

3 — Curso: Ciências Sociais.

4 — Grau ou Diploma: mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Sociais — Sociologia.

6 — Número de créditos: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: quatro semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos:

Área de especialização em Família, Envelhecimento e Políticas Sociais;

Área de especialização em Desenvolvimento Local e Regional;

Área de especialização em Migrações e Sociedade.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Tronco comum:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	SOC	15,0	
Demografia	DEM	7,5	
Total		22,5	

Área de especialização em Família, Envelhecimento e Políticas Sociais:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	SOC	30,0	
Demografia	DEM	7,5	
Dissertação	SOC/DEM	60,0	
Total		97,5	

Área de especialização em Desenvolvimento Local e Regional:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	SOC	37,5	
Dissertação	SOC/DEM	60,0	
Total		97,5	

Área de especialização em Migrações e Sociedade:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	SOC	5,0	
Demografia	DEM	20,0	
História	HIS	12,5	
Dissertação	SOC/DEM	60,0	
Total		97,5	

10 — Observações:

Não aplicável.

11 — Planos de estudos:

Universidade dos Açores — Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais

Mestrado em Ciências Sociais

Área de especialização em Família, Envelhecimento e Políticas Sociais

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Processos de Mudança e Desigualdades na Soc. Contemporânea	SOC	1.º semestre	187,5	T = 15; TP = 15; OT = 10	7,5
Dinâmicas Demográficas e Sociais	DEM	1.º semestre	187,5	T = 15; TP = 15; OT = 10	7,5
Métodos e Técnicas de Investigação Aprofundada	SOC	1.º semestre	187,5	T = 15; TP = 15; OT = 10	7,5
Políticas Públicas e Desenvolvimento	SOC	1.º semestre	187,5	T = 15; TP = 15; OT = 10	7,5
Famílias: perspectivas interdisciplinares	SOC	2.º semestre	187,5	T = 15; TP = 15; OT = 10	7,5
Envelhecimento Demográfico e Sociedade	DEM	2.º semestre	187,5	T = 15; TP = 15; OT = 10	7,5
Políticas de Emprego e de Solidariedade	SOC	2.º semestre	187,5	T = 15; TP = 15; OT = 10	7,5
Métodos e Técnicas de Investigação Aprofundada — Projecto	SOC	2.º semestre	187,5	T = 15; TP = 15; OT = 10	7,5

Área de especialização em Desenvolvimento Local e Regional

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Processos de Mudança e Desigualdades na Soc. Contemporânea	SOC	1.º semestre	187,5	T = 15; TP = 15; OT = 10	7,5
Dinâmicas Demográficas e Sociais	DEM	1.º semestre	187,5	T = 15; TP = 15; OT = 10	7,5
Métodos e Técnicas de Investigação Aprofundada	SOC	1.º semestre	187,5	T = 15; TP = 15; OT = 10	–
Políticas Públicas e Desenvolvimento	SOC	1.º semestre	187,5	T = 15; TP = 15; OT = 10	7,5
Organizações, Modelos e Práticas Culturais	SOC	2.º semestre	187,5	T = 15; TP = 15; OT = 10	7,5
Território e Desenvolvimento	SOC	2.º semestre	187,5	T = 15; TP = 15; OT = 10	7,5
Política e Comunicação	SOC	2.º semestre	187,5	T = 15; TP = 15; OT = 10	7,5
Métodos e Técnicas de Investigação Aprofundada — Projecto	SOC	2.º semestre	187,5	T = 15; TP = 15; OT = 10	7,5

Área de especialização em Migrações e Sociedade

1.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Processos de Mudança e Desigualdades na Soc. Contemporânea	SOC	1.º semestre	187,5	T = 15; TP = 15; OT = 10	7,5
Dinâmicas Demográficas e Sociais	DEM	1.º semestre	187,5	T = 15; TP = 15; OT = 10	7,5
Métodos e Técnicas de Investigação Aprofundada	SOC	1.º semestre	187,5	T = 15; TP = 15; OT = 10	7,5
Migrações Internacionais: Processo Histórico e Social	HIS	1.º semestre	187,5	T = 15; TP = 15; OT = 10	7,5
Teorias e Políticas Migratórias	DEM	2.º semestre	125	T = 12; TP = 10,5; OT = 7,5	5,0

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Modelos de Integração	SOC	2.º semestre	125	T = 12; TP = 10,5; OT = 7,5	5,0
Políticas Migratórias em Portugal e na UE	DEM	2.º semestre	125	T = 12; TP = 10,5; OT = 7,5	5,0
Migrações em Regiões Insulares	HIS	2.º semestre	125	T = 12; TP = 10,5; OT = 7,5	5,0
Migrações em Portugal = Emigração e Imigração	DEM	2.º semestre	125	T = 12; TP = 10,5; OT = 7,5	5,0
Migrações nos Açores = Emigração e Imigração	DEM	2.º semestre	125	T = 12; TP = 10,5; OT = 7,5	5,0

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação		3.º e 4.º semestres	1500	OT: 90	60

Despacho n.º 20 658-B/2007

Na sequência do registo n.º R/B-Cr 368/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ética da Vida, do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-62/2006, da secção permanente do senado de 8 de Novembro, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º e 25.º, alínea *d*), da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ética da Vida

Artigo 1.º

Criação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ética da Vida, da responsabilidade do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais, em colaboração com o Instituto de Bioética da Universidade Católica Portuguesa.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ética da Vida, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização da dissertação.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores, que deverá incluir docentes da Universidade Católica Portuguesa que leccionam no mestrado.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, por indicação do director do departamento.

Artigo 6.º

Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares com o grau de licenciado ou habilitação legalmente equivalente;

b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;

c) *Curriculum vitae* com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência;

Artigo 7.º

Selecção e admissão

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Classificação do curso de licenciatura;

b) Currículo escolar, científico ou profissional;

c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso.

Artigo 8.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 9.º

Diplomas

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação científica ou do trabalho de projecto, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Ética da Vida, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o qual poderá ser certificado por diploma.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado, no total de 60 créditos, confere um diploma de estudos especializados em Ética da Vida, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 10.º

Propinas

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 11.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

29 de Junho de 2007. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ética da Vida

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
2 — Unidade orgânica: Departamento de História, Filosofia e Ciências.
3 — Curso: Ética da Vida.
4 — Grau ou diploma: mestrado.
5 — Área científica predominante do curso: Bioética.
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120.
7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bioética	BET	120	

10 — Observações: Atendendo à transdisciplinaridade dos estudos de bioética, nomeadamente ao nível do 2.º ciclo de estudos, a área científica do mestrado compreende os módulos curriculares e respectivos créditos, conforme o quadro seguinte:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Fundamentos de Ética e da Bioética.	FEB	10	
Ética Biomédica I: no princípio da vida humana.	EBMI	10	
Ética Biomédica II: cuidados de saúde.	EBMII	10	
Ética Biomédica III: no fim da vida humana.	EBMIII	10	
Ética e Biotecnologia	EBT	10	
Comissões de Ética e Sociedade.	CES	10	
Total		60	

11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores — Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais

Mestrado em Ética da Vida

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo/ semestre	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Ética Filosófica e Ética Aplicada	BET/FEB	Módulo/1.º	65	T = 5; TP = 4; OT = 2	2,5	Obrigatório
Correntes do Pensamento Bioético	BET/FEB	Módulo/1.º	125	T = 10; TP = 8; O = 4	5,0	Obrigatório
Ética e Ciência	BET/FEB	Módulo/1.º	64	T = 5; TP = 4; OT = 2	2,5	Obrigatório
Ética e Sexualidade	BET/EBMI	Módulo/1.º	62	T = 5; TP = 4; OT = 2	2,5	Obrigatório
O Início da Vida Humana	BET/EBMI	Módulo/1.º	62	T = 5; TP = 4; OT = 2	2,5	Obrigatório
Contracepção e Infertilidade	BET/EBMI	Módulo/1.º	62	T = 5; TP = 4; OT = 2	2,5	Obrigatório
Ética e Pediatria	BET/EBMI	Módulo/1.º	62	T = 5; TP = 4; OT = 2	2,5	Obrigatório
Ética e Doenças Crónicas	BET/EBMII	Módulo/1.º	62	T = 5; TP = 4; OT = 2	2,5	Obrigatório
Ética e Doenças Infecciosas	BET/EBMII	Módulo/1.º	62	T = 5; TP = 4; OT = 2	2,5	Obrigatório
Ética, Saúde e Psicologia	BET/EBMII	Módulo/1.º	62	T = 5; TP = 4; OT = 2	2,5	Obrigatório
Sistema de Saúde e Distribuição de Recursos	BET/EBMII	Módulo/1.º	62	T = 5; TP = 4; OT = 2	2,5	Obrigatório
Qualidade de Vida	BET/EBMIII	Módulo/2.º	62	T = 5; TP = 4; OT = 2	2,5	Obrigatório
Vida Humana em Fase Terminal	BET/EBMIII	Módulo/2.º	62	T = 5; TP = 4; OT = 2	2,5	Obrigatório
Cuidados Intensivos	BET/EBMIII	Módulo/2.º	62	T = 5; TP = 4; OT = 2	2,5	Obrigatório
Cuidados Paliativos	BET/EBMIII	Módulo/2.º	62	T = 5; TP = 4; OT = 2	2,5	Obrigatório
Criação e Evolução	BET/EBT	Módulo/2.º	25	T = 2; TP = 1; OT = 1	1,0	Obrigatório
Genética, Biologia Molecular e Microbiologia	BET/EBT	Módulo/2.º	40	T = 4; TP = 2; OT = 1	1,5	Obrigatório
Clonagem e Células Estaminais	BET/EBT	Módulo/2.º	62	T = 5; TP = 4; OT = 2	2,5	Obrigatório
Ética e Ambiente	BET/EBT	Módulo/2.º	62	T = 5; TP = 4; OT = 2	2,5	Obrigatório
Ética e Animais	BET/EBT	Módulo/2.º	62	T = 5; TP = 4; OT = 2	2,5	Obrigatório
Ética e Investigação Biomédica	BET/CES	Módulo/2.º	62	T = 5; TP = 4; OT = 2	2,5	Obrigatório
Comissões de Ética	BET/CES	Módulo/2.º	62	T = 5; TP = 4; OT = 2	2,5	Obrigatório
Bioética, Ensino e Sociedade	BET/CES	Módulo/2.º	62	T = 5; TP = 4; OT = 2	2,5	Obrigatório
Debate Bioético	BET/CES	Módulo/2.º	65	T = 5; TP = 4; OT = 2	2,5	Obrigatório
Dissertação	BET	Anual/3.º+4.º	1500	OT = 80	60,0	Obrigatório

Despacho n.º 20 658-C/2007

Na sequência do registo n.º R/B-AD-396/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do Despacho n.º 5505/2007 (2.ª série), de 21 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Supervisão Pedagógica, do Departamento de Ciências da Educação da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS--49/2006, da secção permanente do senado de 8 de Novembro, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º e 25.º, alínea *d*), da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Supervisão Pedagógica

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência da adequação do curso de mestrado em Supervisão Pedagógica, criado pela resolução da secção permanente do senado da Universidade dos Açores n.º 46/2002, de 31 de Maio (R/192/2002), o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre com a mesma denominação, da responsabilidade do Departamento de Ciências da Educação.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Supervisão Pedagógica, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização da dissertação.

2 — O mestrado comporta quatro ramos de especialização, Língua, Ciências, Educação de Infância e/ou Ensino Básico — 1.º Ciclo e Educação Física, e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, por indicação do director do departamento.

Artigo 6.º

Número de vagas

1 — O número de vagas de cada edição do mestrado será definido por despacho reitoral.

2 — O despacho referido no número anterior deverá contemplar vagas destinadas a docentes e colaboradores da Universidade dos Açores que tenham exercido ou estejam a exercer as funções de educadores ou professores cooperantes, bolseiros de investigação ou orientadores de estágio.

3 — As vagas referidas no número anterior obedecem à seguinte distribuição:

a) Duas vagas para docentes da Universidade dos Açores ou para candidatos que tenham colaborado na docência ou em investigação no Departamento de Ciências da Educação, pelo menos, durante um ano lectivo.

b) Duas vagas para docentes que tenham colaborado com o Departamento de Ciências da Educação em funções de orientação de estágio ou de educador/professor cooperante durante, pelo menos, dois semestres lectivos.

4 — As vagas referidas no número anterior que não forem preenchidas revertem a favor do contingente geral de vagas.

Artigo 7.º

Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares com o grau de licenciado ou habilitação legalmente equivalente;

b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;

c) Curriculum vitae com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência;

d) Documento comprovativo da condição de excepção consignadas no n.º 2 do artigo anterior, quando aplicável.

Artigo 8.º

Selecção e admissão

1 — Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Classificação do curso de licenciatura;

b) Currículo escolar, científico ou profissional;

c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso;

2 — O acesso aos ramos de especialização disponíveis depende de habilitação ou experiência profissional compatíveis.

Artigo 9.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 10.º

Diplomas

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação científica ou do trabalho de projecto, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Supervisão Pedagógica, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o qual poderá ser certificado por diploma.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado, no total de 60 créditos, confere um diploma de estudos especializados em Supervisão Pedagógica, nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 11.º

Propinas

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 12.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

29 de Junho de 2007. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Supervisão Pedagógica

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
2 — Unidade orgânica: Departamento de Ciências da Educação.
3 — Curso: Supervisão Pedagógica
4 — Grau: mestrado.
5 — Área científica predominante do curso: Supervisão Pedagógica.
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120.
7 — Duração normal do curso: quatro semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos:

Língua (Materna ou Estrangeira – Francês ou Inglês);
Ciências (Física ou Química ou Biologia ou Geologia ou Ciências da Natureza);
Educação de Infância e/ou Ensino Básico — 1.º Ciclo;
Educação Física.

9 — Áreas científicas necessárias à obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área de especialização em Língua (Materna ou Estrangeira — Francês ou Inglês)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Supervisão	SUP	84	
Educação	EDU	18	
Especialidade	ESP	12	
Projecto Educativo	PED	–	6
Administração e Organização Escolar.	AOE	–	
Total parcial		114	6
Total		120	

QUADRO N.º 2

Área de especialização em Ciências (Física ou Química ou Biologia ou Geologia ou Ciências da Natureza)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Supervisão	SUP	84	6
Educação	EDU	18	
Especialidade	ESP	12	
Projecto Educativo	PED	–	
Administração e Organização Escolar.	AOE	–	
Total parcial		114	6
Total		120	

QUADRO N.º 3

Área de especialização em Educação de Infância e/ou Ensino Básico — 1.º Ciclo

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Supervisão	SUP	84	6
Educação	EDU	18	
Especialidade	ESP	12	
Projecto Educativo	PED	–	
Administração e Organização Escolar.	AOE	–	
Total parcial		114	6
Total		120	

QUADRO N.º 4

Área de especialização em Educação Física

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Supervisão	SUP	84	6
Educação	EDU	18	
Especialidade	ESP	12	
Projecto Educativo	PED	–	
Administração e Organização Escolar.	AOE	–	
Total parcial		114	6
Total		120	

10 — Observações: A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado, no total de 60 créditos ECTS, confere um diploma de estudos especializados em Supervisão Pedagógica, na área de especialização correspondente.

11 — Planos de estudo:

Universidade dos Açores — Departamento de Ciências da Educação

Mestrado em Supervisão Pedagógica

Área de especialização em Ensino da Língua (Materna ou Estrangeira — Francês ou Inglês)

1.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Supervisão Pedagógica	SUP	1.º semestre	240	T = 30; TP = 30	9	Obrigatória
Observação	SUP	1.º semestre	240	T = 30; TP = 30	9	Obrigatória

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Avaliação Educacional	SUP	1.º semestre	160	T = 20; TP = 25	6	Obrigatória
Opção (*a*):						
Educação e Cidadania; Inovação Educacional; Projecto Educativo de Escola; Metodologia de Projecto; Administração e Organização Escolar; (…).	EDU PED AOE (SUP/ ESP)	1.º semestre	160	T = 20; TP = 25	6	Optativa
Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal	EDU	2.º semestre	240	T = 30; TP = 30	9	Obrigatória
Metodologia da Investigação	EDU	2.º semestre	240	T = 30; TP = 30	9	Obrigatória
Metodologia do Ensino da Língua (Materna, Estrangeira: Francês ou Inglês).	ESP	2.º semestre	320	T = 40; TP = 40	12	Obrigatória

(*a*) Anualmente, o Departamento afixará as unidades curriculares a serem oferecidas, que poderão contemplar outras disciplinas disponíveis das áreas científicas do curso.

Área de especialização em Ensino das Ciências (Física ou Química ou Biologia ou Geologia ou Ciências da Natureza)

1.º Ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Supervisão Pedagógica	SUP	1.º semestre	240	T = 30; TP = 30	9	Obrigatória
Observação	SUP	1.º semestre	240	T = 30; TP = 30	9	Obrigatória
Avaliação Educacional	SUP	1.º semestre	160	T = 20; TP = 25	6	Obrigatória
Opção (*a*):						
Educação e Cidadania; Inovação Educacional; Projecto Educativo de Escola; Metodologia de Projecto; Administração e Organização Escolar; (…).	EDU PED AOE (SUP/ ESP)	1.º semestre	160	T = 20; TP = 25	6	Optativa
Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal	EDU	2.º semestre	240	T = 30; TP = 30	9	Obrigatória
Metodologia da Investigação	EDU	2.º semestre	240	T = 30; TP = 30	9	Obrigatória
Metodologia do Ensino das Ciências (Física, Química, Biologia, Geologia, Ciências da Natureza).	ESP	2.º semestre	320	T = 40; TP = 40	12	Obrigatória

(*a*) Anualmente, o Departamento afixará as unidades curriculares a serem oferecidas, que poderão contemplar outras disciplinas disponíveis das áreas científicas do curso.

Área de especialização em Ensino da Educação de Infância e/ou Ensino Básico — 1.º Ciclo

1.º Ano

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Supervisão Pedagógica	SUP	1.º semestre	240	T = 30; TP = 30	9	Obrigatória
Observação	SUP	1.º semestre	240	T = 30; TP = 30	9	Obrigatória
Avaliação Educacional	SUP	1.º semestre	160	T = 20; TP = 25	6	Obrigatória
Opção (*a*):						
Educação e Cidadania; Inovação Educacional; Projecto Educativo de Escola; Metodologia de Projecto; Administração e Organização Escolar; (…).	EDU PED AOE (SUP/ ESP)	1.º semestre	160	T = 20; TP = 25	6	Optativa
Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal	EDU	2.º semestre	240	T = 30; TP = 30	9	Obrigatória
MDesenvolvimento Pessoal e Interpessoal	EDU	2.º semestre	240	T = 30; TP = 30	9	Obrigatória
Metodologia da Investigação	EDU	2.º semestre	240	T = 30; TP = 30	9	Obrigatória
Metodologia do Ensino da Educação de Infância/ Ensino Básico — 1.º Ciclo.	ESP	2.º semestre	320	T = 40; TP = 40	12	Obrigatória

(*a*) Anualmente, o Departamento afixará as unidades curriculares a serem oferecidas, que poderão contemplar outras disciplinas disponíveis das áreas científicas do curso.

Área de especialização em Ensino da Educação Física

1.º Ano

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Supervisão Pedagógica	SUP	1.º semestre	240	T = 30; TP = 30	9	Obrigatória
Observação	SUP	1.º semestre	240	T = 30; TP = 30	9	Obrigatória

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Avaliação Educacional	SUP	1.º semestre	160	T = 20; TP = 25	6	Obrigatória
Opção (*a*):						
Educação e Cidadania; Inovação Educacional; Projecto Educativo de Escola; Metodologia de Projecto; Administração e Organização Escolar; (…).	EDU PED AOE (SUP/ ESP)	1.º semestre	160	T = 20; TP = 25	6	Optativa
Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal	EDU	2.º semestre	240	T = 30; TP = 30	9	Obrigatória
Metodologia da Investigação	EDU	2.º semestre	240	T = 30; TP = 30	9	Obrigatória
Metodologia do Ensino da Educação Física	ESP	2.º semestre	320	T = 40; TP = 40	12	Obrigatória

(*a*) Anualmente, o Departamento afixará as unidades curriculares a serem oferecidas, que poderão contemplar outras disciplinas disponíveis das áreas científicas do curso.

2.º Ano

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Seminário de Orientação de Dissertação	SUP	Anual	160	S = 60	6	Obrigatória
Dissertação	SUP	Anual	1 500	OT = 120	54	Obrigatória

Despacho n.º 20 658-D/2007

Na sequência do registo n.º R/B-AD-392/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do Despacho n.º 5505/2007 (2.ª série), de 21 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Ambiental, do Departamento de Ciências da Educação e do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-50/2006, da secção permanente do senado de 8 de Novembro, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º e 25.º, alínea *d*), da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Ambiental

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência da adequação do curso de mestrado em Educação Ambiental, criado pela resolução da secção permanente do senado da Universidade dos Açores n.º SPS-15/2004, de 28 de Janeiro (R/159/2004), o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre com a mesma denominação, da responsabilidade do Departamento de Ciências da Educação e do Departamento de Ciências Agrárias.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Ambiental, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização da dissertação ou do trabalho de projecto.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — Da comissão científica emergirá uma comissão coordenadora formada por igual número de docentes dos Departamentos de Ciências da Educação e de Ciências Agrárias, à qual competirá coadjuvar o coordenador na gestão pedagógica, científica e administrativa do curso.

3 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, por indicação dos directores dos departamentos, ouvida a comissão de coordenação.

Artigo 6.º

Número de vagas

1 — O número de vagas de cada edição do mestrado será definido por despacho reitoral.

2 — O despacho referido no número anterior deverá contemplar vagas destinadas a docentes e colaboradores da Universidade dos Açores que tenham exercido ou estejam a exercer as funções de educadores ou professores cooperantes, bolseiros de investigação ou orientadores de estágio.

3 — As vagas referidas no número anterior obedecem à seguinte distribuição:

a) Duas vagas para docentes da Universidade dos Açores ou para candidatos que tenham colaborado na docência ou em investigação no Departamento de Ciências da Educação, pelo menos, durante um ano lectivo.

b) Duas vagas para docentes que tenham colaborado com o Departamento de Ciências da Educação em funções de orientação de estágio ou de educador/professor cooperante durante, pelo menos, dois semestres lectivos.

4 — As vagas referidas no número anterior que não forem preenchidas revertem a favor do contingente geral de vagas.

Artigo 7.º

Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares com o grau de licenciado ou habilitação legalmente equivalente;
b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
b) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
c) Curriculum vitae com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência;
d) Documento comprovativo da condição de excepção consignadas no n.º 2 do artigo anterior, quando aplicável.

Artigo 8.º

Selecção e admissão

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Classificação do curso de licenciatura;
b) Currículo escolar, científico ou profissional;
c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso.

Artigo 9.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.
2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 10.º

Diplomas

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação científica ou do trabalho de projecto, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Educação Ambiental, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o qual poderá ser certificado por diploma.
2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado, no total de 60 créditos, confere um diploma de estudos especializados em Educação Ambiental, nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 11.º

Propinas

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 12.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

29 de Junho de 2006. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Ambiental

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
2 — Unidade orgânica: Departamento de Ciências da Educação e Departamento de Ciências Agrárias.
3 — Curso: Educação Ambiental.
4 — Grau: mestrado.
5 — Área científica predominante do curso: Educação Ambiental.
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120.
7 — Duração normal do curso: seis semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos: não aplicável.
9 — Áreas científicas necessárias à obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Áreas curriculares	Áreas científicas	Créditos	
		Obrigatórias	Optativas
Educação e Intervenção Ambiental (EIA)	Biologia (BIO)	87	
	Economia (ECO)		
	Educação Ambiental (EDA)		
	Investigação em Educação e Psicologia (INV)		
	Matemática (MAT)		
	Planeamento (PLN)		
	Psicologia Comunitária (PCO)		
	Psicologia Social (PSO)		
	Sociologia da Educação (SED)		
Sistemas Naturais e Desequilíbrios Provocados (SNDP)	Ambiente (AMB)	12	
	Biologia (BIO)		
	Ciências do Ambiente (CAM)		
	Economia (ECO)		
Sistemas Sociais e Actores em Presença (SSAP)	Ambiente (AMB)	9	
	Economia (ECO)		
	Património (PAT)		
	Planeamento (PLN)		
	Psicologia Social (PSO)		
	Sociologia da Educação (SED)		
Totais parciais		108	12
Total		120	

10 — Observações:

Não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores — Departamentos de Ciências da Educação e de Ciências Agrárias

Mestrado em Educação Ambiental

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
Sistemas Ecológicos	SNDP	BIO	1.º semestre	168	T = 36; TC = 18	6	–
Processos Energéticos	SNDP	AMB	1.º semestre	168	T = 18; TP = 18; TC = 18	6	–
Ambiente e Sociedade	SSAP	SED	1.º semestre	168	T = 36; S = 18	6	–
Educação Ambiental em Con-Contextos Diferenciados.	EIA	EDA	1.º semestre	168	T = 36; S = 18	6	–
Opção I (Grupo A ou Grupo B)	EIA ou SSAP ou SNDP	PSO, PAT, BIO, CAM, AMB, ECO, PLN e/ou MAT	1.º semestre			6	–
Ética Ambiental	SSAP	EDA	2.º semestre	84	T = 36; S = 18	3	–
Comunicação, Concepções e Práticas Ambientais.	EIA	PSO	2.º semestre	168	T = 18; TP = 18; TC = 18	6	–
Projectos de Interv. Ambiental	EIA	EDA	2.º semestre	168	T = 36; S = 18	6	–
Metodologias de Investigação	EIA	INV	2.º semestre	252	T = 36; PL = 36; S = 18; OT = 18	9	–
Opção II (Grupo C ou Grupo D)	EIA ou SSAP ou SNDP	PSO, SED, PCO, ECO, CAM, BIO e/ou AMB	2.º semestre			6	–

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
Dissertação Científica ou Trabalho de Projecto.	EIA	EDA	1.º e 2.º semestres	1 680	OT = 36	60	–

Despacho n.º 20 658-E/2007

Na sequência do registo n.º R/B-AD-382/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do Despacho n.º 5505/2007 (2.ª série), de 21 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Engenharia Civil, do Departamento de Ciências Tecnológicas e Desenvolvimento da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-51/2006, da secção permanente do senado de 8 de Novembro, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º e 25.º, alínea *d*), da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Engenharia Civil

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência da adequação do curso de licenciatura em Engenharia e Gestão da Construção, criado pela resolução da secção permanente do senado da Universidade dos Açores n.º SPS-04/2004, de 28 de Janeiro (R/52/2004), o ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado em Ciências da Engenharia Civil, da responsabilidade do Departamento de Ciências Tecnológicas e Desenvolvimento.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Engenharia Civil, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração de seis semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º

Avaliação

O regime de avaliação de conhecimentos segue as disposições constantes no regulamento das actividades académicas.

Artigo 5.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso serão fixadas anualmente, em conformidade com as disposições legais em vigor.

Artigo 7.º

Regime de transição

O regime de transição dos planos de estudos dos cursos anteriores para o plano de estudos do curso ora adequado será regulado por despacho do reitor, nos termos do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 8.º

Início de funcionamento

O plano de estudos do presente curso entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

29 de Junho de 2007. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Engenharia Civil

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.

2 — Unidade orgânica: Departamento de Ciências Tecnológicas e Desenvolvimento.

3 — Curso: Licenciatura em Ciências da Engenharia Civil.

4 — Grau: licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil.

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180.

7 — Duração normal do curso: seis semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Básicas	CB	67,5	
Ciências de Engenharia	CE	78,0	
Competências Transversais	CT	6,0	
Ciências da Especialidade	CES	3,0	
Total		154,5	25,5

10 — Observações:

Não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores — Departamento de Ciências Tecnológicas e Desenvolvimento

Licenciatura em Ciências da Engenharia Civil

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Cálculo Diferencial e Integral I	CB	Sem. (1)	168	42T+21TP	6,0	Obrigatória
Álgebra linear	CB	Sem. (1)	168	42T+21TP	6,0	Obrigatória
Programação	CB	Sem. (1)	168	42T+21TP	6,0	Obrigatória
Química	CB	Sem. (1)	168	42T+7TP+14PL	6,0	Obrigatória
Desenho Técnico	CE	Sem. (1)	126	63PL	4,5	Obrigatória
Engenharia Civil e Ambiente	CT	Sem. (1)	42	24 S	1,5	Obrigatória
Mineralogia e Geologia	CB	Sem. (2)	168	42T+21TP	6,0	Obrigatória
Desenho Assistido por Computador	CE	Sem. (2)	84	42 PL	3,0	Obrigatória
Cálculo Diferencial e Integral II	CB	Sem. (2)	210	56T+21TP	7,5	Obrigatória
Mecânica I	CE	Sem. (2)	168	42T+21TP	6,0	Obrigatória
Termodinâmica e Estrutura da Matéria	CB	Sem. (2)	168	42T+14TP+7PL	6,0	Obrigatória
Competência Transversal	CT	Sem. (2)	42	24 S	1,5	Optativa (*a*)

(*a*) Competência Transversal a escolher entre: Expressão Oral e Escrita; Seminários de Humanidades; Direito e Sociologia; Ética e Responsabilidade Pessoal; Organização da Produção em Engenharia Civil (estágios); Participação Pública e Decisão Política

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Mecânica II	CE	Sem. (1)	168	42T+21TP	6	Obrigatória
Electromagnetismo e Óptica	CB	Sem. (1)	168	42T+14TP+7PL	6	Obrigatória
Análise Complexa e Equações Diferenciais	CB	Sem. (1)	210	56T+21TP	7,5	Obrigatória
Topografia	CE	Sem. (1)	126	28T+21PL	4,5	Obrigatória
Mecânica dos Materiais	CE	Sem. (1)	168	42T+21TP	6	Obrigatória
Probabilidades e Estatística	CB	Sem. (2)	168	42T+21TP	6	Obrigatória
Métodos Numéricos	CB	Sem. (2)	126	28T+21TP	4,5	Obrigatória

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Arquitectura	CT	Sem. (2)	126	42T+28S	4,5	Obrigatória
Hidráulica I	CE	Sem. (2)	168	42T+21TP	6,0	Obrigatória
Investigação Operacional	CE	Sem. (2)	126	28T+21TP	4,5	Obrigatória
Geologia da Engenharia	CE	Sem. (2)	126	28T+21PL	4,5	Obrigatória

3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Materiais de Construção	CE	Sem. (1)	168	42T+21PL	6,0	Obrigatória
Mecânica dos Solos e das Rochas	CE	Sem. (1)	168	42T+14TP+7PL	6,0	Obrigatória
Gestão e Teoria da Decisão	CE	Sem. (1)	168	42T+21TP	6,0	Obrigatória
Opção I	CT/CE	Sem. (1)	–	–	6,0	–
Opção II	CT/CE	Sem. (1)	–	–	6,0	–
Mecânica dos Sólidos	CE	Sem. (2)	168	42T+21TP	6,0	Obrigatória
Hidrologia e Recursos Hídricos	CES	Sem. (2)	84	14T+21PL	3,0	Obrigatória
Análise de Estruturas	CE	Sem. (2)	168	42T+21TP	6,0	Obrigatória
Introdução aos Sistemas de Informação Geográfica	CE	Sem. (2)	84	14T+21PL	3,0	Obrigatória
Opção III	CT/CE	Sem. (2)	–	–	6,0	–
Opção IV	CT/CE	Sem. (2)	–	–	6,0	–

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Contabilidade I	CT	Sem.	168	63T	6,0	–
Contabilidade II	CT	Sem.	168	63T	6,0	–
Contabilidade Analítica	CT	Sem.	168	63T	6,0	–
Inglês	CT	Sem.	168	63T	6,0	–
Introdução à Gestão I	CT	Sem.	168	63T	6,0	–
Hidráulica II	CE	Sem.	168	42T+21TP	6,0	–
Física das Construções	CE	Sem.	168	42T+21TP	6,0	–
Planeamento Regional e Urbano	CE	Sem.	168	42T+21O	6,0	–

Despacho n.º 20 658-F/2007

Na sequência do registo n.º R/B-Cr 366/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia e Gestão da Construção, do Departamento de Ciências Tecnológicas e Desenvolvimento da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-73/2006, da secção permanente do senado de 15 de Novembro, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º e 25.º, alínea *d*), da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia e Gestão da Construção

Artigo 1.º

Criação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia e Gestão da Construção, da responsabilidade do Departamento de Ciências Tecnológicas e Desenvolvimento.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia e Gestão da Construção, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.
2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, por indicação do director do departamento.

Artigo 6.º

Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares com o grau de licenciado em Engenharia Civil e áreas consideradas afins ou habilitação legalmente equivalente;
b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
b) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
c) *Curriculum vitae* com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

Artigo 7.º

Selecção e admissão

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Classificação do curso de licenciatura;
b) Currículo escolar, científico ou profissional;
c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso.

Artigo 8.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.
2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 9.º

Diplomas

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação científica, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Engenharia e Gestão da Construção, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o qual poderá ser certificado por diploma.
2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado, no total de 78 créditos, confere um diploma de estudos especializados em Engenharia e Gestão da Construção, nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 10.º

Propinas

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 11.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

29 de Junho de 2007. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia e Gestão da Construção

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
2 — Unidade orgânica: Departamento de Ciências Tecnológicas e Desenvolvimento.
3 — Curso: Mestrado em Engenharia e Gestão da Construção.
4 — Grau: mestrado.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil.
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120.
7 — Duração normal do curso: quatro semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	GES	12	18
Engenharia Civil	CIV	48	–
Dissertação	CIV	42	–
Total		102	18

10 — Observações:

Não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores — Departamento de Ciências Tecnológicas e Desenvolvimento

Mestrado em Engenharia e Gestão da Construção

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Geotecnia	CIV	Semestral	168	42T+14TP+7PL	6	Obrigatória
Legislação da Construção	CIV	Semestral	84	42T	3	Obrigatória
Complementos de Materiais de Construção	CIV	Semestral	84	42T	3	Obrigatória
Qualidade, Higiene e Segurança na Construção	CIV	Semestral	84	42T	3	Obrigatória
Estudos de Mercado	GES	Semestral	168	42T+21TP	6	Obrigatória

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Opção I	GES	Semestral	–	–	6	Optativa (*a*)
Infra-estuturas de Transportes	CIV	Semestral	168	42T+21PL	6	Obrigatória
Estaleiros e Coordenação de Obras	CIV	Semestral	168	42T+21TP	6	Obrigatória
Instalações Técnicas em Edifícios	CIV	Semestral	84	42O	3	Obrigatória
Estruturas de Aço e de Betão	CIV	Semestral	168	42T+21TP	6	Obrigatória
Infra-estruturas de Saneamento	CIV	Semestral	168	28T+28O	6	Obrigatória
Controlo de Gestão	GES	Semestral	168	42T+21TP	6	Obrigatória

(*a*) A escolher entre as disciplinas oferecidas pelo Departamento de Economia e Gestão.

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Tecnologia da Construção	CIV	Semestral	168	42T+21TP	6	Obrigatória
Opção II	GES	Semestral	–	–	6	Optativa (*a*)
Opção III	GES	Semestral	–	–	6	Optativa (*a*)
Dissertação de Mestrado	CIV	Anual	1 176	60OT	42	Obrigatória

(*a*) A escolher entre as disciplinas oferecidas pelo Departamento de Economia e Gestão.

Despacho n.º 20 658-G/2007

Na sequência do registo n.º R/B-AD-386/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do Despacho n.º 5505/2007 (2.ª série), de 21 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Estudos Europeus e Política Internacional, do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-54/2006, da secção permanente do senado de 8 de Novembro, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º e 25.º, alínea *d*), da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Estudos Europeus e Política Internacional

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência da adequação do curso de licenciatura em Estudos Europeus e Política Internacional, criado pela resolução do senado da Universidade dos Açores n.º S-12/2002, de 24 de Janeiro (R/18/2002), o ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado com a mesma denominação, da responsabilidade do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Estudos Europeus e Política Internacional, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração de seis semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

3 — As unidades curriculares optativas são as constantes do quadro n.º 4 do plano de estudos do curso, bem como outras que, anualmente, vierem a ser indicadas pelo departamento.

Artigo 4.º

Avaliação

O regime de avaliação de conhecimentos segue as disposições constantes no regulamento das actividades académicas.

Artigo 5.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso serão fixadas anualmente, em conformidade com as disposições legais em vigor.

Artigo 7.º

Regime de transição

O regime de transição dos planos de estudos dos cursos anteriores para o plano de estudos do curso ora adequado será regulado por des-

pacho do reitor, nos termos do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 8.º

Início de funcionamento

O plano de estudos do presente curso entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

29 de Junho de 2007. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Estudos Europeus e Política Internacional

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
2 — Unidade orgânica: Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.
3 — Curso: Estudos Europeus e Política Internacional.
4 — Grau: licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Ciência Política.
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política	CPL	66	
Filosofia	FIL	30	
História	HIS	18	
Línguas Estrangeiras	LET	12	18
Cultura	CLT	–	
Economia	ECO	–	
Sociologia	SOC	–	
Direito	DIR	18	–
Opções Livres		–	18
Totall		144	36

10 — Observações:

Não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores — Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais

Licenciatura em Estudos Europeus e Política Internacional

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Ciência Política	CPL	1.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Filosofia Social e Política	FIL	1.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Introdução ao Direito	DIR	1.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Inglês I	LET	1.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Teoria e Prática das Relações Internacionais	CPL	1.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Geopolítica e Geoestratégia	CPL	2.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Direitos do Humanos	CPL	2.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Filosofia do Estado e da Integração	FIL	2.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
História das Relações Internacionais	HIS	2.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Inglês II	LET	2.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Política Internacional Contemporânea	CPL	1.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Ética e Relações Internacionais	FIL	1.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
História Política da Europa	HIS	1.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Direito Internacional Público	DIR	1.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Opção 1	–	1.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Organiz. Política e Governação na União Europeia	CPL	2.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Política Externa Portuguesa	CPL	2.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Diplomacia e Negociação Internacional	CPL	2.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Filosofia das Relações Internacionais	FIL	2.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Opção 2	–	2.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–

3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Regionalismo e Insularidade na Europa Contempor.	CPL	1.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Política Externa Euro-Atlântica	CPL	1.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Direito Comunitário	DIR	1.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
História Institucional e Política Contemporânea	HIS	1.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Opção 3	–	1.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Seminário	CPL	2.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
A Ideia de Europa	FIL	2.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Opção 4	–	2.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Opção 5	–	2.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Opção 6	–	2.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Biopolítica	FIL	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
As Ideologias Políticas	FIL	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Arte, Linguagem e Poder	FIL	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Sociedade e Estética	FIL	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Teorias da Democracia	FIL	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Pensamento Político Português	FIL	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Paradigmas Políticos Contemporâneos	FIL	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Teorias da Justiça	FIL	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Cultura e Valores	FIL	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Inglês III	LET	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Inglês IV	LET	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Inglês V	LET	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Inglês VI	LET	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Francês I	LET	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Francês II	LET	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Francês III	LET	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Francês IV	LET	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Francês V	LET	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Francês VI	LET	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Italiano I	LET	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Italiano II	LET	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Italiano III	LET	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Italiano IV	LET	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Alemão I	LET	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Alemão II	LET	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Espanhol I	LET	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Espanhol II	LET	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Cultura Alemã	CLT	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Cultura Norte-Americana	CLT	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Cultura Inglesa I	CLT	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Introdução à Sociologia	SOC	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Teorias, Doutrinas e Políticas Demográficas	SOC	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Sociologia Política	SOC	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Problemáticas Demográficas Contemporâneas	SOC	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Sociologia das Organizações	SOC	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História das Revoluções	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História Diplomática	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História da Guerra	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História das Religiões na Europa	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Direito Diplomático e Consular	DIR	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Introdução ao Direito da Guerra	DIR	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Direito Internacional Privado	DIR	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Introdução à Macroeconomia	ECO	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Introdução à Microeconomia	ECO	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Microeconomia I	ECO	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Economia Europeia	ECO	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Economia Internacional I	ECO	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
A Relação Transatlântica	CPL	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
A Europa da Segurança e da Defesa	CPL	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Organizações Internacionais	CPL	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
O Espaço Atlântico	CPL	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
Políticas Comunitárias	CPL	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–

Despacho n.º 20 658-H/2007

Na sequência do registo n.º R/B-AD-876/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do Despacho n.º 11 949-P/2007 (2.ª série), de 15 de Junho, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em História, do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-53/2006, da secção permanente do senado de 8 de Novembro, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º e 25.º, alínea *d*), da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em História

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência da adequação do curso de licenciatura em História, criado ao abrigo do Decreto n.º 53/78, de 31 de Maio, o ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado com a mesma denominação, da responsabilidade do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em História, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração de seis semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do anexo ao presente despacho.
2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.
3 — O departamento apresentará, anualmente, a lista das unidades curriculares opcionais disponíveis.

Artigo 4.º

Funcionamento dos percursos

1 — É assegurada a cada estudante a possibilidade de inscrição em um dos percursos de especialização do curso.
2 — A inscrição em um percurso é obrigatória e só poderá ter lugar depois de concluídos o mínimo de 36 créditos curriculares.
3 — O funcionamento dos percursos está condicionado ao número mínimo de inscrições que viabilizam o funcionamento das correspondentes unidades curriculares.

Artigo 5.º

Avaliação

O regime de avaliação de conhecimentos segue as disposições constantes no regulamento das actividades académicas.

Artigo 6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.
2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

Artigo 7.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso serão fixadas anualmente, em conformidade com as disposições legais em vigor.

Artigo 8.º

Regime de transição

O regime de transição dos planos de estudos dos cursos anteriores para o plano de estudos do curso ora adequado será regulado por despacho do reitor, nos termos do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 9.º

Início de funcionamento

O plano de estudos do presente curso entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

29 de Junho de 2007. — O Vice-Reitor, *José Luíz Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em História

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
2 — Unidade orgânica: Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.
3 — Curso: História.
4 — Grau: licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: História.
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: seis semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:

Percurso em História;
Percurso em Património Cultural;
Percurso em Estudos Europeus e Política Internacional;
Percurso em Filosofia;
Percurso em Sociologia;
Percurso em Ciências da Informação e Documentação;
Percurso em Geografia.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	HIS	126	–
Percurso (*a*)	–	42	12
Total		168	12

Percurso em Geografia

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	HIS	129	–
Percurso (*a*)	GEO	51	–
Total		(*b*) 180	

(*a*) O estabelecimento definirá anualmente os percursos a funcionar, entre os seguintes: História; Património Cultural; Estudos Europeus e Política Internacional; Filosofia; Sociologia; Ciências da Informação e Documentação e Geografia.
(*b*) Os estudantes que pretendam reunir condições para se candidatarem a ingresso num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de História e de Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, deverão inscrever-se no percurso de Geografia do curso.

10 — Observações:

Nota. — O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessaries para a descrição dos diferentes percursos alternatives (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

11 — Plano de estudos:

Licenciatura em História

1.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Pré-História	HIS	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História Medieval (séculos V-XI)	HIS	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História Moderna (séculos XV-XVI)	HIS	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História Contemporânea (séculos XVIII-XIX)	HIS	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Introdução aos Estudos Históricos	HIS	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História da Antiguidade	HIS	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História Medieval (séculos XII-XV)	HIS	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História Moderna (séculos XVII-XVIII)	HIS	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História Contemporânea (século XX)	HIS	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Paleografia e Diplomática	HIS	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
História Medieval de Portugal (séculos IX-XIII)	HIS	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História Moderna de Portugal (séculos XV-XVII)	HIS	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História Contemporânea de Portugal (século XIX)	HIS	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História da Expansão Portuguesa	HIS	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História Moderna dos Açores (séculos XV-XVIII)	HIS	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História Medieval de Portugal (séculos XIII-XIV)	HIS	4.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História Moderna de Portugal (séculos XVII-XVIII)	HIS	4.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História Contempor. de Portugal (século XX)	HIS	4.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História Contempor. dos Açores (séculos XIX-XX)	HIS	4.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Metodologia da Investigação Histórica	HIS	4.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória

Percurso em História

3.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Teoria da História e Historiografia	HIS	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História Urbana	HIS	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História do Poder Local	HIS	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História da Família	HIS	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção Livre 1	–	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Opção
História do Quotidiano	HIS	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História da Europa no Mundo	HIS	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História das Américas	HIS	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História da Arte	HIS	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção Livre 2	–	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Opção

Percurso em Património Cultural

3.º ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Teoria da História e Historiografia	HIS	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Património Cultural	PAT	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História da Arte	HIS	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Antropologia Cultural	ANT	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção Livre 1	–	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Opção
Museologia	MUS	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Métodos de Aquisição, Inventariação e Classificação Patrimonial.	PAT	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Gestão e Políticas Patrimoniais	PAT	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Projecto em Património Cultural	PAT	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção Livre 2	–	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Opção

Percurso em Estudos Europeus e Política Internacional

3.º ano

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Teoria da História e Historiografia	HIS	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Ciência Política	CPL	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Política Internacional Contemporânea	CPL	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Regionalismo e Insularidade na Europa	CPL	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção Livre 1	–	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Opção
A Ideia de Europa	FIL	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Política Externa Portuguesa	CPL	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História das Relações Internacionais	HIS	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Filosofia do Estado e da Integração	FIL	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção Livre 2	–	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Opção

Percurso em Filosofia

3.º ano

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Teoria da História e Historiografia	HIS	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Filosofia em Portugal	FIL	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Filosofia do Conhecimento e da Ciência	FIL	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Estética e Teorias da Arte	FIL	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção Livre 1	–	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Opção
Filosofia Social e Política	FIL	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Crítica, Interpretação e Comunicação	FIL	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Temas e Problemas da Filosofia	FIL	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Ética	FIL	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção Livre 2	–	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Opção

Percurso em Sociologia

3.º ano

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Teoria da História e Historiografia	HIS	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Introdução à Sociologia	SOC	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Sociologia Geral	SOC	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção Livre 1	–	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Opção
Sociologia da Cultura	SOC	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Sociologia da Família	SOC	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Sociologia Política	SOC	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Introdução à Demografia	DEM	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção Livre 2	–	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Opção

Percurso em Ciências da Informação e Documentação

3.º ano

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Teoria da História e Historiografia	HIS	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Catalogação de Livros Antigo e Moderno	BAD	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Catalogação de Material Não Livro	BAD	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Indexação	BAD	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção Livre 1	–	5.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Opção
Informática Documental	BAD	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Organização, Planeamento e Administração de Bibliotecas e Arquivos.	BAD	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História do Livro	HIS	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Sociologia da Informação	SOC	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção Livre 2	–	6.º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Opção

Percurso em Geografia

3.º ano

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Geografia Física	PLA	5 º Semestre	168	T = 30; TP = 45	6	Obrigatória
Geografia Humana	GEO	5 º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Métodos em Geografia	GEO	5 º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Teoria da História e Historiografia	HIS	5 º Semestre	160	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Ordenamento do Território	BIO	5 º Semestre	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Gestão Ambiental	PLA	6 º Semestre	168	T = 30; TP = 45	6	Obrigatória
Introdução aos Sistemas de Informação Geográfica	CE	6 º Semestre	84	T = 14; PL = 21	3	Obrigatória
Geografia Política e Económica	PLA	6 º Semestre	168	T = 30; TP = 45	6	Obrigatória
Projecto em Geografia (Seminário)	GEO	Anual	336	T = 15; TP = 15	12	Obrigatória
Projecto em História	HIS	6 º Semestre	80	T = 15; TP = 15	3	Obrigatória

Despacho n.º 20 658-I/2007

Na sequência do registo n.º R/B-AD-387/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do Despacho n.º 5505/2007 (2.ª série), de 21 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Património Cultural, do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-56/2006, da secção permanente do senado de 8 de Novembro, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º e 25.º, alínea *d*), da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Património Cultural

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência da adequação do curso de licenciatura em Património Cultural, criado pela resolução da secção permanente do senado da Universidade dos Açores n.º SPS-10/2005, de 28 de Janeiro (R/106/2005), o ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado com a mesma denominação, da responsabilidade do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Património Cultural, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração de seis semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

3 — As unidades curriculares optativas da área de história são as constantes do quadro n.º 4 do plano de estudos do curso, bem como outras que, anualmente, vierem a ser indicadas pelo departamento.

Artigo 4.º

Avaliação

O regime de avaliação de conhecimentos segue as disposições constantes no regulamento das actividades académicas.

Artigo 5.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso serão fixadas anualmente, em conformidade com as disposições legais em vigor.

Artigo 7.º

Regime de transição

O regime de transição dos planos de estudos dos cursos anteriores para o plano de estudos do curso ora adequado será regulado por despacho do reitor, nos termos do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 8.º

Início de funcionamento

O plano de estudos do presente curso entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

29 de Junho de 2007. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Património Cultural

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.

2 — Unidade orgânica: Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

3 — Curso: Património Cultural.

4 — Grau: licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: História.

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	HIS	84	
Património	PAT	54	
Antropologia	ANT	12	
Filosofia	FIL	6	12
Museologia	MUS	6	
Ciências da Informação e Documentação.	CDO	6	
Outras	–	–	
Total		168	12

Licenciatura em Património Cultural

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
História da Antiguidade	HIS	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
História Urbana	HIS	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Métodos de Investigação em Ciências Sociais e Humanas.	HIS	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Antropologia Cultural	ANT	1.ºsemestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Biblioteconomia e Arquivística	BAD	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
História Medieval	HIS	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
História das Técnicas	HIS	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
História da Arte	HIS	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Arqueologia	HIS	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Métodos de Aquisição, Inventariação e Classificação Patrimonial.	PAT	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
História Moderna	HIS	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
História de Portugal	HIS	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
História do Poder Local	HIS	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Museologia	MUS	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Opção Livre 1	–	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
História Contemporânea	HIS	4.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
História Rural	HIS	4.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
História dos Açores	HIS	4.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Gestão e Políticas Patrimoniais	PAT	4.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Opção Livre 2	–	4.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–

3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Antropologia Cultural dos Açores	ANT	5.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Património Cultural	PAT	5.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Seminário 1 Bibliotecas e Arquivos	CD	5.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Estágio 1 Bibliotecas e Arquivos	CD	5.º semestre	320	P = 120	12	–
História da Arte em Portugal	HIS	6.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Estética e Teoria da Arte	FIL	6.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Seminário 2: Etnomuseologia	PAT	6.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Estágio 2 Museus e Instituições Similares	PAT	6.º semestre	320	P = 120	12	–

Unidades curriculares opcionais da área de História

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
História da Europa no Mundo	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História do Quotidiano	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História da Família	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História da Arte nos Açores	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História da Música	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História dos Media	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História das Religiões na Europa	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História Diplomática	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História da Alimentação	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História do Traje	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História do Cristianismo	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História das Relações Internacionais	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História da Guerra	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–

Despacho n.º 20 658-J/2007

Na sequência do registo n.º R/B-AD-389/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 5505/2007 (2.ª série), de 21 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social, do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-57/2006, da secção permanente do senado de 8 de Novembro, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º e 25.º, alínea *d*), da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência da adequação do curso de licenciatura em Serviço Social, criado pela resolução do senado da Universidade dos Açores n.º S-08/2000, de 13 de Abril (R/526/2000), o ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado com a mesma denominação, da responsabilidade do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração de sete semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º

Funcionamento dos estágios

1 — A inscrição no Estágio I só poderá ter lugar depois de concluídos o mínimo de 126 créditos curriculares.

2 — As inscrições no Estágio II e no Seminário só poderão ter lugar depois de concluídos o mínimo de 156 créditos curriculares.

3 — Os Estágios I e II são objecto de regulamentação própria.

Artigo 5.º

Avaliação

O regime de avaliação de conhecimentos segue as disposições constantes no regulamento das actividades académicas.

Artigo 6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

Artigo 7.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso serão fixadas anualmente, em conformidade com as disposições legais em vigor.

Artigo 8.º

Regime de transição

O regime de transição dos planos de estudos dos cursos anteriores para o plano de estudos do curso ora adequado será regulado por des-

pacho do reitor, nos termos do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 9.º

Início de funcionamento

O plano de estudos do presente curso entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

29 de Junho de 2007. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
2 — Unidade orgânica: Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.
3 — Curso: Serviço Social.
4 — Grau: licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Serviço Social.
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 210 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 7 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social	SS	126	
Direito	DIR	12	
Demografia	DEM	12	
Matemática	MAT	6	
Sociologia	SOC	30	
Psicologia	PSI	12	12
História	HIS	–	
Economia	ECO		
Total		198	12

Nota. — O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessaries para a descrição dos diferentes percursos alternatives (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

Não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Licenciatura em Serviço Social

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Fundamentos do Direito	DIR	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Psicologia do Desenvolvimento	PSI	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Estatística Descritiva	MAT	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Introdução à Sociologia	SOC	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
População e Território	DEM	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
História das Instituições e do Serviço Social	SS (*a*)	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Teoria e Metodologia de Serviço Social I	SS	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Seminário de Estudo e Prática	SS (*a*)	2.º semestre	160	TP = 60	6	–
Sociologia Geral	SOC	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Métodos de Análise Demográfica	DEM	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Legislação Social	DIR	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Teoria e Metodologia de Serviço Social II	SS	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Introd. aos Métodos e Téc. de Investigação Social	SS (*a*)	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Política Social	SS (*a*)	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Microssociologia	SOC	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Seminário de Contextos Profissionais do Serviço Social.	SS	4.º semestre	160	TP = 60	6	–
Teoria e Metodologia de Serviço Social III	SS	4.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Métodos e Técnicas de Investigação Social	SS (*a*)	4.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Sociologia da Família	SOC	4.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Opção I	–	4.º semestre	–	–	–	–

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Psicologia do Aconselhamento	PSI	5.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Seminário de Intervenção em Serviço Social I	SS	5.º semestre	160	TP = 60	6	–

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	5.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Ética e Deontologia	SS (*a*)	5.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Opção II	–	5.º semestre	160	–	6	–
Administração e Empreendorismo	SS (*a*)	6.º semestre	160	TP = 60	6	–
Seminário de Intervenção em Serviço Social II	SS	6.º semestre	160	TP = 60	6	–
Planeamento e Avaliação de Projectos	SS (*a*)	6.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Estágio I	SS	6.º semestre	320	TP = 50	12	–

4.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Seminário	SS (*a*)	7.º semestre	160	TP; 60	6	–
Estágio II	SS	7.º semestre	320	TP; 50	12	–
Relatório Final	SS	7.º semestre	320	–	12	–

(*a*) Disciplinas integradas na área do Serviço Social que são da responsabilidade científica da Universidade dos Açores.

Despacho n.º 20 658-L/2007

Na sequência do registo n.º R/B-AD-390/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do Despacho n.º 5505/2007 (2.ª série), de 21 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Sociologia, do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-58/2006, da secção permanente do senado de 8 de Novembro, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º e 25.º, alínea *d*), da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Sociologia

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência da adequação do curso de licenciatura em Sociologia, criado pela resolução do senado da Universidade dos Açores n.º S-03/96, de 5 de Março (R/68/96), o ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado com a mesma denominação, da responsabilidade do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Sociologia, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração de seis semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º

Funcionamento dos minores

1 — É assegurada a cada estudante a possibilidade de inscrição em um dos minores do curso.

2 — A inscrição em um minor é obrigatória e só poderá ter lugar depois de concluídos o mínimo de 36 créditos curriculares.

3 — O funcionamento dos minores está condicionado ao número mínimo de inscrições que viabilizam o funcionamento das correspondentes unidades curriculares.

Artigo 5.º

Avaliação

O regime de avaliação de conhecimentos segue as disposições constantes no regulamento das actividades académicas.

Artigo 6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

Artigo 7.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso serão fixadas anualmente, em conformidade com as disposições legais em vigor.

Artigo 8.º

Regime de transição

O regime de transição dos planos de estudos dos cursos anteriores para o plano de estudos do curso ora adequado será regulado por despacho do reitor, nos termos do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 9.º

Início de funcionamento

O plano de estudos do presente curso entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

29 de Junho de 2007. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Sociologia

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
2 — Unidade orgânica: Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.
3 — Curso: Sociologia.
4 — Grau: licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Sociologia.
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: seis semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:

Minor em Organização, Emprego e Trabalho;
Minor em População, Família e Território;
Minor em Comunicação e Cultura;
Minor em Sistemas e Instituições Políticas;
Minor em Conhecimento, Indivíduo e Sociedade;
Minor em História e Sociedade.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	SOC	96	
Antropologia	ANT	12	
Demografia	DEM	12	12
Historia	HIS	6	
Ciência Política	CPL	6	
Matemática	MAT	12	–
Minor (*a*)		24	
Total		168	12

(*a*) O estabelecimento definirá anualmente os Minores a funcionar, entre os seguintes: Organização, Emprego e Trabalho; População, Família e Território; Comunicação e Cultura; Sistemas e Instituições Políticas; Conhecimento, Indivíduo e Sociedade; História e Sociedade.

10 — Observações:

Nota. — O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

11 — Plano de estudos:

Licenciatura em Sociologia

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Introdução à Antropologia Cultural	ANT	Semestral 1.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Introdução à Estatística	MAT	Semestral 1.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Introdução às Ciências Sociais	SOC	Semestral 1.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Introdução à Sociologia	SOC	Semestral 1.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Introdução à Demografia	DEM	Semestral 1.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Antropologia Cultural	ANT	Semestral 2.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Estatística Inferencial	MAT	Semestral 2.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História Contemporânea do Século XX	HIS	Semestral 2.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Sociologia Geral	SOC	Semestral 2.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Métodos de Análise Demográfica	DEM	Semestral 2.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Teorias Sociológicas Clássicas	SOC	Semestral 3.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Introdução aos Métodos e Técnicas de Investigação Sociológica.	SOC	Semestral 3.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Microssociologia	SOC	Semestral 3.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Ciência Política	CPL	Semestral 3.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Temas da Sociedade Contemporânea	SOC	Semestral 3.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Sociologia da Família	SOC	Semestral 4.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Teorias Sociológicas Contemporâneas	SOC	Semestral 4.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Métodos e Técnicas de Investigação Sociológica	SOC	Semestral 4.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Análise de Dados	MAT	Semestral 4.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Planeamento e Avaliação de Projectos	SOC	Semestral 4.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória

Minor em Organização, Emprego e Trabalho

3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Laboratório de Sociologia I	SOC	Semestral 5.º	168	TP = 30; OT = 30	6	Obrigatória

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Sociologia do Trabalho	SOC	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Sociologia das Organizações	SOC	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção 1	–	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Opção
Laboratório de Sociologia II	SOC	Semestral 6.º	168	TP = 30; OT = 30	6	Obrigatória
Sociologia do Planeamento	SOC	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Sociologia Económica	SOC	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Perspectivas Demográficas e Planeamento	–	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção 2	–	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Opção

Minor em População, Família e Território

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Laboratório de Sociologia I	SOC	Semestral 5.º	168	TP = 30; OT = 30	6	Obrigatória
Sociologia do Ambiente	SOC	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção 1	–	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Opção
Opção 2	–	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Opção
Laboratório de Sociologia II	SOC	Semestral 6.º	168	TP = 30; OT = 30	6	Obrigatória
Sociologia do Planeamento	SOC	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Sociologia do Território	SOC	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Sociologia Económica	SOC	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Perspectivas Demográficas e Planeamento	DEM	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória

Minor em Comunicação e Cultura

3.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Laboratório de Sociologia I	SOC	Semestral 5.º	168	TP = 30; OT = 30	6	Obrigatória
Sociologia do Quotidiano	SOC	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Sociologia da Cultura	SOC	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção 1	–	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Opção
Laboratório de Sociologia II	SOC	Semestral 6.º	168	TP = 30 ; OT = 30	6	Obrigatória
Sociologia do Planeamento	SOC	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Sociologia da Comunicação	SOC	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Sociologia da Política	SOC	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção 2	–	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Opção

Minor em Sistemas e Instituições Políticas

3.º ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Laboratório de Sociologia I	SOC	Semestral 5.º	168	TP = 30; OT = 30	6	Obrigatória
Política Internacional Contemporânea ou Ideia da Europa.	CPL	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Sociologia da Cultura	SOC	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção 1	–	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Opção
Laboratório de Sociologia II	SOC	Semestral 6.º	168	TP = 30; OT = 30	6	Obrigatória
Sociologia do Planeamento	SOC	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Temas de Ciência Política	CPL	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Sociologia da Política	SOC	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção 2	–	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Opção

Minor em Conhecimento, Indivíduo e Sociedade

3.º ano

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Laboratório de Sociologia I	SOC	Semestral 5.º	168	TP = 30; OT = 30	6	Obrigatória
Sociologia da Ciência	SOC	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Ciência e Ética	FIL	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção 1	–	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Opção
Laboratório de Sociologia II	SOC	Semestral 6.º	168	TP = 30; OT = 30	6	Obrigatória
Sociologia do Planeamento	SOC	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Filosofia do Conhecimento	FIL	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Sociedade e Estética	FIL	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção 2	–	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Opção

Minor em História e Sociedade

3.º ano

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Laboratório de Sociologia I	SOC	Semestral 5.º	168	TP = 30; OT = 30	6	Obrigatória
Sociologia Histórica	SOC	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História Urbana	HIS	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção 1	–	Semestral 5.º	168	T = 30; TP = 30	6	Opção
Laboratório de Sociologia II	SOC	Semestral 6.º	168	TP = 30; OT = 30	6	Obrigatória
Sociologia do Planeamento	SOC	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História da Família	HIS	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
História do Quotidiano	HIS	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Obrigatória
Opção 2	–	Semestral 6.º	168	T = 30; TP = 30	6	Opção

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Departamento Académico

Despacho n.º 20 658-M/2007

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do Senado n.º 189/2006, de 7 de Novembro, aprovada a adequação do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Antropologia.

Na sequência do registo da referida adequação na Direcção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/B-AD-719/2007, e em cumprimento do Despacho n.º 9288-J/2007, do director-geral, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 97, de 21 de Maio, procede-se em anexo à publicação da estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura acima referida.

6 de Julho de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXOS

I — Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
3 — Curso: Antropologia.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Antropologia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: seis semesters.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

i) Licenciatura em Antropologia sem menor (180 ECTS);
ii) Licenciatura em Antropologia com maior em Antropologia (150 ECTS) e menor numa área científica complementar (30 ECTS).

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Antropologia sem menor (180 ECTS)

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologial Social e Cultural.	ASC	66	0-6
Antropologia Biológica	AB	78	–
Interdisciplinar (*a*)	I	–	30-36
Total		144	36

Licenciatura em Antropologia com maior em Antropologia (150 ECTS) e menor numa área científica complementar (30 ECTS)

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologial Social e Cultural.	ASC	72	–
Antropologia Biológica	AB	78	–
Área Científ. do Menor (*b*)	MNR	–	30
Total		150	30

10 — Observações:

(*a*) Podem ser escolhidas quaisquer disciplinas da UC — Escolha sujeita a aprovação pela coordenação do curso.
(*b*) Qualquer Menor aprovado pela FCTUC, tipificado na lista Menores da FCTUC em anexo.

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra — Faculdade de Ciências e Tecnologia

Licenciatura em Antropologia

Licenciatura em Antropologia sem menor

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução à Antropologia Social	ASC	Semestral	162	T = 30; TP = 30	6	–
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	ASC	Semestral	162	T = 40; OT = 5	6	–
Introdução à Antropologia Biológica	AB	Semestral	162	T = 30; TP = 30	6	–
Fundamentos de Evolução e Genética	AB	Semestral	162	TP = 30; TP = 30; PL = 15	6	–
Primatologia	AB	Semestral	162	T = 40; TP = 40	6	–

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Etnografia e Trabalho de Campo	ASC	Semestral	162	TP = 30; PL = 30	6	–
Antropologia do Corpo	ASC	Semestral	162	TP = 70; OT = 10	6	–
Paleoantropologia	AB	Semestral	162	T = 40; TP = 40	6	–
Fundamentos de Estatística Aplicada	AB	Semestral	162	TP = 40; PL = 40	6	–
Biologia	AB	Semestral	162	T = 30; PL = 30; TC = 10; O = 10	6	–

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cultura Material e Museologia	ASC	Semestral	162	T = 30; TP = 15; PL = 15	6	–
Parentesco, Género e Etnicidade	ASC	Semestral	162	T = 20; TP = 10; S = 30	6	–
Biologia do Comportamento	AB	Semestral	162	T = 24; PL = 36	6	–
Dinâmica das Populações Humanas	AB	Semestral	162	T = 30; TP = 30; TC = 10	6	–
Antropologia Visual	ASC	Semestral	162	T = 30; TP = 15, PL = 15	6	Opcion. (*a*)
Introdução aos Estudos da América Hispânica	ASC	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	Opcion. (*a*)
Opção	I	Semestral	–	–	6	Opcion. (*a*)

(*a*) Escolher uma das três unidades curriculares.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cultura e Cognição	ASC	Semestral	162	T = 27; TP = 20; OT = 7	6	–
Antropologia da Performance	ASC	Semestral	162	T = 30; PL = 30; TC = 15; OT = 5	6	–
Antropologia Evolutiva	AB	Semestral	162	TP = 45	6	–
Evolução Social	AB	Semestral	162	T = 30; TP = 30	6	–
Opção	I	Semestral	162	–	6	Opcional

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Antropologia do Espaço	ASC	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	–
Antropologia e Literatura	ASC	Semestral	162	T = 27; TP = 20; OT = 7	6	–
Ecologia Humana e Adaptação	AB	Semestral	162	T = 25; TP = 40	6	–
Opção	I	Semestral	162	–	6	Opcional
Opção	I	Semestral	162	–	6	Opcional

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Genética das Populações Humanas	AB	Semestral	162	T = 30; TP = 15; PL = 15	6	–
Introdução à Antropologia Forense	AB	Semestral	162	T = 45; TP = 30	6	–
Antropologia e Arquitectura	ASC	Semestral	162	T = 30; TP = 15; PL = 15	6	Opcion. (*a*)
Paisagem, Natureza e Representações	ASC	Semestral	162	T = 45; TP = 30	6	Opcion. (*a*)
Opção	I	Semestral	162	–	6	Opcional
Opção	I	Semestral	162	–	6	Opcional

(*a*) Escolher uma das duas unidades curriculares.

Licenciatura em Antropologia com menor

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução à Antropologia Social	ASC	Semestral	162	T = 30; TP = 30	6	–
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	ASC	Semestral	162	T = 40; OT = 5	6	–
Introdução à Antropologia Biológica	AB	Semestral	162	T = 30; TP = 30	6	–
Fundamentos de Evolução e Genética	AB	Semestral	162	T = 30; TP = 15; PL = 15	6	–
Primatologia	AB	Semestral	162	T = 40; TP = 40	6	–

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Etnografia e Trabalho de Campo	ASC	Semestral	162	TP = 30; PL = 30	6	–
Antropologia do Corpo	ASC	Semestral	162	TP = 70; OT = 10	6	–
Paleoantropologia	AB	Semestral	162	T = 45; TP = 45	6	–
Fundamentos de Estatística Aplicada	AB	Semestral	162	TP = 40; PL = 40	6	–
Biologia	AB	Semestral	162	T = 30; PL = 30; TC = 10; O = 10	6	–

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cultura Material e Museologia	ASC	Semestral	162	T = 30; TP = 15; PL = 15	6	–
Parentesco, Género e Etnicidade	ASC	Semestral	162	T = 20; TP = 10; S = 30	6	–
Biologia do Comportamento	AB	Semestral	162	T = 24; PL = 36	6	–
Dinâmica das Populações Humanas	AB	Semestral	162	T = 30; TP = 30; TC = 10	6	–
Antropologia Visual	ASC	Semestral	162	T = 30; TP = 15, PL = 15	6	Opcion. (*a*)
Introdução aos Estudos da América Hispânica	ASC	Semestral	162	T = 30, PL = 30	6	Opcion. (*a*)

(*a*) Escolher uma das duas unidades curriculares.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cultura e Cognição	ASC	Semestral	162	T = 27; TP = 20; OT = 7	6	–
Antropologia da Performance	ASC	Semestral	162	T = 30; PL = 30; TC = 15; OT = 5	6	–
Antropologia Evolutiva	AB	Semestral	162	TP = 45	6	–
Evolução Social	AB	Semestral	162	T = 30; TP = 30	6	–
Menor Opção 1	MNR	Semestral	162	–	6	Opcional

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Antropologia do Espaço	ASC	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	–
Antropologia e Literatura	ASC	Semestral	162	T = 27; TP = 20; OT = 7	6	–
Ecologia Humana e Adaptação	AB	Semestral	162	T = 25; TP = 40	6	–
Menor Opção 2	MNR	Semestral	162	–	6	Opcional
Menor Opção 3	MNR	Semestral	162	–	6	Opcional

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Genética das Populações Humanas	AB	Semestral	162	T = 30; TP = 15; PL = 15	6	–
Introdução à Antropologia Forense	AB	Semestral	162	T = 45; TP = 30	6	–
Antropologia e Arquitectura	ASC	Semestral	162	T = 30; TP = 15; PL = 15	6	Opcion. (*a*)
Paisagem, Natureza e Representações	ASC	Semestral	162	T = 45; TP = 30	6	Opcion.(*a*)
Menor Opção 4	MNR	Semestral	162	–	6	Opcional
Menor Opção 5	MNR	Semestral	162	–	6	Opcional

(*a*) Escolher uma das duas unidades curriculares.

Menores da FCTUC

Um menor é um conjunto coerente de cinco unidades curriculares opcionais (30 ECTS) de uma área científica diferente da área científica dominante do curso, conforme estabelecido no artigo n.º 16 do regulamento de cursos de 1.º ciclo na FCTUC (em anexo).

As cinco disciplinas de opção de um menor são um subconjunto das disciplinas listadas, para cada menor, nas tabelas seguintes. A escolha desse subconjunto de disciplinas deverá obedecer às seguintes regras:

i) O aluno não poderá escolher num menor qualquer unidade curricular que já faça parte do curso onde o aluno está inscrito;
ii) O subconjunto das disciplinas do menor escolhidas pelo aluno está sempre sujeito à aprovação do coordenador do seu curso.

Menor em Matemática (MNR-MAT)

Unidade curricular	Área	Semestre	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Equações Diferenciais e Modelação	MNR–MAT	1.º	162	TP = 45; PL = 45	6
Matemática Numérica I	MNR–MAT	1.º	162	TP = 75	6
Topologia e Análise Linear	MNR–MAT	1.º	162	TP = 75	6
Lógica	MNR–MAT	1.º	162	TP = 75	6
Complementos de Matemática	MNR–MAT	2.º	162	T = 45; TP = 30	6
Análise Complexa	MNR–MAT	2.º	162	TP = 75	6
Curvas e Superfícies	MNR–MAT	2.º	162	TP = 75	6
Matemática Numérica II	MNR–MAT	2.º	162	TP = 75	6
Variedades Diferenciáveis	MNR–MAT	2.º	162	TP = 75	6

Menor em Computação (MNR-COMP)

Unidade curricular	Área	Semestre	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Lógica	MNR–COMP	1.º	162	TP = 75	6
Bases de Dados	MNR–COMP	1.º	162	TP = 75	6

Unidade curricular	Área	Semestre	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Programação Orientada para os Objectos	MNR–COMP	2.º	162	TP = 75	6
Análise de Algoritmos	MNR–COMP	2.º	162	TP = 75	6
Visualização Computacional	MNR–COMP	2.º	162	TP = 75	6

Menor em Física (MNR–FIS)

Unidade curricular	Área	Semestre	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Electromagnetismo I	MNR–FIS	1.º	162	T = 30; TP = 30; PL = 15	6
Mecânica Clássica I	MNR–FIS	1.º	162	T = 45; TP = 15; OT = 15	6
Termodinâmica	MNR–FIS	1.º	162	T = 30; TP = 20; PL = 10	6
Introdução à Astrofísica	MNR–FIS	1.º	162	T = 45; OT = 15	6
Ondas e Óptica	MNR–FIS	2.º	162	T = 30; PL = 45	6
Física Laboratorial II	MNR–FIS	2.º	162	PL = 60	6
Física Moderna	MNR–FIS	2.º	162	T = 45; TP = 30	6
Física Computacional	MNR–FIS	2.º	162	T = 30; PL = 30	6
Mecânica Clássica II	MNR–FIS	2.º	162	T = 45; OT = 30	6
Electrónica	MNR–FIS	2.º	162	T = 30; PL = 45	6
Mecânica Quântica I	MNR–FIS	2.º	162	T = 45; TP = 30	6
Complementos de Física	MNR–FIS	2.º	162	T = 45; TP = 30	6

Menor em Química (MNR–QUI)

Unidade curricular	Área	Semestre	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Química Orgânica I	MNR–QUI	1.º	162	T = 45; TP = 30; OT = 5	6
Química Inorgânica	MNR–QUI	1.º	162	T = 45; TP = 30	6
Tratamento de Águas e Efluentes	MNR–QUI	1.º	162	T = 45; PL = 15; TC = 15	6
Química Orgânica II	MNR–QUI	2.º	162	T = 45; TP = 30; OT = 5	6
Química Física I	MNR–QUI	2.º	162	T = 45; TP = 30	6
Química Biológica	MNR–QUI	2.º	162	T = 45; TP = 22,5	6
Laboratórios de Química	MNR–QUI	2.º	162	PL = 75	6
Bioelectroquímica	MNR–QUI	2.º	162	T = 30; PL = 45	6

Menor em Ciências do Espaço (MNR-CE)

Unidade curricular	Área	Semestre	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Elementos de Astronomia	MNR–CE	1.º	162	TP = 60; TC = 10; OT = 10	6
Geofísica	MNR–CE	1.º	162	T = 30 = TP = 30; PL = 15; O = 5	6
Introdução à Astrofísica	MNR–CE	1.º	162	T = 45; OT = 15	6
Geosistemas	MNR–CE	2.º	162	T = 30 = TP = 30; PL = 15 = O = 5	6
Mecânica Celeste	MNR–CE	2.º	162	TP = 75	6
Sistemas Espaciais de Posicionamento e Navegação	MNR–CE	2.º	162	T = 30; PL = 45	6
Óptica	MNR–CE	2.º	162	T = 45; PL = 30	6
Física Moderna	MNR–CE	2.º	162	T = 45; TP = 30	6
Introdução à Física	MNR–CE	2.º	162	T:45; TP:30	6

Menor em Biofísica (MNR_BF)

Unidade curricular	Área	Semestre	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Bioquímica I	MNR–BF	1.º	162	T = 45; TP = 15; O = 9	6
Biofísica Celular	MNR–BF	1.º	162	T = 42; PL = 20; O = 7	6
Termodinâmica	MNR–BF	1.º	162	T = 30; TP = 20; PL = 10	6
Electromagnetismo I	MNR–BF	1.º	162	T = 30; TP = 30; PL = 15	6
Biologia Celular do Desenvolvimento Humano	MNR–BF	1.º	162	T = 45; P = 30	6
Complementos de Física	MNR–BF	2.º	162	T = 45; TP = 30	6
Bioquímica Física	MNR–BF	2.º	162	T = 40; TP = 7; OT = 4; O = 3	6
Biofísica	MNR–BF	2.º	162	T = 45; TP = 30	6
Física Moderna	MNR–BF	2.º	162	T = 45; TP = 30	6
Óptica	MNR–BF	2.º	162	T = 45; PL = 30	6
Espectroscopia Biomolecular	MNR–BF	2.º	162	T = 40; TP = 7; OT = 4; O = 3	6

Menor em Bioquímica (MNR_BQ)

Unidade curricular	Área	Semestre	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Bioquímica I	MNR–BQ	1.º	162	T = 45; TP = 15; O = 9	6
Bioquímica Inorgânica	MNR–BQ	1.º	162	T = 38; TP = 7; O = 3	6
Biofísica Celular	MNR–BQ	1.º	162	T = 42; PL = 20; O = 7	6
Laboratórios de Fisiologia e Biofísica Celular	MNR–BQ	1.º	162	TP = 20; PL = 55; O = 4	6
Laboratórios de Enzimologia e Química de Proteínas	MNR–BQ	1.º	162	TP = 5; PL = 65; O = 5	6
Bioquímica II	MNR–BQ	2.º	162	T = 45; TP = 15; O = 9	6
Bioquímica Física	MNR–BQ	2.º	162	T = 40; TP = 7; OT = 4; O = 3	6
Espectroscopia Biomolecular	MNR–BQ	2.º	162	T = 40; TP = 7; OT = 4; O = 3	6
Laboratórios de Biologia Molecular	MNR–BQ	2.º	162	TP = 5; PL = 65	6
Laboratórios de Bioquímica II	MNR–BQ	2.º	162	TP = 15; PL = 60; O = 5	6

Menor em Biologia (MNR–BIO)

Unidade curricular	Área	Semestre	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Biologia I	MNR–BIO	1.º	162	T = 30; TP 45; S = 1; O = 5	6
Biologia Celular e Molecular	MNR–BIO	1.º	162	T = 30; PL = 45; S = 1; O = 5	6
Biologia da Conservação	MNR–BIO	1.º	162	T = 30; TP = 30; PL = 6; TC = 9; S = 6	6
Biotecnologia Vegetal	MNR–BIO	1.º	162	T = 30; TP 30; OT = 10; O = 8	6
Genética	MNR–BIO	1.º	162	T = 26; TP = 12; PL = 24; OT = 5,5; O = 5,5	6
Microbiologia	MNR–BIO	1.º	162	T = 30; TP = 9; PL = 18; S = 6; O = 4	6
Oncobiologia	MNR–BIO	1.º	162	T = 36; TP = 12; PL = 18; S = 6	6
Ecologia Geral	MNR–BIO	1.º	162	T = 44; TP = 8; PL = 8; TC = 6; OT = 8; O = 8	6
Biologia II	MNR–BIO	2.º	162	T = 30; PL = 30; TC = 10 = O = 10	6
Biologia Marinha	MNR–BIO	2.º	162	T = 24; TP = 12; PL = 14; TC = 6; O = 4	6
Ecologia Aplicada	MNR–BIO	2.º	162	T = 26; PL = 30; TC = 6; OT = 6; O = 6	6
Fisiologia Animal	MNR–BIO	2.º	162	T = 32; TP = 12; PL = 15; S = 1; O = 5	6
Fisiologia e Toxicologia Ambientais	MNR–BIO	2.º	162	T = 30; TP = 30; PL = 10; TC = 5; S = 1; O = 3	6
Fisiologia Vegetal	MNR–BIO	2.º	162	T = 30; TP = 6; PL = 24; OT = 14; O = 6	6
Limnologia	MNR–BIO	2.º	162	T = 30; TP = 24; OT = 10; O = 10	6
Metabolismo	MNR–BIO	2.º	162	T = 36; TP = 3; PL = 30; S = 6	6
Palinologia	MNR–BIO	2.º	162	T = 28; PL = 35; TC = 3; OT = 12	6

Menor em Geologia (MNR–GEO)

Unidade curricular	Área	Semestre	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Geologia Geral	MNR–GEO	1.º	162	T = 36; TP = 20; PL = 14; TC = 7; O = 2	6
Mineralogia e Petrologia Gerais	MNR–GEO	1.º	162	T = 36; TP = 8; PL = 26; TC = 8; O = 2	6
Tectónica	MNR–GEO	1.º	162	T = 30; TP = 45; TC = 5	6
Estratigrafia	MNR–GEO	2.º	162	T = 30; TP = 45; TC = 5	6
Paleontologia	MNR–GEO	2.º	162	T = 30; PL = 45; TC = 5	6
Geologia de Portugal	MNR–GEO	2.º	162	T = 30; TP = 45; TC = 5	6
Geologia Ambiental e Riscos Naturais	MNR–GEO	2.º	162	T = 30; TP = 45; TC = 5	6
Cartografia Geológica I	MNR–GEO	2.º	162	TP = 30; TC = 45	6

Menor em Empreendedorismo (MNR–EMP)

Unidade curricular	Área	Semestre	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Gestão Financeira	MNR–EMP	1.º	162	T = 30; TP = 30; OT = 5; O = 5	6
Gestão e Comportamento Organizacional	MNR–EMP	1.º	162	T = 20; TP = 30; OT = 10	6
Economia de Empresa	MNR–EMP	2.º	162	T = 30; TP = 30; OT = 5; O = 5	6
Sistemas de Informação	MNR–EMP	2.º	162	T = 30; TP = 15; PL = 30; O = 2	6
Novas Ideias Empresariais	MNR–EMP	2.º	162	T = 30; TP = 30; OT = 5; O = 5	6

Menor em Engenharia Geográfica (MNR_EGEO)

Unidade curricular	Área	Semestre	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Geodesia	MNR–EGEO	1.º	162	T = 45; TP = 17,5; OT = 5	6
Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica	MNR–EGEO	1.º	162	T = 45; TP = 17,5; OT = 5	6
Topografia	MNR–EGEO	2.º	162	TP = 45; PL = 30; OT = 5	6
Fotogrametria	MNR–EGEO	2.º	162	T = 45; TP = 17,5; OT = 5	6
Cadastro	MNR–EGEO	2.º	162	T = 45; TP = 17,5; OT = 5	6
Topografia Aplicada	MNR–EGEO	2.º	162	TP = 45; PL = 30; OT = 5	6

Menor em Engenharia Geológica e Minas (MNR_EGM)

Unidade curricular	Área	Semestre	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Geologia Geral	MNR–EGM	1.º	162	T = 36; TP = 20; PL = 14; TC = 7; O = 2	6
Mecânica das Rochas	MNR–EGM	1.º	162	T = 30; TP = 22,5; PL = 15	6
Recursos Minerais Metálicos	MNR–EGM	1.º	162	T = 30; PL = 45; TC = 5	6
Mineralogia e Petrologia	MNR–EGM	2.º	162	T = 30; TP = 7,5; PL = 22,5; TC = 7,5	6
Prospecção Geofísica	MNR–EGM	2.º	162	T = 30; TP = 15; PL = 7,5; TC = 15	6
Cartografia Geológica	MNR–EGM	2.º	162	TP = 30; PL = 15; TC = 22,5	6
Recursos Minerais não Metálicos	MNR–EGM	2.º	162	T = 30; TP = 15; TC = 8	6

Menor em Antropologia (MNR_ANT)

Unidade curricular	Área	Semestre	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução à Antropologia Social	MNR–ANT	1.º	162	T =30; TP = 30	6
Parentesco, Género e Etnicidade	MNR–ANT	1.º	162	T = 20; TP = 10; S = 30	6
Cultura Material e Museologia	MNR–ANT	1.º	162	T = 30; TP = 15; PL = 15	6
Primatologia	MNR–ANT	1.º	162	T = 40; TP = 40	6
Ecologia Humana e Adaptação	MNR–ANT	1.º	162	T = 25; TP = 40	6
Biologia do Comportamento	MNR–ANT	1.º	162	T = 24; PL = 36	6
Etnografia e Trabalho de Campo	MNR–ANT	2.º	162	TP = 30; PL = 30	6
Antropologia do Corpo	MNR–ANT	2.º	162	TP = 70; OT = 10	6
Cultura e Cognição	MNR–ANT	2.º	162	T = 27; TP = 20; OT = 7	6
Paleoantropologia	MNR–ANT	2.º	162	T = 40; TP = 40	6
Introdução à Antropologia Forense	MNR–ANT	2.º	162	T = 45; TP = 30	6
Genética das Populações Humanas	MNR–ANT	2.º	162	T = 30; TP = 15; PL = 15	6

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 20 658-N/2007

Na sequência da deliberação do Senado Universitário de 9 de Novembro, ao abrigo no disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88 de 24 de Setembro, e do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 155/89 de 11 de Maio e de acordo com o disposto no Decreto -Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, foi aprovada a criação do curso de Doutoramento em Gestão pela Universidade de Évora.

Assim, em conformidade com Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação do seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

É criado na Universidade de Évora, o curso de Doutoramento em Gestão, correspondente ao 3.º ciclo de estudos e conducente à atribuição do Grau de Doutor em Gestão pela Universidade de Évora, regis-

tado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-CR--186/2007.

Artigo 2.º

Funcionamento do curso

O curso rege-se pelo Regulamento de Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora.

Artigo 3.º

Regras de atribuição da qualificação final

1 — Os alunos que tenham concluído a parte escolar com uma classificação média inferior a 16 valores, para prosseguirem o ciclo de estudos deverão obter aprovação num exame de qualificação no seu ramo de especialização.
2 — Os alunos que não obtenham aprovação no exame de qualificação podem optar por elaborar a Tese de Mestrado para a obtenção do Grau de Mestre em Gestão, passando a reger-se pelo Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre pela Universidade de Évora.
3 — A conclusão da parte curricular com direito à menção do ramo de especialização requer a obtenção de um mínimo de 22 ECTS em disciplinas optativas do respectivo ramo de especialização. Quando este requisito não for satisfeito é atribuído o Diploma de Estudos em Gestão (sem referência a qualquer ramo).

ANEXO

Curso de Doutoramento em Gestão

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): não Aplicável.
3 — Curso: Doutoramento em Gestão.
4 — Grau ou diploma: Doutor.
5 — Área científica predominante do curso: Gestão.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.
7 — Duração normal do curso: oito semesters.
8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

O curso é constituído por oito unidades curriculares obrigatórias (42 ECTS) para todos os ramos de especialização e quatro ECTS referentes a Seminários de Investigação. Para além destas o doutorando tem fazer pelo menos sete unidades curriculares optativas (52 ECTS) das quais três são optativas específicas de doutoramento (quadro n.º 29). O doutorando deve perfazer pelo menos 22 ECTS de unidades curriculares optativas no seu ramo de especialização. Os ramos de especialização são os seguintes:

Percurso I — Finanças (correspondendo às disciplinas optativas do Grupo I, apresentadas no Quadro 25).
Percurso II — *Marketing* (correspondendo às disciplinas optativas do Grupo II, apresentadas no Quadro 26).
Percurso III — Recursos Humanos (correspondendo às disciplinas optativas do Grupo III, apresentadas no Quadro 27).
Percurso IV — Gestão Económica e Ciências da Decisão (correspondendo às disciplinas optativas do Grupo IV, apresentadas no Quadro 28).

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma.

Doutoramento em Gestão

Ramo de Finanças

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão ..... Gestão/Economia/Matemática/ Ciências Jurídicas.	GES GES/ECN/ MAT/CJ	188	52
Total		188	52

Ramo de Marketing

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão ..... Gestão/Economia/Matemática/ Ciências Jurídicas.	GES GES/ECN/ MAT/CJ	188	52
Total		188	52

Ramo de Recursos Humanos

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão ..... Gestão/Economia/Matemática/ Ciências Jurídicas.	GES GES/ECN/ MAT/CJ	188	52
Total		188	52

Ramo de Gestão Económica e Ciências de Decisão

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão ..... Gestão/Economia/Matemática/ Ciências Jurídicas.	GES GES/ECN/ MAT/CJ	188	52
Total		188	52

10 — Observações:

Não é aplicável.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Curso de Doutoramento em Gestão

Doutor

Ramo de Finanças

1.º ano/1.º trimestre curricular

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão	GES	T	158	TP = 22; OT = 2	6	–
Estratégia Empresarial	GES	T	151	TP = 30; OT = 2	6	–

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Teoria Financeira	GES	T	133	TP = 22; OT = 2	5	–
Seminário de Metodologias de Investigação	GES	T	78	TP = 30; OT = 2	3	–

Nota. — Estas unidades curriculares são todas comuns ao Mestrado em Gestão de Empresas.

1.º ano/2.º trimestre curricular

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Análise de Dados para Gestão (*a*)	GES	T	158	TP = 22; OT = 2	6	–
Gestão Económica Avançada	GES	T	211	TP = 30; OT = 2	8	–
1 Optativa do Grupo I	GES/ECN/MAT	T	156-208	–	6	Optativa

(*a*) Unidade comum ao Mestrado em Gestão de Empresas.

2.º ano/3.º trimestre curricular

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
1 Optativa do Grupo I	GES/ECN/MAT	T	128-208	–	5	Optativa
2 Optativas dos Grupos I, II, III, IV	GES/ECN/MAT/CJ	T	301-322	–	12	Optativa
Optativa de qualquer curso de 2.º ou 3.º ciclos da UE	–	T	–	–	3	Optativa

2.º ano/4.º trimestre curricular

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Marketing (*a*)	GES	T	128	TP = 22; OT = 2	5	–
Comportamento Organizacional (*a*)	GES	T	128	TP = 22; OT = 2	5	–
1 Optativa do Grupo I	GES/ECN/MAT	T	203-208	–	8	Optativa
Seminários de Investigação	GES	T	48	S = 8	2	–

(*a*) Unidades curriculares comuns ao Mestrado em Gestão de Empresas.

2.º ano/5.º trimestre curricular

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
2 Optativas dos Grupos I, II, III, IV	GES/ECN/MAT/CJ	T	301-322	–	12	Optativa
Seminários de Investigação	GES	T	48	S = 8	2	–
Optativa de qualquer curso de 2.º ou 3.º ciclos da UE	–	T	146-166	–	6	Optativa

Nota. — No conjunto dos cinco trimestres o aluno tem de completar três disciplinas optativas específicas de doutoramento (quadro n.º 29) e 22 ECTS em disciplinas optativas do Grupo I (quadro n.º 25).

Ramo de Marketing

1.º ano/1.º trimestre curricular

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão	GES	T	158	TP = 22; OT = 2	6	–
Estratégia Empresarial	GES	T	151	TP = 30; OT = 2	6	–
Marketing	GES	T	128	TP = 22; OT = 2	5	–
Seminário de Metodologias de Investigação	GES	T	78	TP = 30; OT = 2	5	–

Nota. — Estas unidades curriculares são todas comuns ao Mestrado em Gestão de Empresas.

Gestão/Marketing

1.º ano/2.º trimestre curricular

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Análise de Dados para Gestão (*a*)	GES	T	158	TP = 22; OT = 2	6	–
Gestão Económica Avançada	GES	T	211	TP = 30; OT = 2	8	–
1 Optativa do Grupo II	GES	T	153-208	–	6	Optativa

(*a*) Unidade comum ao Mestrado em Gestão de Empresas.

2.º ano/3.º trimestre curricular

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
1 Optativa do Grupo II	GES	T	153-208	–	6	Optativa
2 Optativas dos Grupos I, II, III, IV	GES/ECN/ MAT/CJ	T	301-322	–	12	Optativa
Optativa de qualquer curso de 2.º ou 3.º ciclos da UE	–	T	42-62	–	3	Optativa

2.º ano/4.º trimestre curricular

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Teoria Financeira (*a*)	GES	T	133	TP = 22; OT = 2	5	–
Comportamento Organizacional (*a*)	GES	T	128	TP = 22; OT = 2	5	–
1 Optativa do Grupo II	GES	T	203-208	–	8	Optativa
Seminários de Investigação	GES	T	48	S = 8	2	–

(*a*) Unidades curriculares comuns ao Mestrado em Gestão de Empresas.

2.º ano/5.º trimestre curricular

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
2 Optativas dos Grupos I, II, III, IV	GES/ECN/ MAT/CJ	T	301-322	–	12	Optativa
Seminários de Investigação	GES	T	48	S = 8	2	–
Optativa de qualquer curso de 2.º ou 3.º ciclos da UE	–	T	146-166	–	6	Optativa

Nota. — No conjunto dos cinco trimestres o aluno tem de completar três disciplinas optativas especifícas de doutoramento (quadro n.º 29) e 22 ECTS em disciplinas optativas do Grupo II (quadro n.º 26)

Gestão/Recursos Humanos

1.º ano/1.º trimestre curricular

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão	GES	T	158	TP = 22; OT = 2	6	–
Estratégia Empresarial	GES	T	151	TP = 30; OT = 2	6	–
Comportamento Organizacional	GES	T	128	TP = 22; OT = 2	5	–
Seminário de Metodologias de Investigação	GES	T	78	TP = 30; OT = 2	3	–

Nota. — Estas unidades curriculares são todas comuns ao Mestrado em Gestão de Empresas.

1.º ano/2.º trimestre curricular

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Análise de Dados para Gestão (*a*)	GES	T	158	TP = 22; OT = 2	6	–
Gestão Económica Avançada	GES	T	211	TP = 30; OT = 2	8	–
2 Optativas do Grupo III	GES/CJ	T	158-218	–	6	Optativa

(*a*) Unidade comum ao Mestrado em Gestão de Empresas.

2.º ano/3.º trimestre curricular

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
1 Optativa do Grupo III	GES/CJ	T	108-138	–	4	Optativa
2 Optativas dos Grupos I, II, III, IV	GES/ECN/ MAT/CJ	T	301-322	–	12	Optativa
Optativa de qualquer curso de 2.º ou 3.º ciclos da UE	–	T	94-114	–	4	Optativa

2.º ano/4.º trimestre curricular

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Marketing (*a*)	GES	T	128	TP = 22; OT = 2	5	–
Teoria Financeira (*a*)	GES	T	133	TP = 22; OT = 2	5	–
1 Optativa do Grupo III	GES/CJ	T	203	–	8	Optativa
Seminários de Investigação	GES	T	48	S = 8	2	–

(*a*) Unidades curriculares comuns ao Mestrado em Gestão de Empresas.

2.º ano/5.º trimestre curricular

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
2 Optativas dos Grupos I, II, III, IV	GES/ECN/ MAT/CJ	T	301-322	–	12	Optativa
Seminários de Investigação	GES	T	48	S = 8	2	–
Optativa de qualquer curso de 2.º ou 3.º ciclos da UE	–	T	146-166	–	6	Optativa

Nota. — No conjunto dos cinco trimestres o aluno tem de completar três disciplinas optativas específicas de doutoramento (quadro n.º 29) e 22 ECTS em disciplinas optativas do Grupo III (quadro n.º 27).

Gestão/Gestão Económica e Ciências da Decisão

1.º ano/1.º trimestre curricular

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão	GES	T	158	TP = 22; OT = 2	6	–
Estratégia Empresarial	GES	T	151	TP = 30; OT = 2	6	–
Teoria Financeira	GES	T	133	TP = 22; OT = 2	5	–
Seminário de Metodologias de Investigação	GES	T	78	TP = 30; OT = 2	3	–

Nota. — Estas unidades curriculares são todas comuns ao Mestrado em Gestão de Empresas.

1.º ano/2.º trimestre curricular

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Análise de Dados para Gestão (*a*)	GES	T	158	TP = 22; OT = 2	6	–
Gestão Económica Avançada	GES	T	211	TP = 30; OT = 2	8	–
1 Optativa do Grupo IV	GES/ECN/MAT	T	158-210	–	6	Optativa

(*a*) Unidade comum ao Mestrado em Gestão de Empresas.

2.º ano/3.º trimestre curricular

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
1 Optativa do Grupo IV	GES/ECN/MAT	T	158-210	–	6	Optativa
2 Optativas dos Grupos I, II, III, IV	GES/ECN/MAT/CJ	T	301-322	–	12	Optativa
Optativa de qualquer curso de 2.º ou 3.º ciclos da UE	–	T	42-62	–	2	Optativa

2.º ano/4.º trimestre curricular

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Marketing (*a*)	GES	T	128	TP = 22; OT = 2	5	–
Comportamento Organizacional (*a*)	GES	T	128	TP = 22; OT = 2	5	–
1 Optativa do Grupo IV	GES/ECN/MAT	T	203-210	–	8	Optativa
Seminários de Investigação	GES	T	48	S = 8	2	–

(*a*) Unidades curriculares comuns ao Mestrado em Gestão de Empresas.

2.º ano/5.º trimestre curricular

QUADRO N.º 24

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
2 Optativas dos Grupos I, II, III, IV	GES/ECN/MAT/CJ	T	301-322	–	12	Optativa
Seminários de Investigação	GES	T	48	S = 8	2	–
Optativa de qualquer curso de 2.º ou 3.º ciclos da UE	–	T	146-166	–	6	Optativa

Nota. — No conjunto dos cinco trimestres o aluno tem de completar três disciplinas optativas específicas de doutoramento (quadro n.º 29) e 22 ECTS em disciplinas optativas do Grupo IV (quadro n.º 28)

Disciplinas Optativas — GRUPO I

QUADRO N.º 25

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Cálculo Financeiro Avançado (*a*)	MAT	T	195	30 = TP; 7 = OT	7,5	Optativa
Tópicos de Finanças Empresariais	GES	T	203	22 = TP; 2 = OT	8	Optativa
Tópicos de Investimentos	GES	T	208	30 = TP; 2 = OT	8	Optativa
Finanças Internacionais (*b*)	GES	T	113	22 = TP; 2 = OT	4	Optativa
Economia Monetária (*b*)	ECN	T	108	22 = TP; 2 = OT	4	Optativa
Avaliação de Empresas e Negócios (*b*)	GES	T	138	22 = TP; 2 = OT	5	Optativa
Investimentos Internacionais (*b*)	ECN	T	128	22 = TP; 2 = OT	5	Optativa
Investimentos em Activos Financeiros (*b*)	GES	T	133	22 = TP; 2 = OT	5	Optativa
Futuros e Opções (*a*)	GES	T	133	22 = TP; 2 = OT	5	Optativa

(*a*) Unidade curricular comum ao Mestrado em Modelação Estatística e Análise de Dados e aos Mestrado em Economia Monetária e Financeira e com módulos comuns ao Mestrado em Matemática e Aplicações e Programa de Doutoramento em Matemática e Aplicações.
(*b*) Unidades curriculares comuns ao Mestrado em Gestão de Empresas.

Disciplinas Optativas — GRUPO II

QUADRO N.º 26

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Métodos de Pesquisa em Marketing I	GES	T	208	TP = 30; OT = 2	8	Optativa
Métodos de Pesquisa em Marketing II	GES	T	208	TP = 30; OT = 2	8	Optativa
Tópicos Avançados de Marketing	GES	T	203	TP = 22; OT = 2	8	Optativa
Técnicas Quantitativas de Marketing (*a*)	GES	T	153	TP = 22; OT = 2	6	Optativa
Comportamento do Consumidor (*a*)	GES	T	153	TP = 22; OT = 2	6	Optativa
Marketing e Inovação (*b*)	GES	T	153	TP = 22; OT = 2	6	Optativa

(*a*) Unidades curriculares comuns ao Mestrado em Gestão de Empresas.
(*b*) Unidade curricular comum ao Mestrado em Empreendedorismo e Inovação.

Disciplinas Optativas — GRUPO III

QUADRO N.º 27

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Tópicos de Comportamento Organizacional	GES	T	203	22 = TP; 2 = OT	8	Optativa
Relações Laborais e Direito do Trabalho (*a*)	CJ	T	108	22 = TP; 2 = OT	4	Optativa
Gestão da Mudança nas Organizações (*a*)	GES	T	138	22 = TP; 2 = OT	5	Optativa
Gestão de Recursos Humanos (*a*)	GES	T	113	22 = TP; 2 = OT	4	Optativa
Métodos e Técnicas de Desenvolvimento Organizacional (*a*).	GES	T	133	22 = TP; 2 = OT	5	Optativa
Gestão da Informação e do Conhecimento (*a*)	GES	T	83	22 = TP; 2 = OT	3	Optativa
Complementos de Gestão de Recursos Humanos (*a*)	GES	T	78	22 = TP; 2 = OT	3	Optativa
Ética Empresarial (*a*)	GES	T	80	22 = TP; 2 = OT	3	Optativa

(*a*) Unidades curriculares comuns ao Mestrado em Gestão de Empresas.

Disciplinas Optativas — GRUPO IV

QUADRO N.º 28

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Jogos de Estratégia	GES	T	210	22 = TP; 2 = OT	8	Optativa
Modelos de Decisão	GES	T	208	22 = TP; 2 = OT	8	Optativa
Econometria (*a*)	ECN	T	193	30 = TP; 3 = OT	7,5	Optativa
Métodos de Estatística Multivariada (*b*)	MAT	T	161	30 = TP; 7 = OT	6	Optativa
Tópicos de Gestão Estratégica	GES	T	203	22 = TP; 2 = OT	8	Optativa
Empreendedorismo e Inovação	GES	T	203	22 = TP; 2 = OT	8	Optativa
Mercados e Preços	GES	T	204	22 = TP; 2 = OT	8	Optativa
Internacionalização e Inovação (*c*)	GES	T	158	22 = TP; 2 = OT	6	Optativa

(*a*) Unidade curricular comum ao Mestrado em Economia.
(*b*) Esta unidade curricular é um dos dois módulos de Estatística Multivariada, unidade curricular do Mestrado em Modelação Estatística e Análise de Dados, do Mestrado em Matemática e Aplicações e do Programa de Doutoramento em Matemática e Aplicações.
(*c*) Unidade curricular comum ao Mestrado em Empreendedorismo e Inovação.

Curso de Doutoramento em Gestão

Disciplinas Optativas Específicas de Doutoramento (pelo menos 3 unidades curriculares optativas têm de pertencer a este conjunto)

QUADRO N.º 29

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Jogos de Estratégia	GES	T	210	22 = TP; 2 = OT	8	Optativa
Modelos de Decisão	GES	T	208	22 = TP; 2 = OT	8	Optativa
Econometria (*a*)	ECN	T	193	30 = TP; 3 = OT	7,5	Optativa
Métodos de Estatística Multivariada (*b*)	MAT	T	161	30 = TP; 7 = OT	6	Optativa
Tópicos de Gestão Estratégica	GES	T	203	22 = TP; 2 = OT	8	Optativa
Empreendedorismo e Inovação	GES	T	203	22 = TP; 2 = OT	8	Optativa
Mercados e Preços	GES	T	204	22 = TP; 2 = OT	8	Optativa
Tópicos de Comportamento Organizacional	GES	T	203	22 = TP; 2 = OT	8	Optativa
Métodos de Pesquisa em Marketing I	GES	T	208	30 = TP; 2 = OT	8	Optativa
Métodos de Pesquisa em Marketing II	GES	T	208	30 = TP; 2 = OT	8	Optativa

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Tópicos Avançados de Marketing	GES	T	203	22 = TP; 2 = OT	8	Optativa
Cálculo Financeiro Avançado (*a*)	MAT	T	195	30 = TP; 7 = OT	7,5	Optativa
Tópicos de Finanças Empresariais	GES	T	203	22 = TP; 2 = OT	8	Optativa
Tópicos de Investimentos	GES	T	208	30 = TP; 2 = OT	8	Optativa

(*a*) Unidade curricular comum ao Mestrado em Economia.
(*b*) Esta unidade curricular é um dos dois módulos de Estatística Multivariada, unidade curricular do Mestrado em Modelação Estatística e Análise de Dados, do Mestrado em Matemática e Aplicações e do Programa de Doutoramento em Matemática e Aplicações.
(*c*) Unidade curricular comum ao Mestrado em Empreendedorismo e Inovação.

23 de Julho de 2007. — A Vice-Reitora, *Ana Maria Costa Freitas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1791-C/2007

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de licenciatura em Ciência da Informação, ministrado conjuntamente pelas Faculdade de Letras e de Engenharia desta Universidade, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciência da Informação, ministrado conjuntamente pelas Faculdades de Letras e de Engenharia desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-705/2007, sujeito às seguintes normas regulamentares:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Ciência da Informação

O Curso de Licenciatura em Ciência da Informação rege-se pelas disposições definidas no Regulamento geral dos cursos de primeiro ciclo da Universidade do Porto, acrescidas das disposições específicas do presente Regulamento:

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras (FLUP) e da Faculdade de Engenharia (FEUP), confere o grau de licenciado em Ciência da Informação

Artigo 2.º

Áreas científicas do curso

A área científica predominante do curso é a de Ciência da Informação; as áreas complementares são Ciência de Computadores, História, Ciências da Linguagem, Ciências Sociais e Filosofia.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

O Curso de Licenciatura em Ciência da Informação tem como objectivo garantir uma formação adequada à nova realidade da Sociedade da Informação em que os profissionais dos arquivos e das bibliotecas, dos centros de documentação e informação, os administradores de dados e, em geral, os gestores de informação nas organizações desenvolvem a sua actividade, dotando-os de competências para o exercício profissional.

Artigo 4.º

Direcção e coordenação do curso

1 — O director de curso será nomeado pelos conselhos directivos da FLUP e da FEUP, nos termos das disposições estatutárias destas unidades orgânicas.

3 — A Comissão Científica é composta por dois professores de cada uma das faculdades (FLUP e FEUP), dos quais um é o director de curso.

Artigo 5.º

Duração do curso

O Curso de Licenciatura em Ciência da Informação organiza-se em seis semestres lectivos.

Artigo 6.º

Organização do curso

1 — O Curso de Licenciatura em Ciência da Informação (1.º ciclo) organiza-se em unidades curriculares obrigatórias e optativas, pelo sistema de ECTS (European Credit Transfer and Accumulation System).
2 — Para a obtenção do grau de licenciado o aluno deve perfazer 180 ECTS, repartidos pelas diferentes unidades curriculares, de acordo com o Anexo II.
3 — Para que um aluno possa transitar de ano lectivo só poderá ter um máximo de duas unidades curriculares em atraso.

Artigo 7.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos constam do Anexo I.

Artigo 8.º

Condições de ingresso

As condições de ingresso no Curso de Licenciatura em Ciência da Informação são as previstas nas disposições legais em vigor.

Artigo 9.º

Regime de prescrição do direito de inscrição

No Curso de Licenciatura em Ciência da Informação aplica-se o regime geral de prescrição do direito à inscrição, consagrado no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, e quadro anexo.

Artigo 10.º

Regime de frequência e de avaliação

Os regimes de frequência e de avaliação das unidades curriculares que integram o Curso de Licenciatura em Ciência da Informação são os previstos nas Normas Gerais de Avaliação aprovadas pelo Conselho Pedagógico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e em vigor.

Artigo 11.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, correspondendo à média ponderada pelos ECTS, arredondada às unidades (considerando

como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das unidades curriculares constantes da estrutura do plano de estudos.

2 — A classificação final do curso será igualmente expressa de acordo com a Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações, numa escala de A a E (de acordo com os artigos 18.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro).

Artigo 12.º

Recursos

1 — A responsabilidade da leccionação das unidades curriculares do curso é repartida entre a FLUP e a FEUP, por decisão do Director do Curso, uma vez obtida a aprovação dos conselhos científicos das duas Faculdades.

2 — A FLUP e a FEUP comprometem-se a assegurar os meios requeridos para o adequado funcionamento das unidades curriculares sob a sua responsabilidade.

3 — Para efeito de cálculo de ETI, atribui-se a cada Faculdade a fracção do número total de alunos correspondente à percentagem de ECTS das unidades curriculares que assegura.

Artigo 13.º

Entrada em funcionamento

Esta adequação do Curso de Licenciatura em Ciência da Informação ao Processo de Bolonha entrará em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

Artigo 14.º

Disposições transitórias

Todos os alunos que tenham tido aproveitamento em unidades curriculares do plano de estudos do Curso de Licenciatura em Ciência da Informação em vigor até ao final do ano lectivo de 2006-2007 (publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 6 de Junho de 2001), integram-se na nova estrutura curricular. Às unidades curriculares efectuadas será dada equivalência de acordo com a tabela de equivalências aprovada e de acordo com um plano de transição a definir pela Comissão Científica do Curso.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras/Faculdade de Engenharia.

3 — Curso: Ciência da Informação.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Ciência da Informação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ects.

7 — Duração normal do curso: seis semesters.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência da Informação	CI	80	10
Ciência de Computadores	CC	25	
Ciências Sociais	CS	31	
História	HIST	12	
Ciências da Linguagem	CLI	16	
Filosofia	FIL	6	
Total		170	(*a*) 10

(*a*) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau.

10 — Observações:

Das várias unidades curriculares optativas são necessários, pelo menos, 10 ECTS para a obtenção do grau.

Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Letras/Faculdade de Engenharia

Ciência da Informação

Licenciatura

Área científica predominante: Ciência da Informação

1.º Semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Informática Básica	CC	Semestral	162	T = 30; PL:30	6	–
Lógica	FIL	Semestral	162	TP = 60	6	–
História da Cultura	HIST	Semestral	162	TP = 60	6	–
Técnicas de Expressão e Comunicação	CLI	Semestral	135	TP = 45; OT = 5	5	–
Fundamentos de Gestão	CS	Semestral	189	T = 30; PL:30; OT = 10	7	–

2.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas Computacionais e de Comunicação	CC	Semestral	189	T = 30; PL = 30; OT = 10	7	–
Metodologia da Investigação	CS	Semestral	162	TP = 60	6	–
Inglês Técnico	CLI	Semestral	135	T = 20; PL = 20; OT = 10	5	–
Linguística	CLI	Semestral	162	TP = 60	6	–
Sociologia das Organizações	CS	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	–

3.º Semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Organização e Representação da Informação I	CI	Semestral	189	T = 30; PL = 30 OT = 10	7	–
Teoria e Metodologia da Ciência da Informação .	CI	Semestral	162	TP = 60	6	–
Sistemas de Arquivo e de Biblioteca	CI	Semestral	135	TP = 45; OT = 5	5	–
História da Administração Pública	HIST	Semestral	162	TP = 60	6	–
Informação para a Internet	CC	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	–

4.º Semestre curricular

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Organização e Representação da Informação II	CI	Semestral	189	T = 30; PL = 30; OT = 10	7	–
Fontes de Informação e Serviços de Referência	CI	Semestral	135	T = 20; PL = 20; OT = 10	5	–
Comportamento Informacional	CI	Semestral	162	TP = 60	6	–
Análise de Sistemas de Informação I	CI	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	–
Direito Administrativo	CS	Semestral	162	TP = 60	6	–

5.º Semestre curricular

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Armazenamento e Recuperação da Informação I ...	CI	Semestral	189	T = 30; PL = 30; OT = 10	7	–
Análise de Sistemas de Informação II	CI	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	–
Preservação e Conservação	CI	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	–
Gestão da Informação	CI	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	–
Tecnologia Multimédia	CC	Semestral	135	T = 20; PL = 20; OT = 10	5	Optativa
História do Livro e da Leitura	HIST	Semestral	135	TP = 45; OT = 5	5	Optativa
Paleografia	HIST	Semestral	135	T = 20; PL = 20; OT = 10	5	Optativa
Noções de Contabilidade	CS	Semestral	135	TP = 45; OT = 5	5	Optativa

Observação. — O aluno deverá escolher, pelo menos, uma unidade curricular com 5 ECTS, de entre as várias optativas.

6.º Semestre curricular

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Armazenamento e Recuperação da Informação II	CI	Semestral	189	T = 30; PL = 30; OT = 10	7	–
Bases de Dados	CC	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	–
Gestão de Serviços de Informação	CI	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	–
Sistemas de Apoio à Decisão	CS	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	–
Bibliotecas Públicas	CI	Semestral	135	TP = 45; OT = 5	5	Optativa
Diplomática	CI	Semestral	135	T = 20; PL = 20; OT = 10	5	Optativa
Informação Empresarial	CI	Semestral	135	T = 20; PL = 20; OT = 10	5	Optativa

Observação. — O aluno deverá escolher, pelo menos, uma unidade curricular com 5 ECTS, de entre as várias optativas.

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

17 de Julho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1791-D/2007

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 2006-10-25, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de Licenciatura em Estudos Portugueses e Lusófonos da Faculdade de Letras desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Estudos Portugueses e Lusófonos, da Faculdade de Letras desta Universidade, registado pela Direcção-

-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-948/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Estudos Portugueses e Lusófonos

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, confere o grau de Licenciado em Estudos Portugueses e Lusófonos.

Artigo 2.º

Área científica do curso

As áreas científicas do curso são maioritariamente as de Literatura Portuguesa, Linguística Portuguesa, Estudos Culturais-Portugueses e Estudos Clássicos.

Artigo 3.º

Coordenação e acompanhamento do curso

1 — De acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Primeiro Ciclo da Universidade do Porto, aprovado pelo Senado em 13 de Setembro de 2006, o curso de Estudos Portugueses e Lusófonos possui um Director de Curso, uma Comissão Científica e uma Comissão de Acompanhamento.
2 — O Director de Curso, a Comissão Científica e a Comissão de Acompanhamento têm as competências definidas no artigo 4.º do Regulamento Geral dos Cursos de Primeiro Ciclo da Universidade do Porto.
3 — Compete ao Conselho Científico acompanhar o normal funcionamento do curso e decidir sobre as matérias da sua competência, mediante proposta do Director de Curso.

Artigo 4.º

Duração do curso

O curso de Estudos Portugueses e Lusófonos compõe-se de seis semestres lectivos.

Artigo 5.º

Organização do curso

1 — O curso de Estudos Portugueses e Lusófonos está organizado em unidades curriculares contabilizadas em ECTS (European Credit Transfer and Accumulation System).
2 — Para a obtenção do grau de Licenciado o estudante deve perfazer 180 ECTS.

Artigo 6.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos é a que consta do Anexo I.

Artigo 7.º

Condições de ingresso

As condições de ingresso no curso de Estudos Portugueses e Lusófonos são as previstas no quadro legal em vigor.

Artigo 8.º

Número de vagas

A matrícula está sujeita a limitações quantitativas, a fixar, anualmente, pelo mctes sob proposta do Reitor da Universidade do Porto, ouvidos o Conselho Científico da Faculdade de Letras e a Comissão Científica do Curso.

Artigo 9.º

Regime de prescrição do direito de inscrição

No curso de Estudos Portugueses e Lusófonos aplica-se o regime geral de prescrição do direito à inscrição, consagrado no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, e quadro anexo.

Artigo 10.º

Inscrição nas unidades curriculares

O estudante poderá inscrever-se no ano lectivo seguinte com um máximo de quatro unidades curriculares em atraso.

Artigo 11.º

Regime de frequência e de avaliação

Os regimes de frequência e de avaliação das unidades curriculares que integram o curso de Estudos Portugueses e Lusófonos são os previstos nas Normas Gerais de Avaliação aprovadas pelo Conselho Pedagógico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Artigo 12.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, sendo a média ponderada dos ECTS das diversas unidades curriculares em que o estudante obteve aproveitamento, arredondada às unidades (considerando como unidades a fracção não inferior a cinco décimas).
2 — A classificação final do curso será igualmente expressa de acordo com a Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações, numa escala de A a E (de acordo com os artigos 18.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e com o Regulamento Geral dos Cursos de Primeiro Ciclo da Universidade do Porto).

Artigo 13.º

Titulação do grau de licenciado

1 — O grau de Licenciado é titulado por uma carta de curso emitida pelo órgão estatutariamente competente da Universidade do Porto.
2 — Será igualmente emitido um suplemento ao diploma, de acordo com os artigos 38.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, o qual caracterizará, entre outros aspectos, o percurso curricular efectuado pelo estudante.
3 — Os prazos para a emissão da carta de curso, do suplemento ao diploma e de outras certidões são os previstos no artigo 7.º do Regulamento Geral dos Cursos de Primeiro Ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 14.º

Entrada em funcionamento

O Curso de Estudos Portugueses e Lusófonos entrará em funcionamento no ano lectivo de 2007/2008.

Artigo 15.º

Disposições transitórias

Os estudantes que, à data da inscrição no ano lectivo 2007/2008, tenham tido aproveitamento em unidades curriculares do curso de Licenciatura em Estudos Portugueses e Lusófonos, em vigor até ao final do ano lectivo de 2006/2007, integram-se na nova estrutura curricular. Às unidades efectuadas será dada equivalência de acordo com um plano de transição a definir pela Comissão Científica do Curso.

Artigo 16.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Regulamento Geral dos Cursos de Primeiro Ciclo da Universidade do Porto, no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

ANEXO I

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras.
3 — Curso: Estudos Portugueses e Lusófonos.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Áreas científicas predominantes do curso: Literatura Portuguesa/Linguística Portuguesa/ Estudos Culturais-Portugueses /Estudos Clássicos.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: seis semesters.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Literatura de Língua Portuguesa	LIT-P	54	
Crítica Literária — Português	CLIT-P	18	
Linguística Portuguesa ou Línguas Clássicas	LG-P ou LING-C	6	
Linguística Portuguesa	LG-P	24	
Estudos Culturais-Portugueses	EC-P	18	
Línguas Clássicas	LING-C	12	
Estudos Culturais — Clássicos	EC-C	12	
Estudos Culturais — Portugueses ou Literatura Portuguesa	EC-P ou LIT-P	6	
Estudos Culturais — Portugueses ou Crítica Literária — Português ou Línguas Clássicas	EC-P ou CLIT-P LING-C	6	
Crítica Literária ou Literatura Portuguesa	CLIT-P ou LIT-P	6	
Literatura de Língua Portuguesa ou Línguas Clássicas	LIT-P ou LING-C	6	
Todas as áreas acima citadas ou outras áreas científicas oferecidas por cursos de 1.º ciclo ministrados na FLUP/Línguas Clássicas.	H/CS/CT/LING-C		12
Total		168	12

10 — Observações:

A fim de dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 43/2007, que prevê 120 ECTS em Português e 40 ECTS em Línguas Clássicas, o Curso de Estudos Portugueses e Lusófonos apresenta as seguintes unidades curriculares obrigatórias da área científica do Português e da área científica das Línguas Clássicas, para quem se quiser candidatar ao Mestrado que confere a Habilitação para a docência:

I — Área Científica de Português (Crítica Literária, Linguística, Literatura e Cultura):

1 — Metodologia dos Estudos Literários (Português) I.
2 — Metodologia dos Estudos Literários (Português) II.
3 — Introdução à Cultura Portuguesa.
4 — Perspectivas da Lusofonia ou Cultura Brasileira ou Cultura Africana.
5 — Introdução à Linguística.
6 — Cultura Portuguesa da Época dos Descobrimentos.
7 — Literatura Portuguesa Medieval.
8 — Literatura Portuguesa do Renascimento e do Humanismo.
9 — Literatura Brasileira I.
10 — Temas das Literaturas Africanas de Língua Portuguesa.
11 — História da Língua Portuguesa.
12 — Literatura Portuguesa do Barroco e do Neoclassicismo.
13 — Literatura Brasileira II.
14 — Estruturas Fonológicas e Morfológicas do Português.
15 — Literatura Portuguesa do Romantismo ao Naturalismo.
16 — Teoria da Literatura I.
17 — Estruturas Sintácticas e Semânticas do Português.
18 — Literatura Portuguesa do Simbolismo ao Modernismo.
19 — Literatura Portuguesa Contemporânea.
20. Teoria da Literatura II ou Literaturas Orais e Marginais II = 120 ECTS.

II — Área Científica das Línguas Clássicas:

1 — Latim I.
2 — Latim II.
3 — Latim III.
4 — Latim IV.
5 — Latim V.
6 — Grego I.
7 — Grego II = 42 ECTS.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Letras

Estudos Portugueses e Lusófonos

Licenciatura

Literatura, Linguística e Estudos Portugueses

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia dos Estudos Literários (Português) I	CLIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	–
Cultura Clássica I	EC-C	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	–
Introdução à Cultura Portuguesa	EC-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	–
Latim I	LING-C	S	162	P = 39h; OT = 13h; O = 2h	6	–
Perspectivas da Lusofonia ou Cultura Brasileira ou Cultura Africana.	EC-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13; O = 2h	6	–

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia dos Estudos Literários (Português) II	CLIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	–
Introdução à Linguística	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	–
Cultura Clássica II	EC-C	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	–
Latim II	LING-C	S	162	P = 39h; OT = 13h; O = 2h	6	–
Cultura Portuguesa da Época dos Descobrimentos	EC-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	–

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Literatura Portuguesa Medieval	LIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	–
Literatura Portug. do Renascim. e do Humanismo	LIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	–
Literatura Brasileira I	LIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	–
Temas das Literat. Africanas de Língua Portuguesa	LIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	–
História da Língua Portuguesa	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	–

4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Literatura Portug. do Barroco e do Neoclassicismo	LIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	
Literatura Brasileira II	LIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	
Literatura Moçambicana ou Literatura Angolana ou Latim III	LIT-P ou LING-C	162 S		T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	
Cultura Portug. do Barroco e das Luzes ou Ficção Medieval.	EC-P ou LIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	
Estruturas Fonológicas e Morfológicas do Português	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	

5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Literatura Portuguesa do Romantismo ao Naturalismo.	LIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	–
Teoria da Literatura I	CLIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	–
Cultura Portug. do Romantismo e da Regener. ao Séc. XX ou Teoria do Gosto Literário ou Grego I.	EC-P ou CLIT-P ou LING-C	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	–
Estruturas Sintácticas e Semânticas do Português I	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	–
Unidade curricular de qualquer curso de 1.º ciclo da FLUP ou Latim IV.	H/CS/CT ou LING-C	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP

6.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Literat. Portuguesa do Simbolismo ao Modernismo	LIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	–
Literat. Portuguesa Contemporânea	LIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	–
Teoria da Literatura II ou Literaturas Orais e Marginais II.	CLIT-P ou LIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	–

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Variedades do Português ou Grego II	LG-P ou LING-C	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	–
Unidade curricular de qualquer curso de 1.º ciclo da FLUP ou Latim V.	H /CS/CT ou LING-C	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP

Literatura, Linguística e Cultura em língua portuguesa

Disciplinas de opção (1)

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História do Teatro Português (de Gil Vicente ao Teatro de Setecentos) (1.º, 3.º ou 5.º S).	LIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Literaturas Orais e Marginais I (1.º, 3.º ou 5.º S)	LIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Literatura Brasileira III (1.º, 3.º ou 5.º S).....	LIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Literatura Cabo-verdiana (1.º, 3.º ou 5.º S)	LIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Literatura e Ritmo (1.º, 3.º ou 5.º S)	CLIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Retórica Geral (1.º, 3.º ou 5.º S)	CLIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Poéticas e Teorias Literárias (2.º, 4.º ou 6.º S)	CLIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Estética e Linguagem (2.º, 4.º ou 6.º S).....	CLIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Atelier de Escrita Criativa (2.º, 4.º ou 6.º S).....	CLIT-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Comunic. Técnica em Português (1.º, 3.º ou 5.º S)	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Estruturas Léxicas do Português (1.º, 3.º ou 5.º S)	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Estruturas Sintácticas e Semânticas do Português II (3.º ou 5.º S).	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Pragmática (1.º, 3.º ou 5.º S)	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Análise do Discurso (2.º, 4.º ou 6.º S)	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Correntes Modernas da Linguística (1.º, 3.º ou 5.º S)	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Fonologia e Morfologia (1.º, 3.º ou 5.º S)	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Lógica e Linguagem (1.º, 3.º ou 5.º S).....	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Psicolinguística (1.º, 3.º ou 5.º S).....	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Semântica Formal (1.º, 3.º ou 5.º S)	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Semântica Lexical (1.º, 3.º ou 5.º S)	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Sintaxe I (1.º, 3.º ou 5.º S)	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Sociolinguística (1.º, 3.º ou 5.º S).....	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Técnicas de Comunic. Oral e Escrita II (3.º ou 5.º S)	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Aquisição da Linguagem (2.º, 4.º ou 6.º S).....	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Fonética (2.º, 4.º ou 6.º S)	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Fonética Experimental (2.º, 4.º ou 6.º S)	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
História da Linguística (2.º, 4.º ou 6.º S)	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Linguística de Texto (2.º, 4.º ou 6.º S).....	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Linguística Românica (2.º, 4.º ou 6.º S).....	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Problemas da Linguagem Oral e Escrita (2.º, 4.º ou 6.º S).	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Semântica Frásica (2.º, 4.º ou 6.º S)	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Sintaxe II (2.º, 4.º ou 6.º S)	LG-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Introdução aos Estudos Culturais (1.º, 3.º ou 5.º S)	EC-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Cultura Portug. Contemporânea (1.º, 3.º ou 5.º S)	EC-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
História do Livro e da Leitura (1.º, 3.º ou 5.º S)	EC-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
História do Renascimento e do Humanismo (2.º, 4.º ou 6.º S).	EC-P	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Italiano A1 (1.º, 3.º ou 5.º S)	LING-IT	S	162	P = 39h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Literatura Italiana (1.º, 3.º ou 5.º S).....	LIT-IT	S	162	T = 13h; TP = 26h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Italiano A2 (2.º, 4.º ou 6.º S)	LING-IT	S	162	P = 39h; OT = 13h; O = 2h	6	OP
Unidade curricular de qualquer curso de 1.º ciclo da FLUP.	H/CS/CT	S	162	–	6	OP

20 de Julho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1791-E/2007

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 2006-10-25, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de Licenciatura em História da Faculdade de Letras desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de

licenciado em História, da Faculdade de Letras desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD--950/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em História

Artigo 1.º

Concessão de grau

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, confere o grau de licenciado em História.

Artigo 2.º

Criação do ciclo de estudos

Para conduzir ao grau de licenciado em História é criado um 1.º ciclo de estudos, nos termos observados pela lei (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), que é constituído pelo Curso de Licenciatura em História.

Artigo 3.º

Área científica do curso

A área científica dominante do curso é História.

Artigo 4.º

Coordenação e acompanhamento do curso

1 — De acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Primeiro Ciclo da Universidade do Porto, o curso possui director de curso, Comissão Científica e Comissão de Acompanhamento.

2 — O Director de Curso, a Comissão Científica e a Comissão de Acompanhamento têm as competências definidas no Regulamento em vigor.

3 — Compete aos Conselhos Científico e Pedagógico acompanhar o normal funcionamento do curso e aprovar todas as decisões com incidência nas competências desses órgãos, apresentadas mediante proposta do director de curso, com conhecimento do Departamento de História.

Artigo 5.º

Duração do ciclo de estudos

O 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em História tem 180 créditos e compreende seis semestres curriculares de trabalho dos estudantes.

Artigo 6.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O curso conducente à obtenção da licenciatura em História organiza-se em grupos de unidades curriculares, com número mínimo de créditos (ECTS) a garantir segundo Estrutura Curricular e Plano de Estudos (anexo I, com formulário e quadros):

1.1 — O ano lectivo corresponde à inscrição em unidades curriculares que totalizem 60 créditos anuais, sem existir qualquer regime de precedência anual, semestral ou de unidade curricular.

1.2 — O estudante poderá inscrever-se no ano lectivo seguinte com o máximo de quatro unidades curriculares em atraso.

1.3 — A inscrição no seminário do grupo de Investigação Aplicada só pode ocorrer no terceiro ano do curso (5.º ou 6.º semestres).

1.4 — Considera-se licenciado o estudante que garantiu um total 180 créditos, desde que observados os mínimos de créditos previstos para cada grupo curricular de História, conforme estrutura curricular (Anexo II).

2 — O curso permite a articulação entre uma formação principal e uma outra complementar, para cujo efeito a primeira corresponde à área científica de História, num total de 150 créditos, e a segunda a um conjunto de unidades curriculares de outra área científica, num total de 30 créditos (exceptua-se o *minor* em Geografia, que contempla um total de 54 créditos nesta área, o que implica apenas 126 créditos no *major* em História).

3 — No âmbito do número anterior, o Conselho Científico pode aprovar a implementação de novos módulos disciplinares para além dos previstos na actual estrutura curricular e planos de estudo (Anexo II).

4 — Quando o estudante optar pela articulação major em Histór a / *minor* em Geografia, a certificação respectiva da sua formação deverá incluir a referência ao grau obtido: licenciatura em História, com *minor* em Geografia.

Artigo 7.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos, na forma da licenciatura integral ou na de opção minor em Geografia, são explicitados no anexo II.

2 — Anualmente, o conselho científico, por proposta do Departamento de História, fixa as unidades curriculares em funcionamento, de forma a assegurar os princípios de flexibilidade de escolha previstos na estrutura curricular e no plano de estudos.

Artigo 8.º

Condições de Ingresso

O acesso ao curso de licenciatura em História faz-se no âmbito do quadro legal estabelecido para o efeito.

Artigo 9.º

Classificação final

A classificação final do curso é a média das classificações obtidas nas unidades curriculares necessárias para a conclusão da licenciatura, ponderada pelos créditos respectivos, sendo arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas).

Artigo 10.º

Regime de frequência e de avaliação

As regras de matrícula e de inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação, para as disciplinas que integram o curso, serão as previstas na lei e nas normas internas destinadas aos cursos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Artigo 11.º

Titulação do grau de Licenciado

1 — O grau de Licenciado é titulado por uma carta de curso emitida pela Universidade do Porto.

2 — Será igualmente emitido um suplemento ao diploma, de acordo com os artigos 38.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, o qual caracterizará, entre outros aspectos, o percurso curricular efectuado pelo aluno.

3 — Os prazos para a emissão da carta de curso, do suplemento ao diploma e de outras certidões são os previstos no artigo 7.º do Regulamento Geral dos cursos de primeiro ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 12.º

Entrada em funcionamento

O curso, na sua versão de adequação ao Processo de Bolonha, entra em funcionamento no ano lectivo 2007-2008.

Artigo13.º

Propinas

O montante das propinas será fixado pelo Senado da Universidade, depois de considerada a proposta do conselho directivo da Faculdade de Letras.

Artigo 14.º

Disposições transitórias

Os estudantes que, à data da inscrição no ano lectivo 2007/2008, tenham tido aproveitamento em unidades curriculares do curso de licenciatura em História, em vigor até ao final do ano lectivo de 2006/2007, integram-se na nova estrutura curricular. Às unidades efectuadas será dada equivalência de acordo com um plano de transição a definir pela Comissão Científica do Curso.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 —Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras.
3 — Curso: História.
4 — Grau ou diploma: licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: História.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: seis semesters.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): *minor* em Geografia.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em História (integral)

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	HIST	150	
Arqueologia	ARQ		
História de Arte	HA		
Filosofia	FIL		
Geografia	GEO		30
Sociologia	SOC		
Línguas	LING		
Literatura	LIT		
Ciência da Informação	CI		
Ciências da Comunicação	CCOM		
Total		150	30

Licenciatura em História com *minor* em Geografia

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	HIST	126	
Geografia	GEO		54
Total		126	54

10 — Observações:

1) O curso de licenciatura em História, na sua forma integral, está estruturado em grupos na área científica principal (História), exigindo-se um número mínimo de créditos por cada grupo com vista à conclusão da licenciatura (cf. Plano de Estudos). No entanto, o aluno pode optar por realizar mais do que o número mínimo de unidades curriculares exigido para cada grupo, contabilizando-se as remanescentes como opções para o cômputo global dos créditos necessários. Assim, as opções tanto podem realizar-se integralmente na oferta da área científica de História como distribuir-se por outras áreas científicas.

2) O curso de licenciatura em História oferece a possibilidade de articular a frequência de um conjunto de unidades curriculares nos diversos grupos de História com mínimos obrigatórios, correspondente a um total de 150 ECTS, com a frequência de unidades curriculares de outras áreas científicas, num total de 30 ECTS. Os créditos opcionais necessários à obtenção do grau podem ser realizados de uma forma estruturada, escolhendo o aluno uma única área científica alternativa à História. Nesse caso, o aluno deve seguir um dos agrupamentos definidos para o efeito, de forma a que as suas opções se inscrevam nas exigências de créditos por unidades curriculares e/ou áreas desse agrupamento. Essa escolha pode, porém, ser feita também articulando diversas áreas do saber.

3) Por imperativo da nova legislação regulamentadora da habilitação para a docência, o plano de estudos integra um *minor* em Geografia. Essa situação de excepção na atribuição de créditos na articulação major em História /*minor* em Geografia fica a dever-se ao novo modelo de Formação de Professores (2.º ciclo) que criou a especialidade bidisciplinar História e Geografia, com um mínimo de 50 créditos em cada área. Desta forma, só a articulação História com minor em Geografia dará acesso ao curso de 2.º ciclo para Formação de Professores, desde que atingidos os créditos previstos. Nesta situação, os créditos mínimos por grupos disciplinares para o *major* em História serão os seguintes: História Geral — 54 ECTS; História de Portugal — 48 ECTS; Teoria — 6 ECTS; Metodologia — 6 ECTS; Investigação Aplicada — 12 ECTS, num total de 126 créditos.

1 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Letras

Curso de História

Grau de licenciatura

Estrutura geral

QUADRO N.º 1

História (Integral)

Área disciplinar	Créditos mínimos a obter
História Geral	54 ECTS
História de Portuigal	48 ECTS
Teoria	12 ECTS
Metodologias	12 ECTS
Metodologia Aplicada	12 ECTS
Problemáticas	12 ECTS
Opções em História ou noutra área disciplinar	30 ECTS
Total	180 ECTS

QUADRO N.º 2

Major em História/*Minor* em Geografia

Área disciplinar	Créditos mínimos a obter
História Geral	54 ECTS
História de Portuigal	48 ECTS
Teoria	6 ECTS
Metodologias	6 ECTS
Metodologia Aplicada	12 ECTS
Minor em Geografia	54 ECTS
Total	180 ECTS

Os 54 ECTS a obter no minor em Geografia distribuem-se conforme explícito no quadro n.º 4.

Área científica predominante do curso: História

QUADRO N.º 3

Semestre Impar (1.º, 3.º e 5.º)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Pré-História	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
Civilizações Antigas	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História Política na Época Medieval	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História Económica e Social na Época Medieval	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História da Cultura na Época Medieval	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História Política na Época Moderna	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	(*a*)
História Económica e Social na Época Moderna	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História da Cultura na Época Moderna	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História Política na Época Contemporânea	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História Económ. e Social na Época Contempor.	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História da Cultura na Época Contemporânea	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
Teoria e Tipologia das Fontes em História	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	(*b*)
História da Historiografia	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
Métodos e Técnicas de Investigação Histórica	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	(*c*)
Seminário em História Medieval	HIST	Semestral	324	52 S + 56 PL	12	(*d*)
Seminário em História Moderna	HIST	Semestral	324	52 S + 56 PL	12	
História da América Latina	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História de África	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História de Ásia	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História do Brasil	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
Genealogia e Heráldica	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História da Alta Idade Média em Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História da Ciência	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História do Cinema	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	(*e*)
História da Comunicação	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História da Europa Contemporânea	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História da População e Família	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História da Técnica	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História das Relações Internacionais	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História do Livro e da Leitura	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História do Meio Ambiente	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História do Pensamento Económico	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
Judeus e Cristãos Novos na Cultura Portuguesa	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
Qualquer unidade curricular da área de História, para além dos créditos mínimos, ou de outra área científica prevista.						(*f*)

(*a*) Grupo de História geral.
(*b*) Grupo de Teoria.
(*c*) Grupo de Metodologia.
(*d*) Grupo de Investigação aplicada.
(*e*) Grupo de problemáticas.
(*f*) Grupo de Opções Livres.

Semestre Par (2.º, 4.º e 6.º)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Economia e Sociedade no Portugal Medieval	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História Política Medieval de Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História da Cultura Medieval de Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História dos Descobrim. e da Expansão Portuguesa	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
Economia e Sociedade no Portugal Moderno	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História Política Moderna de Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	(*a*)
História da Cultura Moderna de Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
Economia e Sociedade no Portugal Contemporâneo	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História Política Contemporânea de Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História da Cultura Contemporânea de Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
Historiografia Portuguesa	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	(*b*)
Teoria da História	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
Paleografia e Diplomática	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	(*c*)
Metodol. de Investig. em Ciências Sociais e Humanas	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
Seminário em História Contemporânea	HIST	Semestral	324	52 S + 56 PL	12	(*d*)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
História da Assistência em Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História da Cidade do Porto	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História da Colonização	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
Elites Contemporâneas	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
Expansão Ibérica e Fundamentos do Mundo Moderno	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História da Educação	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História dos Estados Unidos da América	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História da Igreja em Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História da Integração Europeia	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História Local e Cidadania Patrimonial	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História Militar de Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	(*e*)
História das Mulheres	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História do Pensamento Político	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História do Trabalho	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História dos Concelhos e do Municipalismo	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História Medieval Peninsular	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
História Urbana	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
Informática Aplicada	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
Partidos Políticos e Sistemas Eleitorais	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
Portugal Romano e Romanização	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
Problemáticas do Tempo Presente	HIST	Semestral	162	52 = TP + 7 = OT + 2 = O	6	
Qualquer unidade curricular da área de História, para além dos créditos mínimos, ou de outra área científica prevista.						(*f*)

(*a*) Grupo de História de Portugal.
(*b*) Grupo de Teoria.
(*c*) Grupo de Metodologia.
(*d*) Grupo de Investigação aplicada.
(*e*) Grupo de problemáticas.
(*f*) Grupo de Opções Livres.

Observação. — Uma vez que não há regime de precedências por anos, semestres ou unidades curriculares, o aluno estrutura o seu currículo, optando pelas unidades curriculares oferecidas em cada grupo, tendo em conta o mínimo de créditos final a obter em cada um deles, de acordo com os quadros 2*a* e 2*b*.

QUADRO N.º 4

Minor em Geografia

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Cartografia	GEO	Semestral	162	32 = TP + 28 = PL + 6 = O	6	
Mudanças globais e ambiente	GEO	Semestral	162	52 = TP + 8 = TC	6	
Sociedade, Território e Globalização	GEO	Semestral	162	52 = TP + 8 = TC	6	
Pensamento Geográfico	GEO	Semestral	162	60 = TP	6	
Processos Ecológicos da Biosfera	GEO	Semestral	162	44 = TP + 8 = PL + 8 = TC	6	(*a*)
Geografia Física de Portugal	GEO	Semestral	162	52 = TP + 8 = TC	6	
Geografia Humana de Portugal	GEO	Semestral	162	52 = TP + 8 = TC	6	
Geografia Urbana	GEO	Semestral	162	52 = TP + 8 = TC	6	
Ordenamento do Território	GEO	Semestral	162	52 = TP + 8 = TC	6	

(*a*) Obrigatórias: 54 créditos.

20 de Julho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1791-F/2007

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 2006-10-25, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de Licenciatura em Filosofia da Faculdade de Letras desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Filosofia, da Faculdade de Letras desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B–AD–889/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Filosofia

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, confere o grau de Licenciado em Filosofia.

Artigo 2.º

Área científica do curso

A área científica predominante do Curso é a de Filosofia.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

O Curso de Licenciatura em Filosofia tem como objectivo formar licenciados, dotando-os de competências para o exercício da actividade profissional.

Artigo 4.º

Coordenação e acompanhamento do curso

1 — Ao curso aplica-se o Regulamento Geral de primeiro ciclo da Universidade do Porto, aprovado pelo Senado em 13 de Setembro de 2006. O curso possui Director de Curso, Comissão Científica e Comissão de Acompanhamento.

2 — O Director de Curso, a Comissão Científica e a Comissão de Acompanhamento têm as competências definidas no regulamento geral definido.

3 — Compete aos Conselhos Científico e Pedagógico acompanhar o normal funcionamento do curso e aprovar todas as decisões com incidência nas competências desses órgãos, apresentadas mediante proposta do Director de Curso, com conhecimento do Departamento de Filosofia.

4 — A Comissão de Acompanhamento referida no n.º 7 do artigo 4.º do regulamento geral mencionado é presidida pelo Director de Curso e constituída por três docentes do curso e por três alunos, eleitos de dois em dois anos pelos respectivos corpos. As competências desta comissão são as definidas no n.º 9 do mesmo artigo.

Artigo 5.º

Duração do curso

O Curso de Licenciatura em Filosofia organiza-se em seis semestres lectivos.

Artigo 6.º

Organização do curso

1 — O Curso de Licenciatura em Filosofia (1.º Ciclo) encontra-se organizado em unidades curriculares contabilizadas em Unidade de Crédito (UC) seguindo o European Credit Transfer and Accumulation System (ECTS).

2 — Para a obtenção do grau de Licenciado o estudante deve perfazer 180 UC, repartidos pelos diferentes grupos de unidades curriculares de acordo com o Anexo I.

3 — Sem prejuízo da distribuição das unidades de crédito constante do plano de estudos, em cada ano o Departamento de Filosofia poderá proceder à criação de novas unidades curriculares ou à alteração das existentes.

Artigo 7.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular e o plano de estudos constam do Anexo I.

Artigo 8.º

Condições de ingresso

As condições de ingresso no curso de Licenciatura em Filosofia são as previstas nas disposições legais em vigor.

Artigo 9.º

Regime de prescrição do direito de inscrição

No curso de licenciatura em Filosofia aplica-se o regime geral de prescrição do direito à inscrição, consagrado no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, e quadro anexo.

Artigo 10º

Inscrição nas unidades curriculares

O estudante poderá inscrever-se no ano lectivo seguinte com um máximo de quatro unidades curriculares em atraso.

Artigo 11.º

Regime de frequência e de avaliação

Os regimes de frequência e de avaliação das unidades curriculares que integram o curso de licenciatura em Filosofia são os previstos nas Normas Gerais de Avaliação aprovadas pelo Conselho Pedagógico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e em vigor.

Artigo 12.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, sendo a média ponderada dos ECTS das diversas unidades curriculares em que o estudante obteve aproveitamento, arredondada às unidades (considerando como unidades a fracção não inferior a cinco décimas).

2 — A classificação final do curso será igualmente expressa de acordo com a Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações, numa escala de A a E (de acordo com os artigos 18.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro).

Artigo 13.º

Titulação do grau de licenciado

1 — O grau de Licenciado é titulado por uma carta de curso emitida pela Universidade do Porto.

2 — Será igualmente emitido um suplemento ao diploma, de acordo com os artigos 38.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, o qual caracterizará, entre outros aspectos, o percurso curricular efectuado pelo estudante.

3 — Os prazos para a emissão da carta de curso, do suplemento ao diploma e de outras certidões são os previstos no Regulamento Geral dos Cursos de 1.º Ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 14.º

Entrada em funcionamento

O curso de licenciatura em Filosofia entrará em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

Artigo 15.º

Disposições transitórias

Os estudantes que, à data da inscrição no ano lectivo 2007-2008, tenham tido aproveitamento em unidades curriculares do curso de licenciatura em Filosofia, em vigor até ao final do ano lectivo de 2006/2007, integram-se na nova estrutura curricular. Às unidades efectuadas será dada equivalência de acordo com um plano de transição a definir pela Comissão Científica do Curso.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras.

3 — Cursos: Filosofia.

4 — Grau ou diploma: licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Filosofia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: seis semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Filosofia	FIL	156	24
Humanidades	H		
Ciências Sociais	CS		
Ciências Tecnológicas	CT		
Total		156	(*a*) 24

(*a*) Os créditos optativos podem ser obtidos em disciplinas oferecidas para o efeito pelo próprio Departamento de Filosofia ou por outros Departamentos da Faculdade, com as áreas científicas discriminadas no quadro, sendo que, em todas as circunstâncias, os créditos optativos obtidos em Filosofia devem corresponder a 75% do total.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Letras

Filosofia

Licenciatura

Área científica predominante do curso: Filosofia

1.º semestre curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Filosofia Antiga I	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Filosofia do Conhecimento I	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Filosofia e Ciência Política I	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Lógica I	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Opção	FIL/H/ CS/CT	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	Optativo (*a*)

(*a*) Os créditos optativos podem ser obtidos em disciplinas oferecidas para o efeito pelo próprio Departamento de Filosofia ou por outros Departamentos da Faculdade, com as áreas científicas discriminadas no quadro, sendo que, em todas as circunstâncias, os créditos optativos obtidos em Filosofia devem corresponder a 75% do total.

2.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Filosofia Antiga II	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Filosofia do Conhecimento II	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Filosofia e Ciência Política II	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Lógica II	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Opção	FIL/H/ CS/CT	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	Optativa (*a*)

(*a*) Os créditos optativos podem ser obtidos em unidades curriculares oferecidas para o efeito pelo próprio Departamento de Filosofia ou por outros Departamentos da Faculdade, com as áreas científicas discriminadas no quadro, sendo que, em todas as circunstâncias, os créditos optativos obtidos em Filosofia devem corresponder a 75% do total.

3.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Antropologia Filosófica I	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Cosmologia I	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Estética I	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Filosofia Medieval I	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Opção	FIL/H/ CS/CT	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	Optativa (*a*)

(*a*) Os créditos optativos podem ser obtidos em unidades curriculares oferecidas para o efeito pelo próprio Departamento de Filosofia ou por outros Departamentos da Faculdade, com as áreas científicas discriminadas no quadro, sendo que, em todas as circunstâncias, os créditos optativos obtidos em Filosofia devem corresponder a 75% do total.

4.º semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Antropologia Filosófica II	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Cosmologia II	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Estética II	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Filosofia Medieval II	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Opção	FIL/H/ CS/CT	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	Optativa (*a*)

(*a*) Os créditos optativos podem ser obtidos em unidades curriculares oferecidas para o efeito pelo próprio Departamento de Filosofia ou por outros Departamentos da Faculdade, com as áreas científicas discriminadas no quadro, sendo que, em todas as circunstâncias, os créditos optativos obtidos em Filosofia devem corresponder a 75% do total.

5.º semestre curricular

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ética I	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Filosofia Contemporânea I	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Filosofia da Linguagem	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Filosofia Moderna I	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Ontologia I	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–

6.º semestre curricular

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ética II	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Filosofia Contemporânea II	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Filosofia Moderna II	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Filosofia em Portugal	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Ontologia II	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–

Disciplinas de opção do Curso de Filosofia a funcionar nos semestres ímpares

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Filosofia das Ciências	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Filosofia em Portugal no século XX	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Metodologia da Investigação	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–

Disciplinas de opção do Curso de Filosofia a funcionar nos semestres pares

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Filosofia da Educação	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Filósofos e Cientistas no século XX	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Problemática da Filosofia e da História da Filosofia	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–
Tópicos de Filosofia da Linguagem	FIL	Semestral	162	TP = 39; OT = 13; O = 2	6	–

20 de Julho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1791-G/2007

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de Licenciatura em Geografia da Faculdade de Letras desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Geografia, da Faculdade de Letras desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-949/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Geografia

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, confere o grau de licenciado em Geografia.

Artigo 2.º

Área científica do curso

A área científica predominante do curso é a Geografia.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

O curso de licenciatura em Geografia tem como objectivo formar geógrafos, dotando-os de competências para o exercício de actividade profissional.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Geografia adopta o sistema Europeu de créditos (ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System), obedecendo o regime de cálculo

dos créditos ao disposto no Regulamento de aplicação de créditos curriculares aos cursos conferentes de grau da Universidade do Porto.

2 — A duração normal do curso de licenciatura em Geografia é de seis semestres, com 30 créditos cada, perfazendo 180 créditos, dos quais 126 créditos são obrigatórios e 54 são optativos.

3 — Todas as unidades curriculares do curso de licenciatura em Geografia são semestrais e têm 6 créditos cada, exceptuando-se uma unidade curricular (Seminário de Projecto II, incluída no 6.º semestre), com 12 créditos.

Artigo 5.º

Direcção, coordenação e acompanhamento do curso

1 — O curso de licenciatura em Geografia possui director de curso, comissão científica e comissão de acompanhamento, cujas composição e competências estão definidas no Regulamento Geral dos Cursos de Primeiro Ciclo da Universidade do Porto, aprovado pelo Senado a 13 de Setembro de 2006.

2 — A comissão de acompanhamento será constituída por três docentes e três estudantes do curso, eleitos anualmente pelos seus pares.

3 — Compete aos Conselhos Científico e Pedagógico acompanhar o normal funcionamento do curso e aprovar todas as decisões com incidência nas competências desses órgãos, apresentadas mediante proposta do director de curso, com conhecimento do Departamento de Geografia.

Artigo 6.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular da licenciatura em Geografia consta do Anexo I, onde se definem as unidades curriculares, obrigatórias e optativas, e se identificam as áreas científicas em que se inserem.

2 — Além das unidades curriculares obrigatórias, o estudante pode construir o seu próprio plano de estudos, sendo possível diferenciar percursos de formação a partir dos créditos optativos, podendo configurar-se: (*i*) licenciatura em Geografia sem qualquer *minor,* sendo os 54 ECTS Optativos de escolha livre ou (*ii*) licenciatura em Geografia, com *minor* em História, sendo os 54 ECTS optativos de escolha condicionada.

Artigo 7.º

Condições de ingresso

As condições de ingresso no curso de Licenciatura em Geografia são as previstas nas disposições legais em vigor.

Artigo 8.º

Regime de prescrição do direito de inscrição

No curso de Licenciatura em Geografia aplica-se o regime geral de prescrição do direito à inscrição, consagrado no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, e quadro anexo.

Artigo 9.º

Inscrição em unidades curriculares

O estudante poderá inscrever-se no ano lectivo seguinte com um máximo de quatro unidades curriculares em atraso.

Artigo 10.º

Regime de frequência e de avaliação

Os regimes de frequência e de avaliação das unidades curriculares que integram o curso de Licenciatura em Geografia são os previstos nas Normas Gerais de Avaliação aprovadas pelo Conselho Pedagógico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e em vigor.

Artigo 11.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, correspondendo à média aritmética das classificações obtidas nas diversas unidades curriculares em que o estudante obteve aproveitamento, ponderada pelos respectivos créditos (ECTS) e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas).

2 — A classificação final do curso será igualmente expressa de acordo com a Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações, numa escala de A a E (de acordo com os artigos 18.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro), tendo em conta o percentil relativo aos últimos três anos.

Artigo 12.º

Titulação do grau de licenciado

1 — O grau de licenciado é titulado por uma carta de curso emitida pela Universidade do Porto.

2 — Será igualmente emitido um suplemento ao diploma, de acordo com os artigos 38.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, o qual caracterizará, entre outros aspectos, o percurso curricular efectuado pelo estudante.

3 — Os prazos para a emissão da carta de curso, do suplemento ao diploma e de outras certidões são os previstos no artigo 7.º do Regulamento Geral dos Cursos de primeiro ciclo da Universidade do Porto

Artigo 13.º

Entrada em funcionamento

O curso de licenciatura em Geografia entra em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

Artigo 14.º

Disposições transitórias

Os estudantes que, à data da inscrição no ano lectivo 2007/2008, tenham tido aproveitamento em unidades curriculares do curso de licenciatura em Geografia, em vigor até ao final do ano lectivo de 2006/2007, integram-se na nova estrutura curricular. Às unidades efectuadas será dada equivalência de acordo com um plano de transição a definir pela Comissão Científica do Curso.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras.

3 — Cursos: Geografia.

4 — Grau ou diploma: licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Geografia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: seis semesters.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): *minor* em História.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Geografia

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geografia ..... Geografia, Humanidades, Ciências Sociais, Ciência da Informação, Ciências da Comunicação	GEO GEO ou H, CS, CI, CCOM	126	54
Total		126	(*a*) 54

(*a*) Indicar o número de créditos das áreas científicas Optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Licenciatura em Geografia com *minor* em História

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geografia	GEO	126	
História	HIST		54
Total		126	54

10 — Observações:

O plano de estudos da licenciatura em Geografia desenvolve-se por seis semestres com 30 ECTS cada, perfazendo 180 ECTS, dos quais 126 são obrigatórios, como formação troncal ou de base, e 54 optativos. É possível diferenciar percursos de formação, destrinçados pelos alunos nos ECTS Optativos. Assim, pode-se: (*i*) configurar a licenciatura em Geografia sem qualquer *minor,* sendo os 54 ECTS Optativos de escolha livre, ou (*ii*) obter-se a licenciatura em Geografia, com *minor* em História, sendo os 54 ECTS Optativos de escolha condicionada.

A situação específica da atribuição de créditos na articulação *major/minor* em Geografia/História fica a dever-se ao novo modelo de Formação de Professores (2.º ciclo) que criou a especialidade bidisciplinar História e Geografia, com um mínimo de 50 créditos por área. Desta forma, só a articulação Geografia com *minor* em História dará acesso ao curso de 2.º ciclo para Formação de Professores, desde que atingidos os créditos previstos.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Letras

Geografia

Licenciatura

Geografia

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Grupo	Créditos	
			Obrigatórios	Optativos
Geografia	GEO	Geografia Humana	36	
Geografia	GEO	Geografia Física	24	
Geografia	GEO	Teoria, Metodologia e Técnicas em Geografia	24	
Geografia	GEO	Geografia Humana e Geografia Física	18	
Geografia	GEO	Geografia Humana, Geografia Física e Teoria, Metodologias e Técnicas em Geografia.	24	
Geografia, Humanidades, Ciências Sociais, Ciência da Informação, Ciências da Comunicação.	GEO ou H, CS, CI, CCOM	Opções livres	54	
Total			126	54

Geografia com *minor* em História

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Grupo	Créditos	
			Obrigatórios	Optativos
Geografia	GEO	Geografia Humana	36	
Geografia	GEO	Geografia Física	24	
Geografia	GEO	Teoria, Metodologia e Técnicas em Geografia	24	
Geografia	GEO	Geografia Humana e Geografia Física	18	
Geografia	GEO	Geografia Humana, Geografia Física e Teoria, Metodologias e Técnicas em Geografia.	24	
História	HIST	Pré-História e História Antiga	24	6
História	HIST	História Medieval Geral		6
História	HIST	História Medieval de Portugal		6
História	HIST	História Moderna Geral		6
História	HIST	História Moderna de Portugal		6
História	HIST	História Contemporânea Geral		6
História	HIST	História Contemporânea de Portugal		6
História	HIST	Teoria da História		6
História	HIST	Metodologia da História		6
Total			126	54

Geografia

1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Informação Geográfica e Análise de Dados	GEO	Semestral	162	32 = TP; 28 = PL; 6 = O	6	–
Cartografia	GEO	Semestral	162	32 = TP; 28 = PL; 6 = O	6	–

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Mudanças Globais e Ambiente	GEO	Semestral	162	52 = TP; 8 = TC	6	–
Sociedade, Território e Globalização	GEO	Semestral	162	52 = TP; 8 = TC	6	–
Pensamento Geográfico	GEO	Semestral	162	60 = TP	6	–

2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geografia Económica	GEO	Semestral	162	52 = TP; 8 = TC	6	–
Geografia da População	GEO	Semestral	162	52 = TP; 8 = TC	6	–
Processos Atmosféricos e Hidrológicos	GEO	Semestral	162	44 = TP; 8 = PL; 8 = TC	6	–
Processos Geomorfológicos	GEO	Semestral	162	44 = TP; 8 = PL; 8 = TC	6	–
Processos Ecológicos da Biosfera	GEO	Semestral	162	44 = TP; 8 = PL; 8 = TC	6	–

3.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas de Informação Geográfica	GEO	Semestral	162	32 = TP; 20 = PL; 8 = TC	6	–
Geografia Física de Portugal	GEO	Semestral	162	52 = TP; 8 = TC	6	–
Geografia Humana de Portugal	GEO	Semestral	162	52 = TP; 8 = TC	6	–
Territórios da Ruralidade	GEO	Semestral	162	52 = TP; 8 = TC	6	–
Geografia Urbana	GEO	Semestral	162	52 = TP; 8 = TC	6	–

4.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ordenamento do Território	GEO	Semestral	162	52 = TP; 8 = TC	6	–
Geografia da Europa	GEO	Semestral	162	60 = TP	6	–
Saída de Estudo	GEO	Semestral	162	40 = TP; 30 = TC	6	–
Opção	GEO ou H/CS/ CI/CCOM	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Opção	GEO ou H/CS/ CI/CCOM	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa

5.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Projecto I	GEO	Semestral	162	60 = S; 10 = OT	6	–
Opção	GEO ou H/CS/ CI/CCOM	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Opção	GEO ou H/CS/ CI/CCOM	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Opção	GEO ou H/CS/ CI/CCOM	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Opção	GEO ou H/CS/ CI/CCOM	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa

6.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Projecto II	GEO	Semestral	324	10 = TC; 65 = S; 15 = OT	12	–
Opção	GEO ou H/CS/CI/CCOM	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Opção	GEO ou H/CS/CI/CCOM	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Opção	GEO ou H/CS/CI/CCOM	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa

4.º, 5.º e 6.º semestres — opções

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
África: Ambiente e Desenvolvimento	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Agroclimatologia	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Ambiente e Recursos Naturais	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Ambiente Urbano	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Análise e Gestão de Riscos Naturais	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Análise Espacial e SIGs	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Avaliação de Impactes Ambientais	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Cartografia Temática	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Climatologia Aplicada	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Desenvolvimento Local e Regional	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Detecção Remota	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Dinâmicas Rurais na União Europeia	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Elementos de Cartografia Geomorfológica	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Epistemologia da Geografia	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Erosão e Conservação dos Solos	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Evolução da Cartografia	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Evolução da Geografia Portuguesa	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Evolução do Urbanismo	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Fitogeografia de Portugal	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Geografia da América Latina	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Geografia da Ásia	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Geografia das Paisagens	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Geografia de Portugal	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Geografia do Lazer	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Geografia do Mediterrâneo	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Geografia do Porto	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Geografia do Turismo	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Geografia dos Grandes Espaços Mundiais	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Geografia dos Países de Língua Oficial Portug.	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Geografia Histórica	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Geografia Locativa	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Geografia Política	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Geografia Social e Cultural	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Geomorfologia Dinâmica	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Geomorfologia do Quaternário	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Geomorfologia Litoral	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
GeoPolítica e Geoestratégia	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
GeoPolítica e Recursos Naturais	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Metrópoles e Cidades	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Oceanografia	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Planeamento da Habitação	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Política Regional da União Europeia	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Políticas e Direito do Ambiente	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Território, Transportes e Mobilidade	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Territórios e Políticas Florestais	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa
Turismo e Desenvolvimento	GEO	Semestral	162	48 = TP; 8 = TC; 4 = OT	6	Optativa

Minor em História

1.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Informação Geográfica e Análise de Dados	GEO	Semestral	162	32 = TP; 28 = PL; 6 = O	6	–
Cartografia	GEO	Semestral	162	32 = TP; 28 = PL; 6 = O	6	–
Mudanças Globais e Ambiente	GEO	Semestral	162	52 = TP; 8 = TC	6	–
Sociedade, Território e Globalização	GEO	Semestral	162	52 = TP; 8 = TC	6	–
Pensamento Geográfico	GEO	Semestral	162	60 = TP	6	–

2.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geografia Económica	GEO	Semestral	162	52 = TP; 8 = TC	6	–
Geografia da População	GEO	Semestral	162	52 = TP; 8 = TC	6	–
Processos Atmosféricos e Hidrológicos	GEO	Semestral	162	44 = TP; 8 = PL; 8 = TC	6	–
Processos Geomorfológicos	GEO	Semestral	162	44 = TP; 8 = PL; 8 = TC	6	–
Processos Ecológicos da Biosfera	GEO	Semestral	162	44 = TP; 8 = PL; 8 = TC	6	–

3.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas de Informação Geográfica	GEO	Semestral	162	32 = TP; 20 = PL; 8 = TC	6	–
Geografia Física de Portugal	GEO	Semestral	162	52 = TP; 8 = TC	6	–
Geografia Humana de Portugal	GEO	Semestral	162	52 = TP; 8 = TC	6	–
Territórios da Ruralidade	GEO	Semestral	162	52 = TP; 8 = TC	6	–
Geografia Urbana	GEO	Semestral	162	52 = TP; 8 = TC	6	–

4.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ordenamento do Território	GEO	Semestral	162	52 = TP; 8 = TC	6	–
Geografia da Europa	GEO	Semestral	162	60 = TP	6	–
Saída de Estudo	GEO	Semestral	162	40 = TP; 30 = TC	6	–
Opção	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	Optativa
Opção	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	Optativa

5.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Projecto I	GEO	Semestral	162	60 = S; 10 = OT	6	–
Opção	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	Optativa
Opção	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	Optativa
Opção	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	Optativa
Opção	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	Optativa

6.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Projecto II	GEO	Semestral	324	10 = TC; 65 = S; 15 = OT	12	–
Opção	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	Optativa
Opção	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	Optativa
Opção	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	Optativa

4.º, 5.º e 6.º semestres — opções

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Pré-História	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	(*a*)
Civilizações Antigas	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
História Política na Época Medieval	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
História Económ. e Social na Época Medieval	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	(*b*)
História da Cultura na Época Medieval	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
Economia e Sociedade no Portugal Medieval	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
História Política Medieval de Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	(*c*)
História da Cultura Medieval de Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
História Política na Época Moderna	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
História Económ. e Social na Época Moderna	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	(*d*)
História da Cultura na Época Moderna	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
História Política Moderna de Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
Economia e Sociedade no Portugal Moderno	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
História da Cultura Moderna de Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	(*e*)
História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa.	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
História Política na Época Contemporânea	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
História Económica e Social na Época Contemporânea.	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	(*f*)
História da Cultura na Época Contemporânea	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
Economia e Sociedade no Portugal Contemporâneo.	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	(*g*)
História Política Contemporânea de Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
História da Cultura Contemporânea de Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
Teoria e Tipologia das Fontes em História	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	(*h*)
História da Historiografia	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
Métodos e Técnicas de Investigação Histórica	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	(*i*)

20 de Julho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

(*a*) Grupo de Pré-História e História Antiga: seis créditos.
(*b*) Grupo de História Medieval Geral: seis créditos.
(*c*) Grupo de História Medieval de Portugal: seis créditos.
(*d*) Grupo de História Moderna Geral: seis créditos.
(*e*) Grupo de História Moderna de Portugal: seis créditos.
(*f*) Grupo de História Contemporânea Geral: seis créditos.
(*g*) Grupo de História Contemporânea de Portugal: seis créditos.
(*h*) Grupo de Teoria: seis créditos.
(*i*) Grupo de Metodologia: seis créditos.

Deliberação n.º 1791-H/2007

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de Mestrado em Ciência da Informação desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciência da Informação, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, ministrado conjuntamente com a Faculdade de Letras

desta Universidade, registado pela Direcção Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-693/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciência da Informação

1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia (FEUP), e da Faculdade de Letras (FLUP) confere o grau de mestre em Ciência da Informação.

2.º

Regulamento geral

O curso rege-se, em todos os aspectos não tratados especificamente no presente Regulamento, pelo Regulamento Geral de Segundos Ciclos da Universidade do Porto (RGSCUP) e demais legislação aplicável.

3.º

Organização do curso

1 — O curso conducente à obtenção do grau de Mestre em Ciência da Informação organiza-se, pelo sistema ECTS, em unidades curriculares obrigatórias, optativas e um projecto ou uma dissertação. O grau de Mestre em Ciência da Informação é conferido nos termos da Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O curso tem duas vias de saída: a via de especialização profissional, que inclui a elaboração de um projecto, e a via de investigação, que inclui a elaboração de uma dissertação de mestrado. O acesso a cada uma das vias poderá ser condicionado de acordo com o especificado abaixo.

3 — O acesso à via de investigação, decidido após a conclusão de todas as unidades curriculares dos primeiro e segundo semestres, está condicionado à obtenção de média não inferior a 14 valores (arredondado às unidades), seguindo o critério indicado no artigo 8.º, ou a classificação A ou B no sistema ECTS.

4.º

Direcção do curso

1 — A comissão científica do mestrado, definida no artigo 4.º do RGSCUP, será composta por dois professores de cada uma das faculdades referidas no artig 1.º

2 — A comissão de acompanhamento do mestrado, definida no artigo 4.º do RGSCUP será composta por dois docentes do curso, designados pelo director de curso, e por dois estudantes, eleitos por estudantes a frequentar o curso.

5.º

Áreas científicas do curso

A área científica predominante do curso é a de Ciência da Informação, desdobrada nas sub-áreas de Sistemas de Informação, Organização e Processamento da Informação e Serviços de Informação.

As áreas científicas complementares são: Humanidades, Ciências Sociais e Ciência dos Computadores.

6.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular é de base semestral e é a constante do Anexo I ao presente regulamento. A duração do curso é de quatro semestres e corresponde a 120 ECTS.

7.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à matrícula no curso os titulares de licenciaturas (1.º ciclo de Bolonha) em Ciência da Informação ou outras consideradas adequadas pela comissão científica do Mestrado.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão científica do Mestrado poderá admitir candidatos com outras licenciaturas, podendo neste caso ser exigido aos estudantes a aprovação prévia num conjunto de unidades curriculares de primeiro ciclo até um máximo de 30 ECTS.

8.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pela comissão de científica do Mestrado, tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Classificação das licenciaturas a que se refere o artigo 8.º ou de outros graus já obtidos pelos candidatos;
b) *Curriculum* académico, científico e técnico.

2 — A Comissão Científica do Mestrado poderá ainda considerar o resultado de entrevistas com os candidatos, destinadas a avaliar a sua motivação e disponibilidade, ou o resultado de provas académicas de selecção.

3 — Da decisão da Comissão Científica do Mestrado não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

9.º

Funcionamento

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariadas pelo disposto no presente regulamento e pela natureza do curso.

10.º

Projecto

1 — O plano de estudos prevê uma conclusão de especialização profissional que inclui um projecto final de curso que demonstre a capacidade do estudante para exercer a profissão autonomamente, ao nível de especialista (2.º ciclo de Bolonha).

2 — O projecto é elaborado sob a supervisão de um professor designado para o efeito pela comissão científica.

3 — O projecto é concluído por um relatório escrito e por uma apresentação perante um júri de três elementos a nomear pela comissão científica.

11.º

Dissertação

1 — O plano de estudos prevê uma conclusão de investigação que inclui uma dissertação que demonstre a qualidade de especialista do estudante (2.º ciclo de Bolonha) e a sua capacidade para exercer investigação.

2 — O orientador da dissertação será nomeado pela Comissão Científica do Mestrado nas condições previstas no artigo 9.º do RGSCUP.

3 — A dissertação deve ser apresentada sob a forma policopiada e o prazo de entrega não pode ultrapassar o fim do 4.º semestre, salvo nos casos especiais referidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

12.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média ponderada pelos ECTS, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das unidades curriculares e do projecto ou dissertação, constantes da estrutura do plano de estudos.

2 — A aprovação em unidades curriculares complementares optativas constará do certificado de estudos do curso mas não será considerada para o cálculo da classificação final.

13.º

Recursos

1 — A responsabilidade da leccionação das unidades curriculares do curso é repartida entre a FEUP e a FLUP, por decisão do director do

curso, ouvida a comissão científica, o qual submeterá a distribuição de serviço obtida à aprovação dos conselhos directivos das duas faculdades.

2 — A FEUP e a FLUP comprometem-se a assegurar os meios requeridos para o adequado funcionamento das unidades curriculares sob a sua responsabilidade.

3 — Para efeito de cálculo de ETI, atribui-se a cada faculdade a fracção do número total de estudantes correspondente à percentagem de ECTS das unidades curriculares que assegura.

14.º

Entrada em funcionamento

O curso entrará em funcionamento, a partir do ano lectivo fixado por despacho do Reitor da Universidade do Porto, verificada a existência de recursos humanos e materiais adequados à sua concretização.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia/Faculdade de Letras.

3 — Curso: Ciência da Informação.

4 — Grau ou diploma: mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Ciência da Informação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: quatro semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Ciência da Informação

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência da Informação (*b*)	CI	84	24
História	HIST	0	
Ciências Sociais	CS	12	
Ciência dos Computadores	CC	0	
Total		96	(*a*) 24

(*a*) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau.
(*b*) Inclui projecto ou dissertação.

10 — Observações:

Das várias unidades curriculares optativas são necessários, pelo menos, 24 ECTS para a obtenção do grau.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Engenharia/Faculdade de Letras

Ciência da Informação

Mestrado

Área científica predominante: Ciência da Informação

1.º semestre curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Representação do Conhecimento	CI	Semestral	162	TP = 60	6	–
Sociedade da Informação	CS	Semestral	162	TP = 60	6	–
Planeam. Estratégico de Sist. de Informação	CI	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	–
Catalogação do Livro Antigo	CI	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	Optativa
Marketing dos Serviços de Informação	CS	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	Optativa
Auditorias de Informação	CI	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	Optativa
Segurança da Informação	CC	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	Optativa

Observações. — O estudante deverá escolher, pelo menos, duas unidades curriculares com 6 ECTS cada, de entre as várias optativas. Uma destas duas unidades curriculares optativas poderá ser substituída por uma unidade curricular de livre escolha do estudante, existente em qualquer curso de 2.º ciclo da Universidade do Porto.

2.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise de Conteúdo e Indexação	CI	Semestral	162	TP = 60	6	–
Direito da Informação	CS	Semestral	162	TP = 60	6	–
Arquivos e Bibliotecas Digitais	CI	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	–
Codicologia	HIST	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	Optativa
Análise de Dados	CC	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	Optativa
Psicologia Cognitiva	CS	Semestral	162	TP = 60	6	Optativa
Informação Científica e Técnica	CI	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	Optativa
Comunicação da Informação	CS	Semestral	162	TP = 60	6	Optativa

Observações. — O estudante deverá escolher, pelo menos, duas unidades curriculares com 6 ECTS cada, de entre as várias optativas. Uma destas duas unidades curriculares optativas poderá ser substituída por uma unidade curricular de livre escolha do estudante, existente em qualquer curso de 2.º ciclo da Universidade do Porto.

3.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário 1	CI	Semestral	162	TP = 30; OT = 30	6	–
Projecto	CI	Anual	648	OT = 26	24	Optativa
Dissertação	CI	Anual	648	OT = 26	24	Optativa

Observações. — O estudante deverá escolher em alternativa uma das duas unidades curriculares projecto ou dissertação, tendo em conta as condições especificadas no Regulamento do ciclo de estudos.

4.º semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário 2	CI	Semestral	162	TP = 30; OT = 30	6	–
Projecto	CI	Anual	648	OT = 26	24	Optativa
Dissertação	CI	Anual	648	OT = 26	24	Optativa

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

20 de Julho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1791-I/2007

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de Mestrado em Nutrição Clínica desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Nutrição Clínica, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-683/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Nutrição Clínica

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto (FCNAUP), confere o grau de Mestre em Nutrição Clínica.

Artigo 2.º

Direcção do mestrado

1 — O mestrado em Nutrição Clínica terá um director e será coordenado por uma comissão científica constituída por três docentes doutorados ou equiparados (incluindo o director). Terá ainda uma comissão de acompanhamento constituída por dois docentes e dois estudantes do curso.

2 — O director do mestrado será nomeado pelo conselho científico da FCNAUP, sendo os membros da comissão científica e os docentes da comissão de acompanhamento designados pelo director nomeado. A substituição do director e dos elementos da comissão científica do mestrado compete aos órgãos responsáveis pela nomeação.

3.º

Duração do mestrado

1 — O mestrado terá a duração de três semestres.

2 — O grau de mestre em Nutrição Clínica pela Universidade do Porto pressupõe:

a) A frequência e aprovação num conjunto de unidades curriculares, que, no seu conjunto, se designam curso de especialização, adiante designado por curso. Este conjunto de unidades curriculares terá uma duração entre metade e três quartos da duração normal total prevista para o mestrado;

b) A elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação. O período normal de preparação da dissertação será o complemento do previsto no n.º 1 para o curso de especialização.

3 — A defesa da dissertação final não poderá realizar-se antes de decorridos 12 meses sobre o início efectivo das actividades do mestrado.

4.º

Organização do curso de especialização

1 — O curso referido no artigo anterior organiza-se pelo sistema de créditos curriculares (ECTS).

2 — A frequência e aprovação no curso de especialização darão direito ao respectivo diploma.

5.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso e a indicação das correspondentes unidades de crédito constam do anexo I ao presente Regulamento.

6.º

Habilitações de acesso

As regras sobre as condições de natureza académica e curricular, são da responsabilidade da comissão científica do curso e, serão definidas com um mínimo de seis meses de antecedência relativamente à data de abertura das candidaturas à frequência do ciclo de estudos.

7.º

Diploma

Os estudantes que completem com sucesso todas as unidades curriculares que integram o curso de especialização (58 ECTS) têm direito a um diploma específico.

O diploma terá a indicação seguinte: «Diploma do curso de especialização em Nutrição Clínica pela Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto» e será emitido pela mesma.

8.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula no curso está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da FCNAUP, ouvida a comissão científica do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá, ainda, estabelecer a percentagem de vagas que será reservada, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos de ensino superior e/ou a candidatos de outros países.

3 — Deverá ainda ser fixado, no mesmo despacho, um número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

4 — Se, até ao final do 1.º mês de aulas, houver desistências, e uma vez esgotados os candidatos suplentes, poderão os lugares vagos ser abertos a candidatura extraordinária.

9.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no mestrado serão seleccionados pela comissão de coordenação do mestrado, tendo em consideração os seguintes critérios:

a) O currículo académico;
b) O currículo científico;
c) A experiência profissional na área da nutrição clínica.

2 — Poderão ser efectuadas entrevistas aos candidatos, tendo em vista avaliar a sua motivação, conhecimento de línguas estrangeiras e disponibilidade de tempo.

3 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

4 — A comissão de coordenação poderá determinar a obrigatoriedade da frequência, com aproveitamento, de determinada unidade curricular do plano de estudos da licenciatura em Ciências da Nutrição.

5 — Das decisões da comissão de coordenação sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguidas de vício de forma.

10.º

Regime de frequência e de avaliação

1 — As regras de matrícula, para as unidades curriculares que integram o curso, serão as previstas no procedimento administrativo em vigor na FCNAUP.

2 — Na avaliação da componente lectiva haverá apenas uma chamada para cada processo de avaliação. Será considerada pela comissão científica a possibilidade de uma segunda chamada na eventualidade de situações de maternidade, doença grave e/ou prolongada do estudante que o impeçam de ser avaliado em época normal.

3 — De acordo com o modelo pedagógico das aulas, a parte lectiva é considerada de frequência obrigatória, sendo o limite de faltas um terço do número de aulas efectivamente leccionadas.

11.º

Limite de inscrições

O limite máximo de inscrições que cada estudante poderá realizar nas unidades curriculares da parte lectiva do mestrado é de duas.

12.º

Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo despacho a que se refere o n.º 1 do artigo n.º 8 do presente Regulamento.

13.º

Reingressos

O Conselho Científico da FCNAUP, por proposta da Comissão Científica do Mestrado em Nutrição Clínica, determina anualmente o número de vagas para estudantes que desejem reingressar neste curso. Poderão candidatar-se todos os estudantes que anteriormente tenham estado matriculados neste curso e que não o tenham concluído. Os prazos para candidatura às vagas supra mencionadas são anualmente definidos pela comissão científica. A seriação dos candidatos a reingresso será feita pela comissão científica, dando preferência aos estudantes com maior número de módulos concluídos com aproveitamento. Em caso de empate, a seriação será feita pelas classificações obtidas nesses módulos, sendo dada preferência à classificação mais alta. A inscrição dos estudantes admitidos será feita nos prazos definidos pela comissão cientifica. A inscrição implica o pagamento da propina prevista no Regulamento do Mestrado em Nutrição Clínica para o respectivo ano lectivo.

14.º

Dissertação de mestrado

Para se candidatar à realização da dissertação de mestrado, o estudante terá de obter os 58 créditos da parte lectiva.

15.º

Orientação da dissertação

1 — A preparação da dissertação deve ser orientada por professor ou investigador doutorado da Universidade do Porto.

2 — A preparação da dissertação pode ainda ser orientada por professor ou investigador doutorado de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialista na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo órgão competente da instituição que confere o grau.

3 — Em casos devidamente justificados pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

4 — O orientador e o co-orientador, quando existir, são nomeados pela comissão de coordenação do mestrado, ouvido o estudante e orientador a nomear.

16.º

Apresentação e entrega da dissertação

1 — A dissertação deve ser apresentada sob forma policopiada, em seis exemplares, assim como em formato electrónico e o prazo de entrega não pode ultrapassar o fim do 3.º semestre, salvo em casos especiais, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

2 — Por cada período de adiamento da dissertação que vier a ser autorizado por despacho reitoral a requerimento do interessado, terá de suportar, para o efeito, o pagamento de uma propina suplementar, determinada por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da FCNAUP, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

17.º

Júri de avaliação final

1 — Compete à comissão científica do mestrado a proposta do júri para ratificação, pelo conselho científico, da FCNAUP.

2 — O júri de avaliação final é constituído por:

a) O director do mestrado, que preside, podendo delegar num professor ou num investigador doutorado da FCNAUP;
b) O orientador da dissertação;
c) Outro professor ou investigador doutorado, da área específica do mestrado, pertencente a outra universidade.

3 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no n.º 2, até mais dois professores da FCNAUP, caso assim seja proposto pela comissão de coordenação.

18.º

Deliberação do júri

1 — Ao júri serão fornecidos todos os elementos de avaliação do curso de especialização.
2 — Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração os resultados do curso de especialização, a dissertação e a discussão respectiva.
3 — A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, incluindo o percentil relativo aos últimos três anos.

19.º

Certificado de mestrado em Nutrição Clínica

Os estudantes, após completarem com sucesso a defesa da tese de dissertação, têm direito a um certificado específico. Este terá a indicação seguinte: Certificado de Mestrado em Nutrição Clínica pela Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto e será emitido pela mesma.

20.º

Propinas

O montante das propinas será fixado pelo senado, com base em proposta do conselho científico da FCNAUP. A forma de pagamento das propinas, proposta pelo conselho científico da FCNAUP, será objecto de despacho reitoral.

ANEXO I

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação.
3 — Curso: Nutrição clínica.
4 — Grau ou diploma: mestrado.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Saúde.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 ECTS.
7 — Duração normal do curso: três semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Universidade do Porto — Faculdade de Ciências de Nutrição e Alimentação

Nutrição Clínica

Mestrado

Ciências da Saúde

Curso de especialização

(Semestres 1 e 2)

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Saúde	CSAU	35	4
Ciências Biológicas	CNAT	15	
Matemática	CFIS	4	
Total		54	(*a*) 4

Dissertação

(Semestre 3)

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Saúde (Dissertação)	CSAU	32	–

(*a*) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

As designações das áreas científicas do curso constam do Glossário de Áreas Científicas da Universidade do Porto, segundo Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos Conferentes de Grau da Universidade do Porto (Deliberação n.º 896/2005, de 30 de Junho).

Os dois primeiros semestres são dedicados à parte curricular, sendo que esta corresponde a 58 unidades de crédito e o terceiro semestre à elaboração de uma dissertação, correspondendo a 32 unidades de crédito. Tendo aprovação em todas as unidades que constituem a componente curricular do curso de Mestrado, o aluno obtém o diploma de curso de especialização em Nutrição Clínica.

Doenças relacionadas com a Nutrição

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Fundamentos de Nutrição	CNAT	Modular	135	T = 30; TP = 25; PL = 0; OT = 0; S = 0	5
Balanço Energético e Composição Corporal	CNAT	Modular	81	T = 15; TP = 7; PL = 8; OT = 0; S = 0	3
Nutrição no Ciclo de Vida	CNAT	Modular	81	T = 15; TP = 15; PL = 0; OT = 0; S = 0	3
Metodologia de Investigação	CSAU	Modular	81	T = 15; TP = 15; PL = 0; OT = 0; S = 0	3
Bioestatística	CFIS	Modular	108	T = 20; TP = 10; PL = 15; OT = 0; S = 0	4
Nutrição Clínica I	CSAU	Modular	108	T = 10; TP = 15; PL = 10; OT = 5; S = 0	4
Nutrição Clínica II	CSAU	Modular	108	T = 10; TP = 15; PL = 10; OT = 5; S = 0	4
Nutrição Clínica III	CSAU	Modular	108	T = 10; TP = 15; PL = 10; OT = 5; S = 0	4

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Ética e Deontologia	CSAU	Modular	81	T = 5; TP = 0; PL = 0; OT = 0; S = 25	3
Nutrição Clínica IV	CSAU	Modular	135	T = 20; TP = 20; PL = 10; OT = 0; S = 0	5
Nutrição Artificial	CSAU	Modular	108	T = 20; TP = 15; PL = 5; OT = 0; S = 0	4
Temas Actuais em Nutrição	CNAT	Modular	135	T = 0; TP = 22; PL = 0; OT = 0; S = 28	5
Opção (a)	CSAU	Modular	108	T = 12; TP = 13; PL = 0; OT = 10; S = 0	4 (optat.)
Projecto	CSAU	Modular	189	T = 0; TP = 0; PL = 0; OT = 65; S = 0	7

(*a*) Qualquer unidade curricular leccionada na área das Ciências da Saúde.

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação	CSAU	Semestral	864	T = 0; TP = 0; PL = 0; OT = 85; S = 0	32

20 de Julho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Deliberação n.º 1791-J/2007

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de Mestrado em Engenharia Biomédica desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Biomédica, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B — AD — 694/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Biomédica

No cumprimento da sua missão, a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) tem desenvolvido uma significativa actividade ao nível de pós-graduação nas áreas científicas associadas à Engenharia Biomédica, que tem dado um relevante contributo para a sua afirmação no plano nacional e internacional. O Mestrado em Engenharia biomédica, criado em 1996 na FEUP, tem vindo a dar um forte impulso para a colaboração interdepartamental na FEUP, e entre diferentes escolas da Universidade do Porto.

Dando cumprimento às alterações resultantes da implementação do novo modelo resultante da aplicação do acordo de Bolonha, a FEUP cria assim o Mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Biomédica que neste regulamento é especificado, de modo a estruturar e explicitar o trajecto de um estudante de Mestrado em Engenharia Biomédica, a gestão do seu programa quer na componente lectiva quer na de investigação com vista à dissertação, bem como o que se refere aos órgãos de gestão, organização, funcionamento, mecanismos de orientação e acompanhamento dos estudantes desde a sua inscrição até à realização das provas de discussão de dissertação.

Artigo 1.º

Criação do curso

A UP, através da FEUP, institui o curso de Mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Biomédica, doravante designado por MEB, através do qual confere o grau de Mestre nesta área.

Artigo 2.º

Órgãos de gestão

A Gestão do curso é assegurada por:

a) Director do Curso;
b) Comissão Científica.

Artigo 3.º

Director do curso — nomeação e atribuições

1 — O director do MEB é um professor associado ou catedrático nomeado pelo director da FEUP, ouvidas as comissões executivas dos departamentos envolvidos no curso, e tem como funções a direcção e coordenação global do MEB, em articulação com a comissão científica a que preside.

2 — As competências do director do curso são as definidas no n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento Geral de Segundos Ciclos da Universidade do Porto.

3 — Compete-lhe ainda:

a) Propor a restante composição da comissão científica do MEB;
b) Presidir à comissão científica, dispondo de voto de qualidade;
c) Garantir o bom funcionamento do curso;
d) Preparar e executar o plano e orçamento do curso e elaborar os relatórios de execução;
e) Representar oficialmente o curso;
f) Promover a divulgação do curso;
g) Preparar a proposta de distribuição do serviço docente, em articulação com os departamentos envolvidos, para aprovação pela comissão científica do curso.

4 — O director do curso pode delegar algumas das suas funções em membros da comissão científica.

Artigo 4.º

Comissão científica — constituição e atribuições

1 — A comissão científica do curso, a homologar pelo director da FEUP, integra, para além do director do programa, dois a três professores.

2 — As competências da comissão científica são as definidas no n.º 6 do artigo 4.º do Regulamento Geral de Segundos Ciclos da Universidade do Porto. Compete-lhe ainda:

a) Aprovar as propostas de plano e orçamento do curso, bem como os relatórios de execução;
b) Definir anualmente o elenco e o conteúdo das disciplinas da componente curricular do curso, bem como deliberar sobre a distribuição do serviço docente;
c) Seleccionar os candidatos, dar parecer sobre a admissão no curso e definir a componente curricular de cada aluno;
d) Designar o orientador e eventual co-orientador de cada aluno;
e) Apreciar eventuais pedidos de equivalência a disciplinas do curso;
f) Elaborar as propostas de constituição dos júris de Mestrado, ouvido o orientador, e submetê-las superiormente para aprovação e nomeação;

g) Apoiar o director na gestão global do curso, garantir o bom funcionamento deste e contribuir para a sua divulgação.

Artigo 5.º

Orientador

1 — Antes do final do segundo semestre do curso a comissão científica do MEB designará, com o acordo do estudante, o orientador do mestrado.
2 — Em casos devidamente justificados, a comissão científica do MEB pode ainda designar um co-orientador, com o acordo do estudante e do orientador.
3 — Compete ao orientador e co-orientador, caso exista:

a) Avaliar as necessidades de formação do estudante;
b) Guiar e aconselhar o estudante na realização do trabalho de investigação com vista à sua dissertação de Mestrado;
c) Dar parecer sobre a possibilidade de submissão da dissertação, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º.

Artigo 6.º

A área científica predominante do curso é a Engenharia Biomédica.

Artigo 7.º

Organização e funcionamento do curso

1 — O MEB é organizado segundo um sistema de créditos e compreende uma componente curricular com um total de 60 ECTS e uma componente de investigação com um total de 60 ECTS.
2 — A componente curricular tem um plano de estudos definido individualmente para cada estudante pela comissão científica, tendo em consideração a sua formação prévia e interesses manifestados.
3 — Em cada ano lectivo, a comissão científica publica o elenco das disciplinas da componente curricular do curso, que pode incluir unidades curriculares oferecidas no âmbito de outros cursos da FEUP, de outras unidades da UP, e de outras universidades.
4 — A componente curricular, que pode incluir unidades curriculares leccionadas em língua inglesa, é constituída nominalmente por 60 ECTS.
5 — Tendo em consideração o seu curriculum, a comissão científica pode reconhecer ao estudante até 30 ECTS da parte curricular.
6 — Em casos justificados a comissão científica pode decidir pela obrigatoriedade de realização de disciplinas de pré-requisito.
7 — O tema de dissertação, com uma breve descrição do trabalho a desenvolver, é proposto pelo orientador, tão cedo quanto possível, até ao final do 2.º semestre.
8 — No final do 2.º semestre, uma vez concluída a componente lectiva, o estudante iniciará o seu trabalho de investigação conducente à sua submissão da sua dissertação, correspondendo a uma duração equivalente a 60 ECTS.
9 — Por acordo entre orientador e estudante, o trabalho de investigação pode iniciar-se durante a fase de frequência da componente curricular.
10 — O estudante pode realizar uma parte do seu trabalho de investigação num outro laboratório nacional ou estrangeiro, pelo período máximo de seis meses.
11 — Aos estudantes que tendo completado a componente lectiva não levem a cabo a componente de investigação é atribuído um diploma de Especialização em Engenharia Biomédica.
12 — Na fase de análise de candidaturas, ou durante o decurso da componente lectiva, a comissão científica pode propor a um estudante a obtenção do diploma de Especialização em Engenharia Biomédica, em vez do Mestrado em Engenharia Biomédica.

Artigo 8.º

Duração do curso

1 — Normalmente a duração do MEB será de 24 meses.
2 — Em circunstâncias excepcionais, e a requerimento do estudante, que deverá ser efectuado até 90 dias antes do final do prazo, a entrega da dissertação pode ser antecipada ou realizada para além do prazos previstos, mediante parecer favorável da comissão científica do mestrado e decisão favorável do conselho científico da FEUP.
3 — A componente lectiva do curso terá uma duração de um ano lectivo.

Artigo 9.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso, com as áreas científicas, e o respectivo número mínimo de ECTS para obtenção do grau são descritos no Anexo I.

Artigo 10.º

Selecção, calendário, número de vagas e propinas

Os critérios de selecção, as datas de inscrição, o calendário lectivo, o número de vagas e o valor das propinas são fixados anualmente por despacho do Reitor da UP, sob proposta da comissão científica do curso.

Artigo 11.º

Condições de acesso

1 — Para ingressar: no MEB, o candidato deve satisfazer as condições estabelecidas na legislação nacional, nos normativos da UP e da FEUP, e em particular respeitar pelo menos uma das alternativas expressas nas alíneas seguintes:

a) Possuir um grau de 1.º ciclo (licenciatura) do ensino superior numa das áreas consideradas como afins, como engenharia, matemática, física, química, medicina, biologia, entre outros, com a classificação mínima de 14 valores.
b) Possuir uma graduação em ensino superior obtida em instituição nacional ou estrangeira, reconhecida como apropriada pela comissão científica.
c) Possuir um currículo profissional ou científico reconhecido como relevante e apropriado pela comissão científica.

2 — Os candidatos devem ter um bom domínio, falado e escrito da língua inglesa, podendo, em casos justificados, a comissão científica aceitar candidatos noutras condições.

Artigo 12.º

Dissertação e provas de Mestrado

1 — A dissertação deve ser apresentada em versão provisória, em língua portuguesa ou inglesa, devendo ser acompanhada de um parecer do orientador e do co-orientador, caso exista.
2 — O júri de Mestrado é nomeado pelo Reitor da UP, mediante proposta do conselho científico da FEUP, de acordo com o artigo 4.º, n.º 3, alínea *f*), e nos termos de legislação e regulamentos em vigor.
3 — As provas de Mestrado terão lugar nos termos da legislação e regulamentos em vigor.
4 — O estudante deverá submeter uma versão definitiva da dissertação para análise final durante as provas.

Artigo 13.º

Casos omissos

Os casos omissos deste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo decididos por despacho do Reitor, sob proposta da comissão científica do MEB.

Artigo 14.º

Disposições transitórias

Os actuais estudantes do MEB são convidados a transitar para este novo MEB (2.º ciclo), com as adaptações adequadas dependendo da fase em que se encontrem. Os pedidos serão analisados pela comissão científica do MEB.

ANEXO I

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Engenharia.

3 — Curso — Engenharia Biomédica.
4 — Grau ou diploma — Mestrado.
5 — Área científica predominante do curso — Engenharia Biomédica.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso — 2 anos (4 semestres).
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Opção/ramo/...

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bases de Engenharia biomédica.	EBMb	10	20
Opções avançadas em Engenharia biomédica.	EBMo	–	30
Dissertação em Engenharia biomédica.	EBMd	60	–
Total		70	(*a*) 50

(*a*) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações — não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Engenharia

Mestrado em Engenharia Biomédica (2.º Ciclo)

Engenharia Biomédica

1.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 1

IS (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observ. (7)
Bases de Eng. biomédica, incluindo o seguinte elenco de disciplinas das quais o aluno seleccionará as correspondentes a 30 ECTS de acordo com (*i*) e (*ii*):	EBMb	Semestral (com disciplinas semestrais nos dois semestres).	800	T 265	30	
Anatomo-fisiologia e tecnologia geral — 10 ECTS (*iii*). Tecnol. Geral (Electrón. e Informát.) — 10 ECTS (*iii*). Tecnol. Geral (Materiais e Mecânica) — 10 ECTS (*iii*). Biologia Celular — 5 ECTS. Programação de Computadores — 5 ECTS. Bioquímica — 5 ECTS. Anatomia e Fisiologia Humanas — 5 ECTS. Mecânica dos Meios Contínuos em Bioengenharia — 5 ECTS. Processamento de Sinais Fisiológicos — 5 ECTS.						
Opções avançadas em Engenharia biomédica, incluindo o seguinte elenco de Disciplinas das quais o aluno seleccionará as correspondentes a 30 ECTS de acordo com (*i*) e (*ii*):	EBMo	Semestral (com disciplinas semestrais nos dois semestres).	800	T 265		30
Monografia — 5 ECTS. Ética e Legislação — 5 ECTS. Equipamento Médico e Biosensores — 5 ECTS. Informática Médica e Tele-Medicina — 5 ECTS. Imunologia e Infecção — 5 ECTS. Bioinformática — 5 ECTS. Economia e Gestão em sistemas de saúde — 5 ECTS. Engenharia da reabilitação — 5 ECTS. Engenharia de sistemas de informação — 5 ECTS. Disciplinas de Opção Avançada em Eng. Biomédica: *a*) Biomateriais e Disposit. Médicos — 5 ECTS cada; *b*) Sinal e Imagem Biomédica — 5 ECTS cada; *c*) Biomecânica — 5 ECTS cada. Disciplinas de Opção Avançada 2: *d*) Higiene e Segurança em Saúde — 5 ECTS; *e*) Gestão da Qualidade em Saúde — 5 ECTS; *f*) Experimentação Animal e Clínica — 5 ECTS.						

(*i*) Em cada ano lectivo a Comissão Científica do MEB indicará quais as disciplinas, de entre todas as opções de cada Unidade curricular, que estarão em condições de ser oferecidas para opção pelos alunos.
(*ii*) Cada estudante deve estabelecer as suas opções após consulta com o Director do MEB, de modo a fazer uma selecção adequada aos seus conhecimentos de base e aos seus objectivos em termos de área de especialização a desenvolver durante o curso.
(*iii*) Quando disponíveis em plano anual estas três disciplinas, a inscrição em uma das três disciplinas será obrigatória.

1.º ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

IS	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bases de Eng. biomédica, incluindo o seguinte elenco de disciplinas das quais o aluno seleccionará as correspondentes a 30 ECTS de acordo com (*i*) e (*ii*):	EBMb	Semestral (com disciplinas semestrais nos dois semestres).	800	T 265	30	
Trabalhos práticos — 10 ECTS (Obrigatória) Planificação de experiências e Análise e validação de dados — 5 ECTS. Física e Química dos Materiais — 5 ECTS. Química Orgânica e Biológica — 5 ECTS. Fisiologia geral — 5 ECTS. Microbiologia geral — 5 ECTS. Sinais e electrónica — 5 ECTS.						
Opções avançadas em Engenharia biomédica, incluindo o seguinte elenco de Disciplinas das quais o aluno seleccionará as correspondentes a 30 ECTS de acordo com (*i*) e (*ii*):	EBMo	Semestral (com disciplinas semestrais nos dois semestres).	800	T 265		30
Biomateriais — 10 ECTS. Biomecânica — 10 ECTS. Análise e Processam. de Sinal e Imagem — 10 ECTS. Biologia Molecular e Celular — 5 ECTS. Engenharia Clínica e Segurança Hospitalar — 5 ECTS. Informática e Biomedicina — 5 ECTS. Genética Molecular — 5 ECTS. Biologia do Desenvolvimento — 5 ECTS. Interfaces em Sistemas Biológicos — 5 ECTS. Biomecânica do Corpo Humano — 5 ECTS. Análise de Imagem Biomédica — 5 ECTS. Biomateriais em Medic. Reparat e Regener. — 5 ECTS. Opções A, B e C: 5 ECTS cada.						

(*i*) Em cada ano lectivo a Comissão Científica do MEB indicará quais as disciplinas, de entre todas as opções de cada Unidade curricular, que estarão em condições de ser oferecidas para opção pelos alunos.
(*ii*) Cada aluno deve estabelecer as suas opções após consulta com o Director do MEB, de modo a fazer uma selecção adequada aos seus conhecimentos de base e aos seus objectivos em termos de área de especialização a desenvolver durante o curso.

2.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 3

IS	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação em Engenharia Biomédica	EBMd	Anual	1600	0		60

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex.: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

20 de Julho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1791-L/2007

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de Licenciatura em Ciências da Nutrição desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Ciências da Nutrição, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade, registado pela Direcção Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-888/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Nutrição

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto (FCNAUP), confere o grau de licenciado em Ciências da Nutrição.

Artigo 2.º

Áreas científicas predominantes e complementares

A área científica predominante do curso é a área das Ciências da Saúde, sendo complementares as áreas das ciências naturais, físicas, sociais e tecnológicas, segundo as designações das áreas científicas compiladas no Glossário de Áreas Científicas da Universidade do Porto.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

O curso de licenciatura em Ciências da Nutrição tem como objectivo formar licenciados em Ciências da Nutrição, dotando-os de competências para o exercício da actividade profissional.

Artigo 4.º

Coordenação e acompanhamento do curso

De acordo com o ponto 2 do artigo 4.º do Regulamento geral dos cursos de primeiro ciclo da Universidade do Porto, as competências definidas no Regulamento Geral dos cursos de primeiro ciclo da Universidade do Porto serão atribuídas aos órgãos estatutariamente competentes da FCNAUP.

Artigo 5.º

Duração do curso

O curso tem a duração de oito semestres curriculares, correspondente a 240 ECTS.

Artigo 6.º

Organização do curso

1 — O curso adopta o sistema europeu de créditos (ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System), baseado no trabalho dos estudantes.
2 — O regime de cálculo dos créditos obedece ao disposto no Regulamento de aplicação de créditos curriculares aos cursos conferentes de grau da Universidade do Porto.
3 — O plano de estudos do curso é composto por unidades curriculares obrigatórias e optativas.
4 — As unidades curriculares optativas podem ser ministradas em diferentes unidades orgânicas da Universidade do Porto.
5 — No último semestre da licenciatura, na(s) unidade(s) curriculares(s) correspondente(s) ao período de estágio, o ensino é feito segundo o Regulamento de Estágios em vigor.

Artigo 7.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular e o plano de estudos constam do Anexo I.

Artigo 8.º

Condições de ingresso

As condições de ingresso no curso de licenciatura em Ciências da Nutrição são as previstas nas disposições legais em vigor.

Artigo 9.º

Regime de prescrição do direito de inscrição

No curso de licenciatura em Ciências da Nutrição aplica-se o regime geral de prescrição do direito à inscrição, consagrado no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

Artigo 10.º

Inscrição nas unidades curriculares

1 — Os estudantes podem inscrever-se na Licenciatura em Ciências da Nutrição e em unidades curriculares de outros cursos da FCNAUP, de acordo com o definido no Regulamento Geral dos cursos de 1.º ciclo da Universidade do Porto desde que em cada ano lectivo:

a) Se inscrevam a um máximo de 75 créditos;
b) Não ultrapassem 37,5 créditos em cada semestre lectivo;
c) Não se inscrevam pela primeira vez em unidades curriculares sem estarem inscritos a todas as unidades curriculares que tenham em atraso.

2 — Considera-se que o estudante está a frequentar o ano do curso em que as unidades curriculares a que está inscrito totalizem maior número de créditos.

Artigo 11.º

Regime de frequência e de avaliação

Os regimes de frequência e de avaliação das unidades curriculares que integram o curso de licenciatura em Ciências da Nutrição são os previstos nas normas gerais de funcionamento pedagógico e avaliação aprovadas pelo Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências da Nutrição da Universidade do Porto e em vigor.

Artigo 12.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, sendo a média ponderada dos ECTS das diversas unidades curriculares em que o estudante obteve aproveitamento arredondada às unidades.
2 — A classificação final do curso será igualmente expressa de acordo com a escala europeia de comparabilidade de classificações, numa escala de A a E (de acordo com os artigos 18.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro).

Artigo 13.º

Propinas

O valor das propinas será fixado pelo senado da Universidade do Porto, de acordo com o definido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 14.º

Titulação do grau de licenciado

1 — O grau de licenciado é titulado por uma carta de curso emitida pela Universidade do Porto.
2 — Será igualmente emitido um suplemento ao diploma, de acordo com os artigos 38.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, o qual caracterizará, entre outros aspectos, o percurso curricular efectuado pelo estudante.
3 — Os prazos para a emissão da carta de curso, do suplemento ao diploma e de outras certidões são os previstos no artigo 7.º do Regulamento Geral dos Cursos de 1.º Ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 15.º

Entrada em funcionamento

O curso de licenciatura em Ciências da Nutrição entrará em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

Artigo 16.º

Disposições transitórias e equivalências

1 — Os estudantes que se inscreverem no ano lectivo de 2007-2008 integram-se na nova estrutura curricular de acordo com o plano de transição, definido pelo órgão estatutariamente competente da FCNAUP e homologado pelo Reitor.

2 — Às unidades curriculares efectuadas até à data de inscrição do ano lectivo de 2007-2008, será dada equivalência de acordo com a tabela de equivalências definida pelo órgão estatutariamente competente da FCNAUP.

Artigo 17.º

Actualização

O Regulamento do Curso será objecto de revisão pelos órgãos competentes, em qualquer momento, sempre que julgado necessário.

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

ANEXO I

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação.

3 — Curso — Ciências da Nutrição.

4 — Grau ou diploma — Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso — Ciências da Saúde.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 240 ECTS.

7 — Duração normal do curso — 8 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Universidade do Porto — Faculdade de Ciências de Nutrição e Alimentação

Ciências da Nutrição

Licenciatura

Ciências da Saúde

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Saúde	CSAU	100,0	
Ciências Naturais	CNAT	50,0	
Ciências Físicas	CFIS	38,0	
Ciências Sociais	CSOC	35,5	
Ciências Tecnológicas	CTEC	12,5	
Opções livres: qualquer área científica leccionada na Universidade do Porto.	OPC		4
Total		236,0	(*a*) 4

(*a*) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações — As designações das Áreas Científicas do Curso constam do Glossário de Áreas Científicas da Universidade do Porto, segundo Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos Conferentes de Grau da Universidade do Porto (Deliberação n.º 896/2005, de 30 de Junho).

A unidade curricular opcional pode ser seleccionada entre os diversos cursos ministrados pela Universidade do Porto, podendo ser escolhida qualquer área científica desde que garantido o valor mínimo obrigatório de 4 ECTS para Opções Livres.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Ciências de Nutrição e Alimentação

Ciências da Nutrição

Licenciatura

Ciências da Saúde

1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Anatomia Humana I	CSAU	Semestral	148,5	28 T; 28 PL	5,5	–
Bioestatística	CFIS	Semestral	81,0	14 T; 21 PL	3,0	–
Biologia Celular	CNAT	Semestral	148,5	28 T; 28 PL	5,5	–
Química Orgânica	CFIS; CSAU	Semestral	148,5	28 T; 28 PL	5,5	–
Hábitos alimentares — abordagem integrada I	CSOC; CSAU	Semestral	148,5	28 T; 28 PL	5,5	–
Metodol. de Avaliação da Ingestão Alimentar	CNAT	Semestral	135,0	14 T; 14 PL; 28 TC	5,0	–

2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Anatomia Humana II	CSAU	Semestral	148,5	28T; 28PL	5,5	–
Bioquímica I	CFIS; CSAU	Semestral	148,5	28T; 28PL	5,5	–

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Histologia	CNAT; CSAU	Semestral	148,5	28T; 28PL	5,5	–
Comunicação	CSOC	Semestral	108,0	14T; 28PL	4,0	–
Hábitos Aliment. — Abordagem Integrada II	CSOC	Semestral	148,5	28T; 28PL	5,5	–
Opcional	OPC	Semestral	108,0	42TP	4,0	Optativa

3.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioquímica II	CFIS; CSAU	Semestral	121,5	28 T; 21 PL	4,5	–
Fisiologia I	CSAU	Semestral	148,5	28 T; 28 TP	5,5	–
Microbiologia Básica	CNAT; CSAU	Semestral	148,5	28 T; 28 PL	5,5	–
Nutrição Humana	CNAT; CSAU	Semestral	189	28 T; 42 TP	7,0	–
Gastrotecnia	CFIS	Semestral	148,5	28 T; 28 PL	5,5	–
Projecto de Comunicação	CSOC	Semestral	54	21 PL	2,0	–

4.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioquímica III	CFIS; CSAU	Semestral	135	28 T; 21 PL	5,0	–
Fisiologia II	CSAU	Semestral	135	28 T; 21 TP	5,0	–
Higiene Alimentar	CSAU; CNAT	Semestral	148,5	28 T; 28 PL	5,5	–
Imunologia	CSAU	Semestral	81	28 T	3,0	–
Genética	CNAT; CSAU	Semestral	81	28 T	3,0	–
Composição Nutricional de Alimentos	CNAT; CFIS	Semestral	148,5	14 TP; 42 PL	5,5	–
Metodol. de Avaliação do Estado Nutricional I	CNAT; CSAU	Semestral	81	14 T; 21 PL	3,0	–

5.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Alimentação Humana	CNAT; CSAU	Semestral	148,5	14 T; 42 PL	5,5	–
Toxicologia Alimentar	CSAU; CNAT	Semestral	175,5	28 T; 42 PL	6,5	–
Bromatologia	CFIS	Semestral	175,5	28 T; 42 PL	6,5	–
Metodol. de Avaliação do Estado Nutricional II	CNAT; CSAU	Semestral	81	28 TP	3,0	–
Farmacodinamia	CSAU	Semestral	121,5	28 T; 21 TP	4,5	–
Patologia Geral e da Nutrição	CSAU	Semestral	108	42 TP	4,0	–

6.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tecnologia Alimentar	CTEC	Semestral	175,5	28 T; 42 PL	6,5	–
Nutrição e Saúde Pública	CNAT; CSAU; CSOC	Semestral	94,5	14 T; 21 TP	3,5	–
Análise Estatística	CFIS	Semestral	108	42 TP	4,0	–
Patologia e Dietoterapia I	CSAU	Semestral	175,5	28 T; 42 PL	6,5	–
Alimentação Colectiva e Gestão	CSOC	Semestral	148,5	28 T; 28 TP	5,5	–
Segurança Alimentar	CNAT; CSAU	Semestral	108	14 T; 28 TP	4,0	–

7.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Patologia e Dietoterapia II	CSAU	Semestral	229,5	28 T; 21 TP; 42 PL		8,5
Política Nutricional	CSOC	Semestral	121,5	28 T; 21 PL		4,5
Nutrição Comunitária	CSOC; CNAT; CSAU	Semestral	108	42 TP		4
Qualidade Alimentar	CNAT	Semestral	108	14 T; 28 TP		4
Nutrição Pediátrica	CSAU	Semestral	94,5	14 T; 21 PL		3,5
Epidemiologia	CSOC; CSAU	Semestral	148,5	28 T; 28 PL		5,5

8.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio	CSAU; CNAT; CSOC; CFIS; CTEC	Semestral	810	80 OT; 30 S		30

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex.: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

20 de Julho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1791-M/2007

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de Mestrado em Medicina e Oncologia Molecular da Faculdade de Medicina desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Medicina e Oncologia Molecular, da Faculdade de Medicina desta Universidade, registado pela Direcção Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-852/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Medicina e Oncologia Molecular

1.º

Criação

A Universidade do Porto (UP), através da Faculdade de Medicina e em colaboração com outras instituições de ensino superior, instituições hospitalares, laboratórios do Estado e instituições privadas sem fins lucrativos vocacionados para a investigação e a pós graduação em Ciências da Saúde, confere o grau de mestre em Medicina e Oncologia Molecular.

2.º

Objectivos

O mestrado em Medicina e Oncologia Molecular, adiante designado simplesmente mestrado é um segundo ciclo de estudos da UP, enquadrando-se no regime jurídico definido pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março. Tem por objectivo a formação pós-graduada em Medicina e Oncologia Molecular, que habilita à aquisição das competências referidas no artigo 3.º, n.º 4 do Regulamento Geral de Segundos Ciclos da UP aprovado pelo Senado em 13 de Setembro de 2006.

3.º

Direcção do Mestrado e Comissão Científica

1 — O Mestrado é dirigido por um Professor Catedrático, excepcionalmente por um Professor Associado.

2 — O Director do Mestrado preside a uma Comissão Científica do Mestrado, adiante designada Comissão Científica, constituída por cinco docentes ou investigadores doutorados, nomeada pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico da FMUP, sob proposta do Director do Mestrado.

4.º

Comissão de Acompanhamento e Comissão de Aconselhamento

1 — A Comissão de Acompanhamento é paritária de dois membros da Comissão Científica e dos Estudantes e tem as competências atribuídas pelo Regulamento Geral de Segundos Ciclos da UP, artigo 4.º, n.º 9.

2 — A Comissão de Aconselhamento é composta por dois a cinco elementos exteriores à FMUP, designados pela Comissão Científica, com a missão de, anualmente, fazer uma avaliação da qualidade geral do mestrado e aconselhar o Director e a Comissão Científica acerca das medidas a implementar para a sua promoção.

5.º

Organização

O Mestrado é composto por um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de mestrado, e por uma dissertação de natureza científica.

6.º

Duração

1 — O mestrado tem 90 créditos, tem um tempo normal de duração de três semestres e completa-se com a apresentação e discussão da dissertação.

2 — Circunstâncias especiais, como a frequência do curso de Mestrado em regime de tempo não integral, ou outras devidamente justificadas, poderão determinar um prolongamento para além do tempo normal, que não poderá exceder três semestres.

7.º

Curso de Mestrado

1 — O curso de mestrado, adiante designado simplesmente Curso, é composto por Unidades Curriculares ou Módulos, leccionados e sob responsabilidade de docentes e investigadores, especialistas nas áreas de ensino respectivo.

2 — O módulo Técnicas de Biologia Molecular é realizado sob a orientação de docentes dos laboratórios onde decorre, sob a coordenação de um docente responsável do módulo.

3 — A Comissão Científica organizará o Curso adaptando-o às características e aos conhecimentos dos estudantes do Mestrado.

4 — Perdem a frequência os estudantes que excederem um sexto de faltas em cada módulo.

5 — A aprovação num módulo carece da aprovação numa prova escrita. Exceptua-se da disposição anterior o módulo Técnicas de Biologia Molecular cuja avaliação é feita mediante o desempenho do estudante durante a sua realização. O resultado da aprovação nos módulos será expresso numa escala inteira de 10 a 20.

6 — A aprovação no Curso requer a obtenção de um mínimo de 46,5 Unidades de Crédito (UC), contáveis pelos critérios constantes do Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos Conferentes de Grau da Universidade do Porto, aprovado pelo Senado da UP em 04 de Maio de 2005. Os créditos são obtidos mediante a aprovação nos módulos integrantes do Curso ou de outro Curso de Especialização, que a Comissão Científica entenda por equivalentes.

7 — É atribuída uma classificação final do Curso, com base na média ponderada das classificações dos diferentes módulos.

8 — A aprovação no Curso confere o direito a um diploma com uma denominação diferente da do grau de Mestre.

8.º

Orientação da dissertação

2 — A dissertação deverá ser orientada por um professor ou investigador doutorado, reconhecido como idóneo pela Comissão Científica, bem como por especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo conselho científico da FMUP.

3 — Em casos devidamente justificados pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

4 — O orientador e o co-orientador, quando existir, são nomeados pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico da FMUP sob proposta da Comissão Científica, ouvido o estudante e o(s) orientador(es) a nomear e verificada a aprovação no curso de especialização.

5 — A actividade desenvolvida, que inclui a preparação, apresentação e defesa da dissertação, deverão ser atribuídos um mínimo de 43,5 Créditos, de acordo com o Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos Conferentes de Grau da Universidade do Porto, já referido.

9.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no mestrado os licenciados em Biologia, Bioquímica, Ciências do Meio Aquático, Ciências Farmacêuticas, Medicina, Medicina Dentária, Medicina Veterinária, Microbiologia, e ciências afins, com a classificação mínima de 14 valores, obtida em universidades portuguesas, ou com habilitação legalmente equivalente.

2 — Poderão ser admitidos à candidatura à matrícula no mestrado licenciados com classificação de licenciatura inferior a 14 valores após avaliação curricular pela Comissão Científica.

3 — Titulares de graus por universidades estrangeiras poderão também ser admitidos, após avaliação curricular, pela comissão de coordenação do mestrado.

10.º

Vagas

1 — O número de candidatos a admitir será fixado anualmente por despacho do Reitor sob proposta do conselho científico da Faculdade, por iniciativa da comissão de coordenação do mestrado, e tendo como limites mínimo e máximo, 10 e 30, respectivamente.

2 — O despacho a que se refere o número anterior estabelecerá o número de vagas que será reservado a docentes dos estabelecimentos de ensino superior.

11.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula serão ordenados pela comissão Científica, tendo sempre em consideração o currículo e o resultado da entrevista.

12.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos para a candidatura, matrícula e de inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo despacho a que se refere o n.º 10.

13.º

Apresentação e entrega da dissertação

1 — A dissertação deve ser apresentada na Faculdade de Medicina sob a forma policopiada ou impressa, em seis exemplares.

2 — É condição de admissão da dissertação a apresentação de uma declaração do orientador, e co-orientador caso exista, sobre a qualidade da mesma.

14.º

Júri de avaliação final e provas públicas

1 — O júri de avaliação final é constituído nos termos do artigo 10.º do Regulamento Geral dos Segundos Ciclos da UP.

2 — Compete à comissão científica apresentar a proposta de constituição do júri para ratificação pelo conselho científico da Faculdade de Medicina do Porto.

3 — As provas públicas seguem as regras estipuladas no artigo 12.º do Regulamento Geral de Segundos Ciclos da UP.

15.º

Deliberação do Júri e Classificação Final

1 — A aprovação na discussão e defesa da dissertação será expressa numa escala inteira de 10 a 20, resultante da média ponderada das classificações dos membros do júri.

2 — A classificação final do mestrado resulta da média ponderada da classificação final do Curso e da classificação referida no número anterior. Será acompanhada de uma menção qualitativa conforme ao artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — Em se tratando de resultados com interesse científico muito relevante, o júri poderá atribuir um coeficiente de ponderação especial ao trabalho de dissertação, não podendo todavia exceder três vezes a ponderação do Curso de Especialização.

16.º

Propinas

O montante das propinas será fixado conforme o estabelecido no Regulamento Geral de Segundos Ciclos da UP.

17.º

Casos omissos e Entrada em vigor

1 — Nos casos omissos do presente Regulamento, será aplicado o Regulamento Geral de Segundos Ciclos da UP.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Medicina.

3 — Curso — Medicina e Oncologia Molecular.

4 — Grau ou diploma — Mestre.

5 — Área científica predominante do curso — Medicina e Oncologia Molecular.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 90 ECTS.

7 — Duração normal do curso — 3 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Opção/ramo/...

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Medicina e Oncologia Molecular.	MM	62,5	*a*) 27,5

(*a*) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações — Por razões que se ligam com a possibilidade de o Mestrado poder decorrer em tempo parcial e a elaboração da dissertação compreender uma presença prolongada em laboratório, com actividade experimental intensa., o tempo de duração poderá alargar.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Medicina

Mestrado em Medicina e Oncologia Molecular

Mestre

Medicina Molecular

1.º, 2.º e 3.º semestres

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)								Créd. (6)	Observ. (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	S	O	PL	TP	OT	Total		
Técnicas de Biologia Molecular (tronco comum)	MM	Modular	108	–	–	–	35	–	–	35	4,0	–
Biologia Molecular (tronco comum)	MM	Modular	67,5	12	6	3	–	–	–	21	2,5	–
Ciclo Celular e Apoptose (tronco comum)	MM	Modular	67,5	12	6	3	–	–	–	21	2,5	–
Genética Humana e Doença (tronco comum)	MM	Modular	67,5	12	6	3	–	–	–	21	2,5	–
Oncobiologia (Tronco comum)	MM	Modular	67,5	12	6	3	–	–	–	21	2,5	–
Citogenética Molecular (tronco comum)	MM	Modular	67,5	12	6	3	–	–	–	21	2,5	–
Angiogénese (tronco comum)	MM	Modular	67,5	12	6	3	–	–	–	21	2,5	–
Cancerização do Cólon e Recto	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Cancerização do Estômago	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Cancerização da Mama	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Cancerização da Tiróide	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Cancro do Pulmão: Genética e Fact. Ambientais	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Epigenética e Cancro	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Modelos de Cancerização do Urotélio	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Farmacogenómica e Epidemiologia Molecular	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Doenças Metabólicas	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Endocrinologia	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Cirrose Hepática	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Insuficiência Cardíaca	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Hemato-Oncologia	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Doença Inflamatória Intestinal	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Biologia Molecular Aplicada à Medicina Transfusional.	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Infecção por HIV/Sida	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Terapia Molecular	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Tráfico Intracelular de Proteínas	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Modelos Animais de Doença	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Biologia da Célula Nervosa	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Bioquímica Nutricional	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Bases Moleculares da Hipertensão	MM	Modular	67,5	9	9	3	–	–	–	21	2,5	Optativa
Dissertação	MM	Modular	1 174,5	–	–	–	–		60	60	43,5	–

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais (ex.: T: 15; PL: 30).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

24 de Julho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1791-N/2007

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de Mestrado em Actividade Física para a Terceira Idade, da Faculdade de Desporto desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Actividade Física para a Terceira Idade, da Faculdade de Desporto desta Universidade, registado pela Direcção Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-686/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Actividade Física para a Terceira Idade

Preâmbulo

O presente regulamento tem em conta as normas para enquadramento dos cursos conferentes de grau nas unidades orgânicas da Universidade do Porto, assim como o especificado no Decreto-Lei sobre graus e diplomas no Ensino Superior.

Artigo 1.º

Grau de Mestre

1 — A Universidade do Porto, através da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (FADEUP), confere o grau de mestre em Actividade Física para a Terceira Idade aos que tenham obtido o número de créditos fixado no regulamento específico deste Mestrado, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o respectivo plano de estudos e aprovação no acto público de defesa da dissertação.

2 — A aprovação em todas as unidades curriculares que integram o respectivo plano de estudos dará direito a um diploma de especialização em Actividade Física para a Terceira Idade.

3 — Ao grau de mestre pela Universidade do Porto devem corresponder as seguintes competências fundamentais:

a) Possuir conhecimentos aprofundados numa determinada área científica, com recurso à actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais;

b) Capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas ou em contextos alargados e multidisciplinares, seja para a prática da investigação, seja para o exercício de uma actividade profissional especializada;

c) Capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;

d) Ser capaz de comunicar as suas conclusões, os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;

e) Possuir competências que lhes permitam uma aprendizagem autónoma ao longo da vida.

Artigo 2.º

Direcção do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos possui os seguintes órgãos de gestão:

a) Director do Curso;
b) Comissão Científica;
c) Comissão de Acompanhamento.

2 — Ao Director do Curso compete:

a) Assegurar o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade;

b) Assegurar a ligação entre o curso e os Gabinetes da FADEUP responsáveis pela leccionação das disciplinas do curso;

c) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Científico da FADEUP propostas de organização ou de alteração do plano de estudos, ouvida a comissão científica do curso, as quais devem incluir os objectivos das disciplinas e os seus contributos para a formação dos alunos, ao nível dos conteúdos programáticos;

d) Solicitar, em cada ano lectivo, a leccionação das unidades curriculares do curso aos Gabinetes da FADEUP envolvidos na leccionação do curso, tendo em conta que esta escolha deverá nortear-se pela garantia dos desejáveis níveis de qualidade, quer do ponto de vista científico, quer do ponto vista pedagógico, submetendo a distribuição do serviço docente do curso à aprovação Conselho Científico;

e) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Científico da FADEUP propostas de regimes de ingresso e de *numerus clausus*, ouvida a comissão científica do curso;

f) Aprovar, no início de cada período lectivo, as fichas de todas as unidades curriculares do curso;

g) Garantir que as fichas de disciplina, a elaborar pelo docente responsável pela sua leccionação, contêm obrigatoriamente os objectivos, expressos como um conjunto de competências a adquirir pelo aluno, os métodos de ensino e aprendizagem, os métodos de avaliação e as condições especiais para a obtenção de frequência que serão praticados na disciplina, de acordo com o modelo utilizado no sistema de informação;

h) Assegurar que as fichas de disciplina estejam inseridas no sistema de informação da FADEUP e sejam divulgadas junto dos alunos no início de cada ano lectivo;

i) Garantir a elaboração, por parte dos docentes, e a publicitação, nas 48 horas subsequentes à sessão lectiva, dos sumários de todas as aulas efectivamente leccionadas no âmbito do curso;

j) Acompanhar a realização de inquéritos pedagógicos aos alunos, analisar os seus resultados e promover a sua divulgação conforme estipulado em cada unidade orgânica;

l) Elaborar e submeter ao presidente do Conselho Directivo da FADEUP, anualmente, um relatório sobre o funcionamento do curso, ao qual serão anexos os relatórios das disciplinas, a preparar pelos respectivos docentes responsáveis, e que deverão obrigatoriamente conter os conteúdos programáticos efectivamente leccionados e a justificação para qualquer desvio face aos conteúdos estipulados no plano de estudos do curso, de acordo com o modelo utilizado no sistema de informação da Universidade;

m) Organizar os processos de equivalência de disciplinas e de planos individuais de estudo;

n) Presidir às reuniões da Comissão Científica do curso e da Comissão de Acompanhamento do curso, salvaguardadas as situações decorrentes da excepção prevista no n.º 2 do artigo 4.º;

o) Promover a regular auscultação dos alunos do curso e dos docentes ligados à leccionação das disciplinas do curso.

3 — A Comissão Científica do curso é constituída por três docentes ou investigadores doutorados ou equiparados, designados pelo Director do Curso, ouvido o Presidente do Conselho Directivo da FADEUP.

4 — Compete à Comissão Científica do curso:

a) Promover a coordenação curricular do curso;

b) Pronunciar-se sobre as propostas de organização ou de alteração dos planos de estudo, incluindo os conteúdos programáticos das disciplinas;

c) Pronunciar-se sobre a solicitação de serviço docente do curso aos Gabinetes da FADEUP envolvidos na leccionação do curso;

d) Pronunciar-se sobre propostas de regimes de reingresso e de *numerus clausus*;

e) Elaborar e submeter ao Presidente do Conselho Directivo da FADEUP o regulamento do curso.

5 — A Comissão de Acompanhamento do curso é constituída por um docente e um estudante do curso.

6 — O docente será nomeado pelo Director do Curso, ouvidos os Presidentes dos Conselhos Científico e Pedagógico da FADEUP, enquanto o estudante será eleito pelos seus pares.

7 — A Comissão de Acompanhamento do curso compete verificar o normal funcionamento do curso e propor ao Director do Curso medidas que visem ultrapassar as dificuldades funcionais encontradas.

Artigo 3.º

Regras sobre a admissão ao ciclo de estudos

1 — A candidatura à inscrição no curso está condicionada à titularidade do grau de licenciado com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Licenciados com a classificação de licenciatura inferior a 14 valores poderão ser admitidos após avaliação curricular.
3 — Titulares de graus por universidades estrangeiras poderão também ser admitidos após avaliação curricular.
4 — Os Órgãos de Gestão poderão, se assim o entenderem, solicitar provas de selecção para todos os candidatos.
5 — Os Órgãos de Gestão assumem que os candidatos compreendem a língua inglesa.

Artigo 4.º

Estrutura curricular e duração do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres curriculares de trabalho dos estudantes, quando em regime de tempo integral, integrando:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de mestrado, a que corresponde metade do total de créditos do ciclo de estudos (i.e., 60 ECTS), a realizar durante os dois primeiros semestres;
b) Uma dissertação de natureza científica original e especialmente realizada para este fim, durante o segundo ano do curso, a que corresponde metade do total dos créditos do ciclo de estudos (i.e., 60 ECTS), a realizar durante os dois últimos semestres.

Artigo 5.º

Orientação da dissertação

1 — A elaboração da dissertação deve ser orientada por professor ou investigador da Universidade do Porto ou por doutor ou especialista de mérito reconhecido pela Comissão Científica do curso na área científica da dissertação, nacional ou estrangeiro.
2 — A nomeação do orientador e do co-orientador, caso exista, será feita pela Comissão Científica do curso, depois de ouvidos o estudante de mestrado e o orientador a nomear.

Artigo 6.º

Prazos para realização do acto público

1 — O prazo limite para a entrega das dissertações é o final do segundo semestre do 2.º ano curricular.
2 — Nenhum mestrando poderá defender a dissertação antes de decorridos doze meses sobre o início efectivo do ciclo de estudos.
3 — O acto público de defesa da dissertação terá de ocorrer até ao 90º dia depois da primeira reunião de júri.

Artigo 7.º

Composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — Compete à Comissão Científica do curso a proposta de constituição do júri, para aprovação pelo Reitor, ou pelo Vice-Reitor, ou presidente do Conselho Directivo em quem o Reitor delegue.
2 — O júri é constituído por:

a) Director do curso, que preside;
b) Orientador ou co-orientador da dissertação;
c) Um professor, ou investigador doutorado, ou um especialista no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio;
d) Excepcionalmente, em casos especiais devidamente justificados, poderão ainda integrar o júri mais dois a três professores ou investigadores doutorados especialistas no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio.

3 — Pelo menos um dos membros do júri pertencerá a outra instituição de ensino superior.
4 — O Director de Curso poderá delegar a presidência do júri num professor ou num investigador doutorado da área científica da dissertação, de preferência pertencente à Comissão Científica do curso.
5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

Artigo 8.º

Regras sobre as provas públicas

1 — A discussão pública da dissertação não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.
2 — O candidato iniciará a prova pela apresentação inicial da dissertação com uma duração não superior a trinta minutos.
3 — Na discussão pública, cuja duração nunca poderá exceder sessenta minutos, deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.
4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, compete ao presidente do júri estabelecer, no início da prova, a ordem e duração concreta de cada uma das intervenções, bem como resolver quaisquer dúvidas, arbitrar eventuais contradições, velar para que todos os direitos sejam respeitados e garantir a dignidade do acto.

Artigo 9.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, incluindo o percentil relativo aos últimos três anos.
2 — A classificação final é calculada pela média, ponderada pelas unidades de crédito ECTS, das classificações obtidas em todas as componentes do ciclo de estudos.
3 — Será ainda atribuída uma menção qualitativa, com as seguintes quatro classes, previstas no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro:

i) 10 a 13 — Suficiente;
ii) 14 e 15 — Bom;
iii) 16 e 17 — Muito bom;
iv) 18 a 20 — Excelente.

Artigo 10.º

Titulação e Diplomas

1 — O grau de mestre é titulado por uma carta de curso emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade do Porto.
2 — A aprovação em todas as unidades curriculares que integram o primeiro ano curricular, totalizando 60 ECTS, dará direito a um diploma de especialização em Actividade Física para a Terceira Idade.
3 — A emissão da carta de curso, bem como das respectivas certidões, é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
4 — A carta de curso, acompanhada do suplemento ao diploma, será emitida no prazo de 180 dias após a conclusão do curso.
5 — As certidões e o suplemento ao diploma serão emitidos até 30 dias depois de requeridas.

Artigo 11.º

Propinas

A fixação do valor das propinas está sujeita ao definido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 12.º

Regime transitório

Aos procedimentos de mestrado em curso à data da entrada em vigor do presente regulamento aplica-se o regulamento vigente à data do seu início, salvo se o candidato declarar optar pelo regime novo, caso em que este se lhe aplicará em bloco.

Artigo 13.º

Casos omissos

1 — As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor, sob proposta da Comissão Científica do curso.

2 — O presente Regulamento entra em vigor logo que aprovado pelo Senado e publicitado nos termos legais.

ANEXO

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Desporto.

3 — Curso — Actividade Física para a Terceira Idade

4 — Grau ou diploma — Mestre.

5 — Área científica predominante do curso — Desporto

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso — 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Actividade Física para a Terceira Idade

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
1 — Ciências da Saúde	CSd	7	
3 — Ciências Naturais	CN	13	
5 — Ciências Sociais	CSc	100	
Total		120	

10 — Observações — Embora para efeitos da identificação das áreas científicas que enquadram as várias unidades curriculares (e correspondentes créditos) que integram o plano de estudos do Mestrado em Actividade Física para a Terceira Idade se tenha optado por, neste quadro, apenas considerar o nível 1 do glossário utilizado pelo Community Record & Development Information Service (CORDIS), nos quadros que seguem é fornecida para cada unidade curricular, após a sigla da respectiva área geral, informação mais especializada relativa à área e sub-área específica a que pertence, de acordo com o referido glossário.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Desporto

Mestrado em Actividade Física para a Terceira Idade

Mestre em Actividade Física para a Terceira Idade

Desporto

Actividade Física para a Terceira Idade

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia de Investigação	CSc (Cordis: 05.07.03)	Semestral	81	TP = 15	3	–
Patologia e Doença ao Longo da Vida	CSd (Cordis: 01.02.01.17)	Semestral	189	TP = 30	7	–
Gerontologia Social e Cultural	CSc (Cordis: 05.13)	Semestral	189	TP = 30	7	–
Teorias Biológicas do Envelhecimento	CN (Cordis: 03.02)	Semestral	351	T = 30; TP = 30	13	–
Psicologia do Envelhecimento	CSc (Cordis: 05.12.04.04)	Semestral	189	T = 15; PL = 15	7	–
Gerontologia Pedagógica e Educacional	CSc (Cordis: 05.07)	Semestral	189	TP = 30	7	–
Comportamento Motor	CSc (Cordis: 05.07.01.16.01)	Semestral	189	TP = 30	7	–
Seminários	CSc (Cordis: 05.07.01.16.01)	Semestral	243	TP = 45	9	–

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	CSc (Cordis: 05.07.01.16.01)	Anual	1 620	OT; 60	60	–

24 de Julho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1791-O/2007

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de Licenciatura em Direito desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em

Direito, da Faculdade de Direito desta Universidade, registado pela Direcção Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-692/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Direito

1.º

Adequação do curso

A Universidade do Porto através da Faculdade de Direito, confere o grau de licenciatura em Direito adequado de acordo com o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável.

2.º

Organização do curso

1 — O curso de licenciatura em Direito, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos e tem uma duração normal de quatro anos lectivos (oito semestres curriculares), compreendendo 240 créditos.

2 — A inscrição em unidades curriculares do ano curricular seguinte está condicionada à aprovação em todas as unidades curriculares anteriores, à excepção de quatro semestrais.

3.º

Plano de estudos

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos são os constantes do anexo I ao presente regulamento.

4.º

Classificação final

1 — A classificação final da licenciatura é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações tendo em conta o percentil relativo aos últimos três anos.

2 — A classificação final é a média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos, considerando o número de créditos em cada unidade curricular.

3 — As classificações quantitativas podem ser acompanhadas de menções qualitativas, conforme previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

5.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula e inscrição são as que forem fixadas anualmente pelos órgãos competentes da Universidade do Porto, observando-se o disposto na lei geral sobre a matéria.

6.º

Gestão do curso

A gestão do curso é assegurada pelos Órgãos de Gestão da Faculdade nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Geral dos Cursos de Primeiro Ciclo da Universidade do Porto.

7.º

Propinas

O montante das propinas é fixado anualmente nos termos da lei.

8.º

Início de funcionamento

O novo plano de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

9.º

Regime de transição curricular

1 — Mantêm-se no plano de estudos antigo os estudantes que, de acordo com as normas desse plano de estudos, se inscrevam no 5.º ano curricular no ano lectivo de 2007/2008. Concluídas as épocas de avaliação normal e especial desse ano lectivo, apenas se mantêm no plano de estudos antigo os estudantes que possam concluir a licenciatura no ano lectivo de 2008-2009 com a aprovação a um máximo de duas disciplinas.

2 — Transitam para o novo plano de estudos no ano lectivo de 2007/2008 todos os estudantes que, de acordo com as normas do anterior plano de estudos, se devessem inscrever nesse ano nos 1.º, 2.º, 3.º ou 4.º anos curriculares.

3 — No ano lectivo de 2007-2008 os estudantes integrados no novo plano de estudos inscrevem-se no mesmo ano curricular a que teriam direito de acordo com as normas de passagem de ano do regime anterior.

4 — Transitam para o novo plano de estudos no ano lectivo de 2009-2010 todos os estudantes do plano de estudos antigo que não tenham concluído a licenciatura no ano lectivo de 2008/2009.

5 — A formação obtida pelos estudantes que frequentaram a organização curricular anterior é creditada na nova organização curricular, sendo concedidas as equivalências e permitidas as substituições previstas em anexo (Anexo 2) a este Regulamento.

10.º

Casos omissos

Às situações não contempladas no presente regulamento é aplicável o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Primeiro Ciclo da Universidade do Porto, sendo os casos omissos decididos por deliberação do Conselho Pedagógico sujeita a aprovação do Reitor.

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Direito.

3 — Curso — Direito.

4 — Grau ou diploma — Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso — Ciências Jurídicas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 240 ECTS.

7 — Duração normal do curso — 4 anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências jurídicas	CJR	186	36
Ciências políticas	CPO	6	–
Economia	ECN	12	–
Filosofia	FIL	6	6
História	HIS	12	–
Total		222	(*a*) 18

(*a*) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Para além das unidades curriculares referidas no ponto seguinte estão previstas unidades curriculares de frequência facultativa, a inscrever no Suplemento ao Diploma: Medicina Legal (4 ECTS; TP:60H); Contabilidade (4 ECTS; TP: 60H); Criminologia (4 ECTS; TP 60H).

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Direito da Universidade do Porto

Direito

Licenciatura

Ciências Jurídicas

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidade curricular (1)	Área (2)	Semestre (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observ. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução ao Direito I	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Introdução ao Direito II	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
História do Direito I	HIS	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
História do Direito II	HIS	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Direito Constitucional I	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Direito Constitucional II	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Economia Política I	ECN	Semestral	162	TP = 75	6	–
Economia Política II	ECN	Semestral	162	TP = 75	6	–
Ciência Política	CPO	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Direito Internacional Público	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais (ex.: T: 15; PL: 30).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área (2)	Semestre (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observ. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Administrativo I	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Direito Administrativo II	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Teoria Geral do Direito Civil I	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Teoria Geral do Direito Civil II	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Direito Penal I	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Direito Penal II	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Finanças Públicas	CJR	Semestral	162	TP = 75	6	–
Direito Fiscal	CJR	Semestral	162	TP = 75	6	–
Direitos Fundamentais	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Direito Comunitário	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais (ex.: T: 15; PL: 30).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área (2)	Semestre (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observ. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito das Obrigações I	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Direito das Obrigações II	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Direito do Trabalho	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Direito Penal III	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Direito Processual Civil I	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Direito Processual Civil II	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Direitos Reais	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Direito Económico	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Direito Processual Penal I	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Direito do Urbanismo e do Ambiente	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais (ex.: T: 15; PL: 30).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

4.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área (2)	Semestre (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observ. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Filosofia do Direito e Metodologia Jurídica I	FIL	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Filosofia do Direito e Metodologia Jurídica II	FIL	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	Optativa
Direito da Família e das Sucessões I	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Direito da Família e das Sucessões II	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Direito Comercial I	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Direito Comercial II	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Direito Processual Penal II	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	Optativa
Direito Processual Civil III	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	–
Direito Internacional Privado	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30		6
Contencioso Administrativo e Tributário	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	optativa
Justiça Constitucional	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	optativa
Direito Processual Civil IV	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	optativa
Contratos Públicos	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	optativa
Contratos Privados	CJR	Semestral	162	T = 45; P = 30	6	optativa

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex.: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

ANEXO 2

Equivalências

Designação	Equivalência ao plano antigo
1.º ano:	
1.º Semestre:	
Introdução ao Direito — I	Introdução ao Direito — 1.º ano.
História do Direito — I	História do Direito/Direito Romano — 1.º ano.
Direito Constitucional — I	Direito Constitucional — 1.º ano.
Economia Política — I	Economia Política — 1.º ano.
Ciência Política	Ciência Política — 1.º ano.
2.º Semestre:	
Introdução ao Direito — II	Introdução ao Direito — 1.º ano.
História do Direito — II	História do Direito/Direito Romano — 1.º ano.
Direito Constitucional — II	Direito Constitucional — 1.º ano.
Economia Política — II	Economia Política — 1.º ano.
Direito Internacional Público	Direito Internacional Público e Europeu — 2.º ano.
2.º ano:	
1.º Semestre:	
Direito Administrativo — I	Direito Administrativo I — 2.º ano.
Teoria Geral do Direito Civil — I	Teoria Geral do Direito Civil — 2.º ano.
Direito Penal — I	Direito Penal — 3.º ano.
Finanças Públicas	Finanças Públicas — 2.º ano.
Direitos Fundamentais	Direitos Fundamentais — 5.º ano.
2.º semestre:	
Direito Administrativo –II	Direito Administrativo I — 2.º ano.
Teoria Geral do Direito Civil — II	Teoria Geral do Direito Civil — 2.º ano.
Direito Penal — II	Direito Penal — 3.º ano.
Direito Fiscal	Direito Fiscal — 3.º ano.
Direito Comunitário	Direito Comunitário — 4.º ano.
3.º ano:	
1.º Semestre:	
Direito das Obrigações — I	Direito das Obrigações — 3.º ano.
Direito do Trabalho — I	Direito do Trabalho — 4.º ano.
Direito Processual Civil — I	Direito Processual Civil — 3.º ano.
Direito Penal — III	Direito Penal II e Dtº Processual Penal — 4.º ano.
Direito Económico	

Designação	Equivalência ao plano antigo
2.º semestre:	
Direito das Obrigações — II	Direito das Obrigações — 3.º ano.
Direito Processual Civil — II	Direito Processual Civil — 3.º ano.
Direitos Reais	Direito das Coisas — 4.º ano.
Direito Processual Penal — I	Direito Penal II e Direito Processual Penal — 4.º ano.
Direito do Urbanismo e do Ambiente	Direito Urbanístico — 5.º ano.
4.º ano:	
1.º Semestre:	
Filosofia do Direito e Metodologia Jurídica — I	Metodologia e Filosofia do Direito — 5.º ano.
Direito da Família e das Sucessões — I	Direito da Família e Sucessões — 4.º ano.
Direito Internacional Privado — I	Direito Internacional Privado — 5.º ano.
Direito Comercial — I	Direito Comercial — 4.º ano.
Direito Processual Penal — II	Direito Penal II e Direito Processual Penal — 4.º ano.
Direito Processual Civil — III	Direito Processual Civi II — 5.º ano.
2.º semestre:	
Filosofia do Direito e Metodologia Jurídica — II	Metodologia e Filosofia do Direito — 5.º ano.
Direito da Família e das Sucessões — II	Direito da Família e Sucessões — 4.º ano.
Direito Comercial — II	Direito Comercia l — 4.º ano.
Justiça Constitucional	Direito Constitucional — 1.º ano.
Contencioso Administrativo e Tributário	Direito Administrativo II — 3.º ano.
Contratos Privados	Direito dos Contratos — 5.º ano.
Contratos Públicos	
Direito Processual Civil — IV	

Substituições:

Nota. — A substituição de disciplinas do novo plano de estudos por disciplinas do anterior plano de estudos a que o aluno obteve aprovação e que deixaram de existir tem subjacente o propósito de garantir que a formação obtida na anterior organização de estudos seja creditada na nova organização, nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006.

Para o efeito, apresenta-se o elenco das disciplinas que deixaram de existir e a unidade curricular do novo plano que se propõe para efeitos de substituição:

Designação	Equivalência ao plano antigo
2.º ano:	
Finanças Públicas — 2.º semestre	Direito Económico (3.º ano) para os alunos que transitam para o 3.º ano do novo plano.
Sistemas Jurídicos Comparados	Direito do Urbanismo e Ambiente (3.º ano) para os alunos que transitam para o 3.º ano ou para o 4.º ano do novo plano.
Direito Internacional Público e Europeu — 2.º semestre	Direito Comunitário (2.º ano) para os alunos que transita para o 3.º ano ou para o 4.º ano do novo plano.
3.º ano:	
Economia Internacional (S)	Direito Económico (3.º ano) para os alunos que transitam para o 4.º ano do novo plano.
5.º ano:	
Direito dos Contratos	Disciplina opcional do 4.º ano.
Direito dos Registos e Notariado	Disciplina opcional do 4.º ano.

24 de Julho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1791-P/2007

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de Mestrado em Actividade Física e Saúde, da Faculdade de Desporto desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Actividade Física e Saúde, da Faculdade de Desporto desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-685/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Actividade Física e Saúde

Preâmbulo

O presente regulamento tem em conta as normas para enquadramento dos cursos conferentes de grau nas unidades orgânicas da Uni-

versidade do Porto, assim como o especificado no Decreto-Lei sobre graus e diplomas no Ensino Superior.

Artigo 1.º

Grau de Mestre

1 — A Universidade do Porto, através da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (FADEUP), confere o grau de mestre em Actividade Física e Saúde aos que tenham obtido o número de créditos fixado no regulamento específico deste Mestrado, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o respectivo plano de estudos e aprovação no acto público de defesa da dissertação.

2 — A aprovação em todas as unidades curriculares que integram o respectivo plano de estudos dará direito a um diploma de especialização em Actividade Física e Saúde.

3 — Ao grau de mestre pela Universidade do Porto devem corresponder as seguintes competências fundamentais:

a) Possuir conhecimentos aprofundados numa determinada área científica, com recurso à actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais;

b) Capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas ou em contextos alargados e multidisciplinares, seja para a prática da investigação, seja para o exercício de uma actividade profissional especializada;

c) Capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;

d) Ser capaz de comunicar as suas conclusões, os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;

e) Possuir competências que lhes permitam uma aprendizagem autónoma ao longo da vida.

Artigo 2.º

Direcção do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos possui os seguintes órgãos de gestão:

a) Director do Curso;
b) Comissão Científica;
c) Comissão de Acompanhamento.

2 — Ao director do curso compete:

a) Assegurar o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade;

b) Assegurar a ligação entre o curso e os Gabinetes da FADEUP responsáveis pela leccionação das disciplinas do curso;

c) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Científico da FADEUP propostas de organização ou de alteração do plano de estudos, ouvida a comissão científica do curso, as quais devem incluir os objectivos das disciplinas e os seus contributos para a formação dos alunos, ao nível dos conteúdos programáticos;

d) Solicitar, em cada ano lectivo, a leccionação das disciplinas do curso aos Gabinetes da FADEUP envolvidos na leccionação do curso, tendo em conta que esta escolha deverá nortear-se pela garantia dos desejáveis níveis de qualidade, quer do ponto de vista científico, quer do ponto vista pedagógico, submetendo a distribuição do serviço docente do curso à aprovação Conselho Científico;

e) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Científico da FADEUP propostas de regimes de ingresso e de *numerus clausus*, ouvida a comissão científica do curso;

f) Aprovar, no início de cada período lectivo, as fichas de todas as unidades curriculares do curso;

g) Garantir que as fichas de disciplina, a elaborar pelo docente responsável pela sua leccionação, contêm obrigatoriamente os objectivos, expressos como um conjunto de competências a adquirir pelo aluno, os métodos de ensino e aprendizagem, os métodos de avaliação e as condições especiais para a obtenção de frequência que serão praticados na disciplina, de acordo com o modelo utilizado no sistema de informação;

h) Assegurar que as fichas de disciplina estejam inseridas no sistema de informação da FADEUP e sejam divulgadas junto dos alunos no início de cada ano lectivo;

i) Garantir a elaboração, por parte dos docentes, e a publicitação, nas 48 horas subsequentes à sessão lectiva, dos sumários de todas as aulas efectivamente leccionadas no âmbito do curso;

j) Acompanhar a realização de inquéritos pedagógicos aos alunos, analisar os seus resultados e promover a sua divulgação conforme estipulado em cada unidade orgânica;

l) Elaborar e submeter ao presidente do Conselho Directivo da FADEUP, anualmente, um relatório sobre o funcionamento do curso, ao qual serão anexos os relatórios das disciplinas, a preparar pelos respectivos docentes responsáveis, e que deverão obrigatoriamente conter os conteúdos programáticos efectivamente leccionados e a justificação para qualquer desvio face aos conteúdos estipulados no plano de estudos do curso, de acordo com o modelo utilizado no sistema de informação da Universidade;

m) Organizar os processos de equivalência de disciplinas e de planos individuais de estudo;

n) Presidir às reuniões da Comissão Científica do curso e da Comissão de Acompanhamento do curso, salvaguardadas as situações decorrentes da excepção prevista no n.º 2 do artigo 4.º;

o) Promover a regular auscultação dos alunos do curso e dos docentes ligados à leccionação das disciplinas do curso.

3 — A Comissão Científica do curso é constituída por três docentes ou investigadores doutorados ou equiparados, designados pelo Director do Curso, ouvido o presidente do Conselho Directivo da FADEUP.

4 — Compete à Comissão Científica do curso:

a) Promover a coordenação curricular do curso;

b) Pronunciar-se sobre as propostas de organização ou de alteração dos planos de estudo, incluindo os conteúdos programáticos das disciplinas;

c) Pronunciar-se sobre a solicitação de serviço docente do curso aos Gabinetes da FADEUP envolvidos na leccionação do curso;

d) Pronunciar-se sobre propostas de regimes de reingresso e de *numerus clausus*;

e) Elaborar e submeter ao presidente do Conselho Directivo da FADEUP o regulamento do curso.

5 — A Comissão de Acompanhamento do curso é constituída por um docente e um estudante do curso.

6 — O docente será nomeado pelo Director do Curso, ouvidos os presidentes dos Conselhos Científico e Pedagógico da FADEUP, enquanto o estudante será eleito pelos seus pares.

7 — A Comissão de Acompanhamento do curso compete verificar o normal funcionamento do curso e propor ao Director do Curso medidas que visem ultrapassar as dificuldades funcionais encontradas.

Artigo 3.º

Regras sobre a admissão ao ciclo de estudos

1 — A candidatura à inscrição no curso está condicionada à titularidade do grau de licenciado com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Licenciados com a classificação de licenciatura inferior a 14 valores poderão ser admitidos após avaliação curricular.

3 — Titulares de graus por universidades estrangeiras poderão também ser admitidos após avaliação curricular.

4 — Os órgãos de gestão poderão, se assim o entenderem, solicitar provas de selecção para todos os candidatos.

5 — Os órgãos de gestão assumem que os candidatos compreendem a língua inglesa.

Artigo 4.º

Estrutura curricular e duração do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres curriculares de trabalho dos estudantes, quando em regime de tempo integral, integrando:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de mestrado, a que corresponde metade do total de créditos do ciclo de estudos (i.e., 60 ECTS), a realizar durante os dois primeiros semestres;

b) Uma dissertação de natureza científica original e especialmente realizada para este fim, durante o segundo ano do curso, a que corresponde metade do total dos créditos do ciclo de estudos (i.e., 60 ECTS), a realizar durante os dois últimos semestres.

Artigo 5.º

Orientação da dissertação

1 — A elaboração da dissertação deve ser orientada por professor ou investigador da Universidade do Porto ou por doutor ou especialista de mérito reconhecido pela Comissão Científica do curso na área científica da dissertação, nacional ou estrangeiro.

2 — A nomeação do orientador e do co-orientador, caso exista, será feita pela Comissão Científica do curso, depois de ouvidos o estudante de mestrado e o orientador a nomear.

Artigo 6.º

Prazos para realização do acto público

1 — O prazo limite para a entrega das dissertações é o final do segundo semestre do 2.º ano curricular.

2 — Nenhum mestrando poderá defender a dissertação antes de decorridos doze meses sobre o início efectivo do ciclo de estudos.

3 — O acto público de defesa da dissertação terá de ocorrer até ao 90º dia depois da primeira reunião de júri.

Artigo 7.º

Composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — Compete à Comissão Científica do curso a proposta de constituição do júri, para aprovação pelo Reitor, ou pelo Vice-Reitor, ou presidente do Conselho Directivo em quem o Reitor delegue.

2 — O júri é constituído por:

a) Director do curso, que preside;
b) Orientador ou co-orientador da dissertação;
c) Um professor, ou investigador doutorado, ou um especialista no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio;
d) Excepcionalmente, em casos especiais devidamente justificados, poderão ainda integrar o júri mais dois a três professores ou investigadores doutorados especialistas no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio.

3 — Pelo menos um dos membros do júri pertencerá a outra instituição de ensino superior.

4 — O Director de Curso poderá delegar a presidência do júri num professor ou num investigador doutorado da área científica da dissertação, de preferência pertencente à Comissão Científica do curso.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

Artigo 8.º

Regras sobre as provas públicas

1 — A discussão pública da dissertação não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

2 — O candidato iniciará a prova pela apresentação inicial da dissertação com uma duração não superior a trinta minutos.

3 — Na discussão pública, cuja duração nunca poderá exceder 60 minutos, deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, compete ao presidente do júri estabelecer, no início da prova, a ordem e duração concreta de cada uma das intervenções, bem como resolver quaisquer dúvidas, arbitrar eventuais contradições, velar para que todos os direitos sejam respeitados e garantir a dignidade do acto.

Artigo 9.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, incluindo o percentil relativo aos últimos três anos.

2 — A classificação final é calculada pela média, ponderada pelas unidades de crédito ECTS, das classificações obtidas em todas as componentes do ciclo de estudos.

3 — Será ainda atribuída uma menção qualitativa, com as seguintes quatro classes, previstas no Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro:

a) 10 a 13 — Suficiente;
b) 14 e 15 — Bom;
c) 16 e 17 — Muito bom;
d) 18 a 20 — Excelente.

Artigo 10.º

Titulação e Diplomas

1 — O grau de mestre é titulado por uma carta de curso emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade do Porto.

2 — A aprovação em todas as unidades curriculares que integram o primeiro ano curricular, totalizando 60 ECTS, dará direito a um diploma de especialização em Actividade Física e Saúde.

3 — A emissão da carta de curso, bem como das respectivas certidões, é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

4 — A carta de curso, acompanhada do suplemento ao diploma, será emitida no prazo de 180 dias após a conclusão do curso.

5 — As certidões e o suplemento ao diploma serão emitidos até 30 dias depois de requeridas.

Artigo 11.º

Propinas

A fixação do valor das propinas está sujeita ao definido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 12.º

Regime transitório

Aos procedimentos de mestrado em curso à data da entrada em vigor do presente regulamento aplica-se o regulamento vigente à data do seu início, salvo se o candidato declarar optar pelo regime novo, caso em que este se lhe aplicará em bloco.

Artigo 13.º

Casos omissos

1 — As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor, sob proposta da Comissão Científica do curso.

2 — O presente Regulamento entra em vigor logo que aprovado pelo Senado e publicitado nos termos legais.

ANEXO

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Desporto.

3 — Curso — Actividade Física e Saúde.

4 — Grau ou diploma — Mestre.

5 — Área científica predominante do curso — Desporto.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso — 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Actividade Física e Saúde

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
1 — Ciências da Saúde	CSd	17	
3 — Ciências Naturais	CN	4	
5 — Ciências Sociais	CSc	199	
Total		120	

10 — Observações:

Embora para efeitos da identificação das áreas científicas que enquadram as várias disciplinas (e correspondentes créditos) que integram o plano de estudos do Mestrado em Actividade Física e Saúde se tenha optado por, neste quadro, apenas considerar o nível 1 do glossário utilizado pelo Community Record & Development Information Service (CORDIS), nos quadros que seguem é fornecida para cada disciplina, após a sigla da respectiva área geral, informação mais especializada relativa à área e sub-área específica a que pertence, de acordo com o referido glossário.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Desporto

Mestrado em Actividade Física e Saúde

Mestre em Actividade Física e Saúde

Desporto

Actividade Física e Saúde

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia da Investigação	CSc (Cordis: 05.07.03)	Semestral	108	TP = 15	4	–
Psicologia do Desporto	CSc (Cordis: 05.12)	Semestral	189	T = 15; PL = 15	7	–
Pedagogia do Desporto	CSc (Cordis: 05.07)	Semestral	189	TP; 30	7	–
Avaliação e Prescrição do Exercício	CSc (Cordis: 05.07.01.16.01)	Semestral	189	TP; 30	7	–
Seminários	CSc (Cordis: 05.07.01.16.01)	Semestral	135	TP; 30	5	–
Medicina Desportiva e Saúde	CSd (Cordis: 01.02.01.47)	Semestral	189	TP; 30	7	–
Administração e Gestão em Desporto	CSc (Cordis: 05.06.30)	Semestral	108	TP; 15	4	–
Fisiologia do Exercício	CSd (Cordis: 01.02.01.39)	Semestral	270	T = 30; PL = 15	10	–
Nutrição	CN (Cordis: 03.02.06)	Semestral	108	TP; 15	4	–
Estudos Práticos	CSc (Cordis: 05.07.01.16.01)	Semestral	135	TP; 30	5	–

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	CSc (Cordis: 05.07.01.16.01)	Anual	1620	OT = 60		60

24 de Julho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1791-Q/2007

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de Mestrado em Actividade Física Adaptada, da Faculdade de Desporto desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Actividade Física Adaptada, da Faculdade de Desporto desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-684/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Actividade Física Adaptada

Preâmbulo

O presente regulamento tem em conta as normas para enquadramento dos cursos conferentes de grau nas unidades orgânicas da Universidade do Porto, assim como o especificado no Decreto-Lei sobre graus e diplomas no Ensino Superior.

Artigo 1.º

Grau de Mestre

1 — A Universidade do Porto, através da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (FADEUP), confere o grau de mestre em Actividade Física Adaptada aos que tenham obtido o número de créditos fixado no regulamento específico deste Mestrado, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o respectivo plano de estudos e aprovação no acto público de defesa da dissertação.

2 — A aprovação em todas as unidades curriculares que integram o respectivo plano de estudos dará direito a um diploma de especialização em Actividade Física Adaptada.

3 — Ao grau de mestre pela Universidade do Porto devem corresponder as seguintes competências fundamentais:

a) Possuir conhecimentos aprofundados numa determinada área científica, com recurso à actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais;

b) Capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas ou em contextos alargados e multidisciplinares, seja

para a prática da investigação, seja para o exercício de uma actividade profissional especializada;

c) Capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;

d) Ser capaz de comunicar as suas conclusões, os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;

e) Possuir competências que lhes permitam uma aprendizagem autónoma ao longo da vida.

Artigo 2.º

Direcção do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos possui os seguintes órgãos de gestão:

a) Director do Curso;
b) Comissão Científica;
c) Comissão de Acompanhamento.

2 — Ao Director do Curso compete:

a) Assegurar o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade;

b) Assegurar a ligação entre o curso e os Gabinetes da FADEUP responsáveis pela leccionação das unidades curriculares do curso;

c) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Científico da FADEUP propostas de organização ou de alteração do plano de estudos, ouvida a comissão científica do curso, as quais devem incluir os objectivos das unidades curriculares e os seus contributos para a formação dos estudantes, ao nível dos conteúdos programáticos;

d) Solicitar, em cada ano lectivo, a leccionação das unidades curriculares do curso aos Gabinetes da FADEUP envolvidos na leccionação do curso, tendo em conta que esta escolha deverá nortear-se pela garantia dos desejáveis níveis de qualidade, quer do ponto de vista científico, quer do ponto vista pedagógico, submetendo a distribuição do serviço docente do curso à aprovação Conselho Científico;

e) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Científico da FADEUP propostas de regimes de ingresso e de *numerus clausus*, ouvida a comissão científica do curso;

f) Aprovar, no início de cada período lectivo, as fichas de todas as unidades curriculares do curso;

g) Garantir que as fichas de disciplina, a elaborar pelo docente responsável pela sua leccionação, contêm obrigatoriamente os objectivos, expressos como um conjunto de competências a adquirir pelo aluno, os métodos de ensino e aprendizagem, os métodos de avaliação e as condições especiais para a obtenção de frequência que serão praticados na disciplina, de acordo com o modelo utilizado no sistema de informação;

h) Assegurar que as fichas de disciplina estejam inseridas no sistema de informação da FADEUP e sejam divulgadas junto dos alunos no início de cada ano lectivo;

i) Garantir a elaboração, por parte dos docentes, e a publicitação, nas 48 horas subsequentes à sessão lectiva, dos sumários de todas as aulas efectivamente leccionadas no âmbito do curso;

j) Acompanhar a realização de inquéritos pedagógicos aos alunos, analisar os seus resultados e promover a sua divulgação conforme estipulado em cada unidade orgânica;

l) Elaborar e submeter ao presidente do Conselho Directivo da FADEUP, anualmente, um relatório sobre o funcionamento do curso, ao qual serão anexos os relatórios das disciplinas, a preparar pelos respectivos docentes responsáveis, e que deverão obrigatoriamente conter os conteúdos programáticos efectivamente leccionados e a justificação para qualquer desvio face aos conteúdos estipulados no plano de estudos do curso, de acordo com o modelo utilizado no sistema de informação da Universidade;

m) Organizar os processos de equivalência de disciplinas e de planos individuais de estudo;

n) Presidir às reuniões da Comissão Científica do curso e da Comissão de Acompanhamento do curso, salvaguardadas as situações decorrentes da excepção prevista no n.º 2 do artigo 4.º;

o) Promover a regular auscultação dos alunos do curso e dos docentes ligados à leccionação das disciplinas do curso.

3 — A Comissão Científica do curso é constituída por três docentes ou investigadores doutorados ou equiparados, designados pelo Director do Curso, ouvido o presidente do Conselho Directivo da FADEUP.

4 — Compete à Comissão Científica do curso:

a) Promover a coordenação curricular do curso;

b) Pronunciar-se sobre as propostas de organização ou de alteração dos planos de estudo, incluindo os conteúdos programáticos das disciplinas;

c) Pronunciar-se sobre a solicitação de serviço docente do curso aos Gabinetes da FADEUP envolvidos na leccionação do curso;

d) Pronunciar-se sobre propostas de regimes de reingresso e de *numerus clausus*;

e) Elaborar e submeter ao presidente do Conselho Directivo da FADEUP o regulamento do curso.

5 — A Comissão de Acompanhamento do curso é constituída por um docente e um estudante do curso.

6 — O docente será nomeado pelo Director do Curso, ouvidos os presidentes dos Conselhos Científico e Pedagógico da FADEUP, enquanto o estudante será eleito pelos seus pares.

7 — A Comissão de Acompanhamento do curso compete verificar o normal funcionamento do curso e propor ao Director do Curso medidas que visem ultrapassar as dificuldades funcionais encontradas.

Artigo 3.º

Regras sobre a admissão ao ciclo de estudos

1 — A candidatura à inscrição no curso está condicionada à titularidade do grau de licenciado com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Licenciados com a classificação de licenciatura inferior a 14 valores poderão ser admitidos após avaliação curricular.

3 — Titulares de graus por universidades estrangeiras poderão também ser admitidos após avaliação curricular.

4 — Os Órgãos de Gestão poderão, se assim o entenderem, solicitar provas de selecção para todos os candidatos.

5 — Os Órgãos de Gestão assumem que os candidatos compreendem a língua inglesa.

Artigo 4.º

Estrutura curricular e duração do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres curriculares de trabalho dos estudantes, quando em regime de tempo integral, integrando:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de mestrado, a que corresponde metade do total de créditos do ciclo de estudos (i.e., 60 ECTS), a realizar durante os dois primeiros semestres;

b) Uma dissertação de natureza científica original e especialmente realizada para este fim, durante o segundo ano do curso, a que corresponde metade do total dos créditos do ciclo de estudos (i.e., 60 ECTS), a realizar durante os dois últimos semestres.

Artigo 5.º

Orientação da dissertação

1 — A elaboração da dissertação deve ser orientada por professor ou investigador da Universidade do Porto ou por doutor ou especialista de mérito reconhecido pela Comissão Científica do curso na área científica da dissertação, nacional ou estrangeiro.

2 — A nomeação do orientador e do co-orientador, caso exista, será feita pela Comissão Científica do curso, depois de ouvidos o estudante de mestrado e o orientador a nomear.

Artigo 6.º

Prazos para realização do acto público

1. O prazo limite para a entrega das dissertações é o final do 2.º semestre do 2.º ano curricular.

2 — Nenhum mestrando poderá defender a dissertação antes de decorridos doze meses sobre o início efectivo do ciclo de estudos.

3 — O acto público de defesa da dissertação terá de ocorrer até ao 90.º dia depois da primeira reunião de júri.

Artigo 7.º

Composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — Compete à Comissão Científica do curso a proposta de constituição do júri, para aprovação pelo Reitor, ou pelo Vice-Reitor, ou presidente do Conselho Directivo em quem o Reitor delegue.
2 — O júri é constituído por:

a) Director do curso, que preside;
b) Orientador ou co-orientador da dissertação;
c) Um professor, ou investigador doutorado, ou um especialista no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio;
d) Excepcionalmente, em casos especiais devidamente justificados, poderão ainda integrar o júri mais dois a três professores ou investigadores doutorados especialistas no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio.

3 — Pelo menos um dos membros do júri pertencerá a outra instituição de ensino superior.
4 — O Director de Curso poderá delegar a presidência do júri num professor ou num investigador doutorado da área científica da dissertação, de preferência pertencente à Comissão Científica do curso.
5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

Artigo 8.º

Regras sobre as provas públicas

1 — A discussão pública da dissertação não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.
2 — O candidato iniciará a prova pela apresentação inicial da dissertação com uma duração não superior a trinta minutos.
3 — Na discussão pública, cuja duração nunca poderá exceder 60 minutos, deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.
4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, compete ao presidente do júri estabelecer, no início da prova, a ordem e duração concreta de cada uma das intervenções, bem como resolver quaisquer dúvidas, arbitrar eventuais contradições, velar para que todos os direitos sejam respeitados e garantir a dignidade do acto.

Artigo 9.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, incluindo o percentil relativo aos últimos três anos.
2 — A classificação final é calculada pela média, ponderada pelas unidades de crédito ECTS, das classificações obtidas em todas as componentes do ciclo de estudos.
3 — Será ainda atribuída uma menção qualitativa, com as seguintes quatro classes, previstas no Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro:

a) 10 a 13 — Suficiente;
b) 14 e 15 — Bom;
c) 16 e 17 — Muito bom;
d) 18 a 20 — Excelente.

Artigo 10.º

Titulação e Diplomas

1 — O grau de mestre é titulado por uma carta de curso emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade do Porto.
2 — A aprovação em todas as unidades curriculares que integram o primeiro ano curricular, totalizando 60 ECTS, dará direito a um diploma de especialização em Actividade Física Adaptada.
3 — A emissão da carta de curso, bem como das respectivas certidões, é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
4 — A carta de curso, acompanhada do suplemento ao diploma, será emitida no prazo de 180 dias após a conclusão do curso.
5 — As certidões e o suplemento ao diploma serão emitidos até 30 dias depois de requeridas.

Artigo 11.º

Propinas

A fixação do valor das propinas está sujeita ao definido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 12.º

Regime transitório

Aos procedimentos de mestrado em curso à data da entrada em vigor do presente regulamento aplica-se o regulamento vigente à data do seu início, salvo se o candidato declarar optar pelo regime novo, caso em que este se lhe aplicará em bloco.

Artigo 13.º

Casos omissos

1 — As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor, sob proposta da Comissão Científica do curso.
2 — O presente Regulamento entra em vigor logo que aprovado pelo Senado e publicitado nos termos legais.

ANEXO

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Desporto.
3 — Curso — Actividade Física Adaptada.
4 — Grau ou diploma — Mestre.
5 — Área científica predominante do curso — Desporto.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso — 4 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Actividade Física Adaptada

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
1 — Ciências da Saúde	CSd	4	
2 — Humanidades	H	4	
3 — Ciências Naturais	CN	3	
4 — Ciências Físicas	CF	4	
5 — Ciências Sociais	CSc	105	
Total		120	

10 — Observações — Embora para efeitos da identificação das áreas científicas que enquadram as várias unidades curriculares (e correspondentes créditos) que integram o plano de estudos do Mestrado em Actividade Física Adaptada se tenha optado por, neste quadro, apenas considerar o nível 1 do glossário utilizado pelo Community Record & Development Information Service (CORDIS), nos quadros que seguem é fornecida para cada unidade curricular, após a sigla da respectiva área geral, informação mais especializada relativa à área e sub-área específica a que pertence, de acordo com o referido glossário.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Desporto

Mestrado em Actividade Física Adaptada

Mestre em Actividade Física Adaptada

Desporto

Actividade Física Adaptada

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observ. (7)
Métodos de Investigação	CSc (Cordis: 05.07.03)	Semestral	81	TP = 15	3	–
Psicologia do Desporto	CSc (Cordis: 05.12)	Semestral	216	T = 20; PL = 20	8	–
Nutrição Aplicada	CN (Cordis: 03.02.06)	Semestral	81	TP = 15	3	–
História do Desporto Adaptado	H (Cordis: 02.02)	Semestral	108	TP = 20	4	–
Pedagogia do Desporto	CSc (Cordis: 05.07)	Semestral	216	TP = 40	8	–
Organização e Gestão em Desporto	CSc (Cordis: 05.06.30)	Semestral	108	TP = 20	4	–
Reabilitação	CSc (Cordis: 05.07.01.16.01)	Semestral	270	TP = 50	10	–
Seminários	CSc (Cordis: 05.07.01.16.01)	Semestral	108	TP = 20	4	–
Aprendizagem Motora	CSc (Cordis: 05.07.01.16.01)	Semestral	108	T = 10; PL = 10	4	–
Sociologia do Desporto	CSc (Cordis: 05.13)	Semestral	108	T = 10; P = 10	4	–
Fisiologia Aplicada	CSd (Cordis: 01.02.01.39)	Semestral	108	T = 10; PL = 10	4	–
Biomecânica Aplicada	CF (Cordis: 04.06.03.01)	Semestral	108	T = 10; PL = 10	4	–

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observ. (7)
Dissertação	CSc (Cordis: 05.07.01.16.01)	Anual	1 620	OT: 60	60	–

24 de Julho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1791-R/2007

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de Mestrado em Bioética da Faculdade de Medicina desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioética, da Faculdade de Medicina desta Universidade, registado pela Direcção Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-710/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioética

1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Medicina, confere o grau de Mestre em Bioética.

2.º

Objectivos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioética, adiante designado simplesmente Mestrado é um segundo ciclo de estudos da UP, enquadrando-se no regime jurídico definido pelo Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março. Tem por objectivo a formação pós-graduada em Bioética, Ética Profissional e Biodireito, que habilita à aquisição das competências referidas no artigo 3.º, n.º 4 do Regulamento Geral de Segundos Ciclos da UP aprovado pelo Senado em 13 de Setembro de 2006.

3.º

Direcção do Mestrado e Comissão Científica

1 — O Mestrado é dirigido por um Professor Catedrático, excepcionalmente por um Professor Associado ou por um Professor Auxiliar.

2 — O Director do Mestrado preside a uma Comissão Científica do Mestrado, adiante designada Comissão Científica, constituída por cinco docentes ou investigadores doutorados, nomeada pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico da FMUP, sob proposta do Director do Mestrado.

4.º

Comissão de Acompanhamento e Comissão de Aconselhamento

1 — A Comissão de Acompanhamento é paritária de dois membros da Comissão Científica e dos Estudantes e tem as competências atribuídas pelo Regulamento Geral de Segundos Ciclos da UP, artigo 4.º, n.º 9.

2 — A Comissão de Aconselhamento é composta por dois a cinco elementos exteriores à FMUP, designados pela Comissão Científica, com a missão de, anualmente, fazer uma avaliação da qualidade geral do mestrado e aconselhar o Director e a Comissão Científica acerca das medidas a implementar para a sua promoção.

5.º

Organização

O Mestrado é composto por um curso de mestrado e pela elaboração e defesa pública de uma dissertação ou de um trabalho de projecto.

6.º

Duração

O Mestrado tem 120 créditos, tem um tempo normal de duração de quatro semestres e completa-se com a apresentação e discussão da dissertação ou do trabalho de projecto.

7.º

Curso de Mestrado

1 — O curso de mestrado, adiante designado simplesmente Curso, é composto por Unidades Curriculares ou Módulos, leccionados e sob responsabilidade de docentes e investigadores, especialistas nas áreas de ensino respectivo.

3 — A Comissão Científica organizará o Curso adaptando-o às características e aos conhecimentos dos estudantes do Mestrado.

4 — Perdem a frequência os estudantes que excederem um quinto de faltas em cada módulo.

5 — A aprovação num módulo carece da aprovação numa prova específica. O resultado da aprovação nos módulos será expresso numa escala inteira de 10 a 20.

6 — A aprovação no Curso requer a obtenção de um mínimo de 60 Unidades de Crédito (UC), contáveis pelos critérios constantes do Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos Conferentes de Grau da Universidade do Porto, aprovado pelo Senado da UP em 4 de Maio de 2005. Os créditos são obtidos mediante a aprovação nos módulos integrantes do Curso ou de outro Curso de Especialização, que a Comissão Científica entenda por equivalentes.

7 — É atribuída uma classificação final do Curso, com base na média ponderada das classificações dos diferentes módulos.

8 — A aprovação no Curso confere o direito a um diploma com uma denominação diferente da do grau de Mestre.

8.º

Orientação da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — A dissertação ou o trabalho de projecto deverão ser orientados por um professor ou investigador doutorado, reconhecido como idóneo pela Comissão Científica, ou por um especialista na área da dissertação, reconhecido como idóneo pelo conselho científico da FMUP.

2 — Em casos devidamente justificados pode admitir-se a existência de um co-orientador.

3 — O orientador e o co-orientador, quando existir, são nomeados pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico da FMUP sob proposta da Comissão Científica, ouvido o estudante e o(s) orientador(es) a nomear e verificada a aprovação no curso de mestrado.

4 — À actividade desenvolvida, que inclui a preparação, apresentação e defesa da dissertação ou do trabalho de projecto, deverão ser atribuídos um mínimo de 60 Créditos, de acordo com o Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos Conferentes de Grau da Universidade do Porto, já referido.

9.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no mestrado os licenciados ou detentores de Mestrado Integrado em Medicina, Medicina Dentária, Medicina Veterinária, Bioquímica, Ciências Farmacêuticas, Psicologia, Enfermagem, Ciências da Nutrição, Tecnologias da Saúde, Direito, Filosofia, Economia e Gestão e com a classificação mínima de 14 valores, obtida em universidades portuguesas, ou com habilitação legalmente equivalente. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a Comissão Científica poderá propor ao Conselho Científico a admissão à candidatura de candidatos titulares de outras licenciaturas ou mestrado integrado, desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

2 — Poderão ser admitidos à candidatura à matrícula no mestrado licenciados ou detentores de mestrado integrado com classificação de licenciatura inferior a 14 valores após avaliação curricular pela Comissão Científica.

3 — Titulares de graus por universidades estrangeiras poderão também ser admitidos, após avaliação curricular, pela Comissão Científica.

10.º

Vagas

1 — O número de candidatos a admitir será fixado anualmente por despacho do Reitor sob proposta do Conselho Científico da Faculdade, por iniciativa da Comissão Científica, e tendo como limites mínimo e máximo, 10 e 35, respectivamente.

2 — O despacho a que se refere o número anterior estabelecerá o número de vagas que será reservado a docentes dos estabelecimentos de ensino superior.

11.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula serão ordenados pela Comissão Científica, tendo sempre em consideração o currículo e o resultado da entrevista quando esta seja considerada necessária.

12.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos para a candidatura, matrícula e de inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo despacho a que se refere o n.º 10.

13.º

Apresentação e entrega da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — A dissertação ou o trabalho de projecto devem ser apresentados na Faculdade de Medicina sob a forma policopiada ou impressa, em seis exemplares.

2 — É condição de admissão da dissertação ou do trabalho de projecto a apresentação de uma declaração do orientador, e co-orientador caso exista, sobre a qualidade da mesma.

14.º

Júri de avaliação final e provas públicas

1 — O júri de avaliação final é constituído nos termos do artigo 10.º do Regulamento Geral dos Segundos Ciclos da UP.

2 — Compete à Comissão Científica apresentar a proposta de constituição do júri para ratificação pelo Conselho Científico da Faculdade de Medicina do Porto.

3 — As provas públicas seguem as regras estipuladas no artigo 12.º do Regulamento Geral de Segundos Ciclos da UP.

15.º

Deliberação do Júri e Classificação Final

1 — A aprovação na discussão e defesa da dissertação ou do trabalho de projecto, será expressa numa escala inteira de 10 a 20, resultante da média ponderada das classificações dos membros do júri.

2 — A classificação final do mestrado resulta da média ponderada da classificação final do Curso e da classificação referida no número anterior. Será acompanhada de uma menção qualitativa conforme ao artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

16.º

Propinas

O montante das propinas será fixado conforme o estabelecido no Regulamento Geral de Segundos Ciclos da UP.

17.º

Casos omissos e entrada em vigor

1 — Nos casos omissos do presente Regulamento, será aplicado o Regulamento Geral de Segundos Ciclos da UP.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Medicina.

3 — Curso — Bioética.

4 — Grau ou diploma — Mestre.

5 — Área científica predominante do curso — Ética em Ciências da Saúde.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso — 4 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos (*a*)	
		Obrigatórios	Optativos
Ética em Ciências da Saúde	ECS	120	

(*a*) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações — não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Medicina

Mestrado em Bioética

Mestre

Ética em Ciências da Saúde

1.º, 2.º, 3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)						Créditos (6)	Observ. (7)
			Total (4)	Contacto (5)						
				S	OT	T	TP	Total		
Bioética Geral	ECS	1.º semestre	162	–	–	40	20	60	6	–
Filosofia e Bioética	ECS	1.º semestre	162	–	–	40	20	60	6	–
Ética Profissional	ECS	1.º semestre	162	–	–	40	20	60	6	–
Ética em Prioridades da Saúde	ECS	1.º semestre	162	–	–	40	20	60	6	–
Ambiente, Biodiversidade e Biopolítica	ECS	1.º semestre	162	–	–	40	20	60	6	–
Ética no Início da Vida	ECS	2.º semestre	162	–	–	40	20	60	6	–
Ética no Fim da Vida em Cuidados Continuados e Paliativos.	ECS	2.º semestre	162	–	–	40	20	60	6	–
Biodireito	ECS	2.º semestre	162	–	–	40	20	60	6	–
Seminários	ECS	2.º semestre	162	60	–	–	–	60	6	–
Projectos Individuais	ECS	2.º semestre	162	–	–	–	–	60	6	–
Dissertação	ECS	3.º, 4.º sem.	162	–	60	–	–	60	60	

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex.: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

24 de Julho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 20 658-O/2007

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, da Deliberação do Senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de mestrado em Marketing efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-226/2007 (Despacho n.º 4570/2007, publicado na II Série do *Diário da República* n.º 51, de 13 de Março), e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de

Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, adequa o curso de mestrado em Marketing ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, confere o grau de mestre em Marketing.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Marketing, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfazerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Marketing, é o que consta no anexo ao presente Despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projecto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Regime de transição

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de mestrado em Marketing será regulado por despacho do Reitor, sob proposta do órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão.

7.º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

26 de Julho de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em Marketing

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Unidade Orgânica — Instituto Superior de Economia e Gestão.

3 — Curso — Marketing.

4 — Grau — Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso — Gestão.

6 — Número de créditos para a obtenção do grau — 120.

7 — Duração normal do curso — quatro semestres.

8 — Opções/ramos — Não aplicável.

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	GE	60	
Matemática	MA	6	
Matemát./economia/gestão	MA/EC/GE		(*a*) 12
Dissertação		42	
Total		108	(*a*) 12

(*a*) Optativas condicionadas — v. quadros 2 e 3.

10 — Observações — O mestrado em Marketing é composto por quatro semestres lectivos com 30 créditos cada. Nos 1.º e 2.º semestres os alunos têm de obter aprovação em uma unidade curricular optativa de entre as unidades curriculares oferecidas com seis créditos cada.

A elaboração da dissertação de mestrado será acompanhada por um seminário de investigação de frequência obrigatória a pelo menos 80% das sessões e que se estende ao longo dos 3.º e 4.º semestres, sendo o tempo de frequência do seminário contabilizado na carga de esforço da dissertação/trabalho projecto e por isso incluídos nos créditos da dissertação/trabalho projecto.

A lista de disciplinas optativas é aprovada anualmente pelo Conselho Científico.

Plano de estudos

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Comportamento de Mercados e Gestão de Marcas	GE	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigatória
Comunicação Integrada de Marketing	GE	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigatória
Customer Relationship Management (CRM)	GE	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigatória
Finanças para Marketing	GE	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigatória
Optativa I (*a*)	MA/EC/GE	Semestral	160	TP = 39	6	Optativa
Total			800		30	

(*a*) Optativa condicionada — Marketing Estratégico será disciplina obrigatória para alunos que não provenham de licenciatura em Gestão.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Comportamento de Mercados e Gestão de Marcas	GE	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigatória
Gestão da Distribuição e E-Commerce	GE	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigatória
Marketing Empresarial e de Serviços	GE	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigatória
Marketing Internacional	GE	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigatória
Estudos de Mercado	GE	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigatória
Optativa II (*a*)	MA/EC/GE	Semestral	160	TP = 39	6	Optativa
Total			800		30	

(*a*) Optativa condicionada — Marketing Operacional será disciplina obrigatória para alunos que não provenham de licenciatura em Gestão.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias de Investigação	GE	Semestral	80	TP = 26	3	Obrigatória
Análise Qualitativa de Dados	GE	Semestral	80	TP = 26	3	Obrigatória
Design e Criatividade	GE	Semestral	80	TP = 26	3	Obrigatória
Dissertação/Estágio/Trabalho Projecto		Semestral	560		21	Obrigatória
Total			800		30	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Business Intelligence	GE	Semestral	80	TP = 26	3	Obrigatória
Análise Quantitativa de Dados	MA	Semestral	160	TP = 39	6	Obrigatória
Dissertação/Estágio/Trabalho Projecto		Semestral	560		21	Obrigatória
Total			800		30	

Despacho n.º 20 658-P/2007

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, da Deliberação do Senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do Curso de Licenciatura em Relações Internacionais efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-667/2007 (Despacho n.º 11949-A/2007, publicado no *Diário da República*, n.º 114, 2.ª Série, de 15 de Junho), e tendo em con-

sideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, adequa o Curso de Licenciatura em Relações Internacionais ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, confere o grau de licenciado em Relações Internacionais, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

O Curso de Licenciatura em Relações Internacionais, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de licenciado em Relações Internacionais constam no anexo ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do estabelecimento de ensino aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Condições específicas de ingresso;
b) Condições de funcionamento;
c) Regime de avaliação de conhecimentos;
d) Regime de precedências;
e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
f) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;
g) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
h) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Regime de transição

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de Licenciatura em Relações Internacionais será regulado por despacho do Reitor, sob proposta do órgão competente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

7.º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente Despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2007/2008.

30 de Julho de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de licenciatura em relações internacionais

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Técnica de Lisboa.
2 — Unidade orgânica — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
3 — Curso — Relações Internacionais.
4 — Grau — Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso — Relações Internacionais.
6 — Número de créditos para obtenção do grau — 180.
7 — Duração normal do curso — 6 semestres.
8 — Opções/ramos — não aplicável.
9 — Áreas científicas:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Relações Internacionais	RI	50 ECTS	–
Direito	D	30 ECTS	–
Economia	E	10 ECTS	–
Ciência Política	CP	15 ECTS	–
História	H	10 ECTS	–
Matemática	M	5 ECTS	–
Geografia	G	10 ECTS	–
Línguas (*a*) (*b*)	L	20 ECTS	–
Optativas (*c*)	N/A	30 ECTS	–
Total			180 ECTS

(*a*) Nas Línguas I e II, o aluno poderá optar por uma língua leccionada no ISCSP.
(*b*) Nas Língua III e IV o aluno poderá optar por outra língua leccionada no ISCSP.
(*c*) Nas opções I, II, III, IV, V e VI os alunos poderão optar por outras unidades curriculares existentes em todos os primeiros ciclos leccionados no ISCSP, na UTL ou outras instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, mediante protocolo.

Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Relações Internacionais

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observ.
			Total	Contacto		
Princípios Gerais de Direito	D	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Economia	E	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Introdução e Metodologia das Relações Internacionais.	RI	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Introdução às Ciências Políticas e Sociais	CP	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Línguas I (*a*)	L	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Opção I (*c*)	–	S	130	TP = 45; OT = 20	5	Optativa

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observ.
			Total	Contacto		
Direito Político	D	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Teoria Política	CP	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
História das Relações Internacionais	RI	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Introdução à Análise de Dados	M	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Línguas II (*a*)	L	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Opção II (*c*)	–	S	130	TP = 45; OT = 20	5	Optativa

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observ.
			Total	Contacto		
Direito Internacional Público	D	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Relações Económicas Internacionais	E	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
História do Presente	H	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Teoria das Relações Internacionais	RI	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Línguas III (*b*)	L	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Opção III (*c*)	–	S	130	TP = 45; OT = 20	5	Optativa

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observ.
			Total	Contacto		
Sistema Jurídico Internacional	D	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Geografia Humana	G	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Política Internacional	RI	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Protecção Internacional dos Direitos Humanos	D	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Línguas IV (*b*)	L	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Opção IV (*c*)	–	S	130	TP = 45; OT = 20	5	Optativa

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observ.
			Total	Contacto		
Projecto Europeu	RI	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Sociedade Civil Transnacional	RI	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Geopolítica	G	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Doutrinas Políticas e Sociais	CP	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Estratégia	RI	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Opção V (*c*)	–	S	130	TP = 45; OT = 20	5	Optativa

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observ.
			Total	Contacto		
Direito da União Europeia	D	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Política Externa das Grandes Potências	RI	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
História da Colonização Moderna e Descolonização	H	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Sistema das Nações Unidas	RI	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Política Externa Portuguesa	RI	S	130	TP = 45; OT = 20	5	–
Opção VI (*c*)	–	S	130	TP = 45; OT = 20	5	Optativa

S = semestral.
TP = Teórico-práticas.
OT = Orientação Tutorial.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho n.º 20 658-Q/2007

Ao abrigo do disposto no artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, do despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior datado de 15 de Junho de 2007, bem como da deliberação do Conselho Científico do ISCAL, datada de 18 de Julho de 2007, é criado o ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre no Instituto Politécnico de Lisboa, que se regerá pelos termos seguintes:

1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Lisboa, através do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, confere o grau de mestre em Auditoria e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Objectivos do curso

1 — Proporcionar uma sólida formação teórico-prática a quem pretender exercer a sua actividade profissional não só nas diferentes áreas da auditoria (externa ou independente, interna e informática) como também em controlo de gestão, tendo em conta as exigências colocadas pelo mercado e pelas normas nacionais e internacionais existentes.

2 — Proporcionar os conhecimentos teóricos e práticos fundamentais para o estudo, análise, implementação e avaliação de sistemas de controlo interno, dotando os alunos de uma visão crítica e independente sobre as organizações.

3 — Possibilitar a formação de docentes nas diferentes áreas da auditoria.

3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso de mestrado em Auditoria tem a duração de quatro semestres lectivos, o último dos quais destinado à elaboração e apresentação da dissertação, trabalho de projecto ou estágio de mestrado (artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março).

2 — Existem dois tipos de unidades curriculares: obrigatórias e opcionais. O programa é constituído por 15 unidades curriculares, sendo seis delas opcionais. Antes do final do 1.º semestre os alunos escolherão as duas unidades curriculares opcionais que pretendem frequentar no segundo semestre e no final do segundo semestre escolherão uma única a frequentar no terceiro semestre.

3 — A média final da parte escolar do curso é obtida, apenas, com base nas classificações das 15 unidades curriculares ponderadas pelos créditos ECTS que lhes correspondem.

4.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular e o plano de estudos são os constantes do quadro anexo à presente deliberação e foi elaborado nos termos das normas técnicas constantes do despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5.º

Coordenação científica

O curso é coordenado cientificamente pelo Professor Doutor Carlos Alberto Baptista da Costa.

6.º

Habilitações de acesso

Poderão candidatar-se ao curso:

a) Titulares de licenciatura nas áreas da Contabilidade, Economia, Finanças ou Gestão, ou de equivalente legal considerada pelo Conselho Científico, adequada à frequência do curso;

7.º

Critérios de selecção

A selecção dos candidatos ao mestrado será feita por um júri, tendo como base os seguintes aspectos:

a) Classificação da licenciatura;
b) Curriculum académico e profissional;
c) Informações contidas no boletim de candidatura relevantes para o curso;
d) Eventual entrevista.

8.º

Limitações quantitativas e prazos de candidatura

O *numerus clausus* é fixado, para o ano lectivo de 2007/2008, em 50 alunos. O número de alunos por turma estará compreendido entre o mínimo de 15 alunos e o máximo de 25.

O respectivo calendário lectivo será fixado pelo Conselho Directivo, em função do calendário geral fixado para cada ano lectivo.

ANEXO

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico de Lisboa.

2 — Unidade orgânica — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

3 — Curso — Mestrado em Auditoria.

4 — Grau ou diploma — mestre. Diploma de estudos especializados em Auditoria após a conclusão do conjunto organizado de unidades curriculares (3 semestres).

5 — Área científica predominante do curso — Auditoria.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso — Quatro semestres, sendo o 4.º destinado à elaboração da dissertação, trabalho de projecto ou estágio de mestrado.

8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture — A natureza e os objectivos do curso não permitem a existência de opções ou ramos, mas o mesmo integra um conjunto de disciplinas optativas que permitem uma melhor especialização em certas áreas do conhecimento em auditoria, conforme o interesse pessoal e profissional do aluno.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Auditoria	AUD	37	9
Contabilidade	CON	14	–
Direito	DIR	8	–
Finanças	FIN	7	–
Dissertação, trabalho de projecto ou estágio.		45	–
Total		111	9

10 — Observações:

Não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Curso de Mestrado em Auditoria

Grau de Mestre

Área predominante do curso: Auditoria

1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Amostragem para Auditoria	Auditoria	Semestral	120	TP 45; TC 50; OT 25	4	–
Complementos de Direito das Sociedades e dos Valores Mobiliários.	Direito	Semestral	110	TP 45; TC 55; OT 10	4	–

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observ. (7)
Metodologias de Investigação	Contabil.	Semestral	55	TP 22,5; TC 20; OT 12,5	3	–
Teoria da Auditoria	Auditoria	Semestral	175	TP 45; TC 115; OT 15	7	–
Tópicos Avançados de Contabilidade Financeira	Contabil.	Semestral	175	TP 45; TC 115; OT 15	7	–
Total de horas do semestre			635		25	

T — Ensino Teórico.
TP — Ensino Teórico-Prático.
PL — Prático e Laboratorial.
TC — Trabalho de Campo.
S — Seminário.
E — Estágio.
OT — Orientação Tutória.
O — Outra

2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observ. (7)
Auditoria Financeira	Auditoria	Semestral	190	TP 45; TC 130; OT 15	7	
Controlo de Gestão	Contabil.	Semestral	120	TP 45; TC 50; OT 25	4	
Riscos Empresariais e Controlo Interno	Auditoria	Semestral	215	TP 67,5; TC 140; OT 7,5	8	
Auditoria a Sistemas de Informação	Auditoria	Semestral	55	TP 22,5; TC 12,5; OT 20	3	(*a*)
Auditoria Estratégica e Previsional	Auditoria	Semestral	55	TP 22,5; TC 22,5; OT 10	3	(*a*)
Contabilidade e Auditoria de Instituições Financeiras e Seguradoras.	Auditoria	Semestral	55	TP 22,5; TC 22,5; OT 10	3	(*a*)
Total de horas do semestre			635		25	

(*a*) Unidades curriculares opcionais, sendo necessário efectuar duas das três.

3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observ. (7)
Auditoria Assistida por Computador	Auditoria	Semestral	130	TP 45; TC 50; OT 35	5	–
Auditoria Interna e Operacional	Auditoria	Semestral	150	TP 45; TC 90; OT 15	6	–
Complementos de Fiscalidade	Direito	Semestral	110	TP 45; TC 55; OT 10	4	–
Fusões, Aquisições e Reestruturações de Empresas	Finanças	Semestral	190	TP 45; TC 130; OT 15	7	–
Auditoria dos Relatórios de Sustentabilidade	Auditoria	Semestral	55	TP 22,5; TC 22,5; OT 10	3	(*a*)
Auditoria Forense	Auditoria	Semestral	55	TP 22,5; TC 22,5; OT 10	3	(*a*)
Contabilidade e Auditoria do Sector Público	Auditoria	Semestral	55	TP 22,5; TC 22,5; OT 10	3	(*a*)
Total de horas do semestre			635		25	

(*a*) Unidades curriculares opcionais, sendo necessário efectuar uma das três.

4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observ. (7)
Elaboração da Dissertação, trabalho de projecto ou estágio de Mestrado.			810	OT 30	45	–
Total de horas do semestre			810	–	45	
Total de créditos do curso						120

25 de Julho de 2007 — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 20 658-R/2007

Curso de Licenciatura de Artes Plásticas e Multimédia — adequação de ciclo de estudos

Sob proposta da Escola Superior de Educação de Viseu e considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro e 49/2005, de 30 de Agosto, na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e que foi devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-491/2007, publica-se o plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Artes Plásticas e Multimédia , objecto de adequação, no âmbito do Processo de Bolonha, ministrado pela Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Viseu, aprovado pela Portaria n.º 17/2005, de 6 de Janeiro, cuja estrutura curricular se anexa:

Artigo 1.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Artes Plásticas e Multimédia, passa a ter a composição dos anexos ao presente despacho.

Artigo 2.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008 inclusive.

31 de Julho de 2007. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Artes Plásticas e Multimédia

1 — Estabelecimento de Ensino — Instituto Politécnico de Viseu.
2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação de Viseu.
3 — Curso — Artes Plásticas e Multimédia.
4 — Grau ou diploma — licenciatura.
5 — Área Científica predominante do curso — Artes.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de Transferência de Créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.
7 — Duração do Curso — seis semestres.
8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percurso alternativos em que o curso se estruture.
9 — Áreas cientificas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de diploma.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Artes	A	94,0	–
Ciências Sociais	CS	2,0	–
Ciências e Tecnologias da Informação e Comunic.	CTIC	78,5	–
Psicologia	PSI	2,5	–
Ciências da Linguagem e Comunicação.	CLC	3,0	–
Total		180,0	

(*a*) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessárias para a obtenção do grau ou diploma.

Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação de Viseu

Curso — Artes Plásticas e Multimédia (*a*)

1.º ciclo — Grau ou diploma — Licenciatura

Área Científica predominante do curso — Artes (b)

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Desenho I	A	Semestral	100	45 (15 TP; 30 P)	4,0	–
Introdução às Artes Plásticas	A	Semestral	100	45 (20 TP; 25 P)	4,0	–
Técnicas de Representação Rigorosa	A	Semestral	135	60 (60 TP)	5,0	–
Informática	CTIC	Semestral	160	90 (30 TP; 60 P)	6,0	–
Introdução ao Multimédia I	CTIC	Semestral	135	60 (30 TP; 30 P)	5,0	–
Teoria e História da Arte Moderna	A	Semestral	90	60 (60 T)	3,5	–
Psicologia da Percepção Visual	PSI	Semestral	60	30 (30 T)	2,5	–

(*a*) Registo n.º R/B — AD — 491/2007, Despacho n.º 6323/2007, *Diário da República*, n.º 63, 2.ª série, de 29 de Março de 2007.
(*b*) Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março — Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação: Código 210 — Artes.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Desenho II	A	Semestral	160	90 (30 TP; 60 P)	6,0	–
Artes Plásticas I	A	Semestral	100	45 (45 TP)	4,0	–
Introdução ao Multimédia II	CTIC	Semestral	135	60 (20 TP; 40 P)	5,0	–
Teoria da Imagem	A	Semestral	80	45 (45 T)	3,0	–
Interacção Utilizador — Computador	CTIC	Semestral	135	60 (20 TP; 40 P)	5,0	–
Observatório da Arte Contemporânea	A	Semestral	90	60 (60 T)	3,5	–
Estudos de Composição	A	Semestral	90	30 (15 T; 15 TP)	3,5	–

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Desenho III	A	Semestral	80	30 (30 TP)	3	–
Artes Plásticas II (Pintura)	A	Semestral	160	90 (30 TP +60 P)	6	–
Tecnologias de Edição e Publicação	CTIC	Semestral	135	60 (20 TP; 40 P)	5	–
Sonorização Multimédia	CTIC	Semestral	100	45 (20 TP; 25 P)	4	N
Escrita Criativa e Texto Publicitário	CLC	Semestral	80	45 (45 TP)	3	–
Bases de Dados	CTIC	Semestral	135	60 (20 TP; 40 P)	5	–
Criação Publicitária e Marketing	A	Semestral	100	60 (60 TP)	4	–

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Arte Digital	A	Semestral	160	90 (30 TP; 60 P)	6	–
Design de Comunicação I	A	Semestral	135	75 (30 TP; 45 P)	5	–
Estética	A	Semestral	80	45 (45 T)	3	–
Metodologia de Concepção de Produtos Multimédia	CTIC	Semestral	100	45 (45 TP)	4	–
Fotografia I	A	Semestral	100	45 (15 TP; 30 P)	4	–
Argumento Multimédia	CTIC	Semestral	100	45 (45 TP)	4	–
Animação Multimédia I	CTIC	Semestral	100	45 (15 TP; 30 P)	4	–

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Técnicas Artísticas I (Gravura)	A	Semestral	100	45 (15 TP; 30 P)	4	–
Design de Comunicação II	A	Semestral	100	60 (20 TP; 40 P)	4	–
Atelier Web	CTIC	Semestral	135	90 (45 TP; 45 P)	5	–
Animação Multimédia II	CTIC	Semestral	100	45 (20 TP; 25 P)	4	–
Fotografia II	A	Semestral	100	45 (15 TP; 30 P)	4	–
Televisão e Vídeo I	CTIC	Semestral	100	45 (15 TP; 30 P)	4	–
Atelier de Multimédia I	CTIC	Semestral	135	60 (20 TP; 40 P)	5	–

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ética e Deontologia da Imagem	CS	Semestral	50	30 (30 T)	2	–
Técnicas Artísticas II (Serigrafia)	A	Semestral	135	60 (20 TP; 40 P)	5	–
Design de Comunicação III	A	Semestral	100	45(15 TP; 30 P)	4	–
Televisão e Vídeo II	CTIC	Semestral	100	45 (15 TP; 30 P)	4	–
Atelier de Multimédia II	CTIC	Semestral	100	45 (15 TP; 30 P)	4	–
Projecto de Artes e Multimédia	A/CTIC	Semestral	300	165 (65 TP; 100 OT)	11	–

Despacho n.º 20 658-S/2007

Sob proposta da Escola Superior de Educação de Viseu e considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro e 49/2005, de 30 de Agosto, na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e que foi devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-492/2007, publica-se o plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Comunicação Social, objecto de adequação, no âmbito do Processo de Bolonha, ministrado pela Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Viseu, aprovado pela Portaria n.º 1139/2000, de 29 de Novembro, cuja estrutura curricular se anexa:

Curso de Licenciatura de Comunicação Social — Adequação de ciclo de estudos

Artigo 1.º

Plano de Estudos

O plano de Estudos do curso de licenciatura em Comunicação Social, passa a ter a composição dos anexos ao presente despacho.

Artigo 2.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

31 de Julho de 2007. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Comunicação Social:

1 — Estabelecimento de Ensino — Instituto Politécnico de Viseu.
2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação de Viseu.
3 — Curso — Comunicação Social.
4 — Grau ou diploma — licenciatura.
5 — Área Científica predominante do curso — Ciências Sociais.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de Transferência de Créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.
7 — Duração do Curso — Semestres.
8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percurso alternativos em que o curso se estruture.
9 — Áreas cientificas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de diploma.

Estrutura Curricular do Curso de Comunicação Social

Área científica	Sigla	Créditos (*a*)	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais	CS	74	36
Ciências da Linguagem e da Comunicação	CLC	40	24
Artes	A	15	12
Ciências e Tecnologias da Informação e Comunic.	CTIC	27	24
Psicologia	PSI	4	8
Ciências Exactas e da Natureza.	CEN	4	4
Total		164	16

(*a*) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessárias para a obtenção do grau ou diploma.

Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação de Viseu

Curso: Comunicação Social (*a*)

1.º ciclo Grau ou diploma: Licenciatura (*b*)

Área científica predominante do curso: Ciências Sociais

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia da Investigação em Comunicação I	CS	Semestral	100	45 (20 TP; 25 P)	4	–
Teoria da Informação e Comunicação I	CLC	Semestral	100	45 (45 TP)	4	–
Língua e Cultura Portuguesa I	CLC	Semestral	100	45 (45 TP)	4	–
Língua Estrangeira Aplicada I (Inglês e Francês)	CLC	Semestral	100	45 (20 TP; 25 P)	4	–
Gestão de Recursos Humanos	CS	Semestral	100	45 (45 TP)	4	–
Informática e Comunicação	CTIC	Semestral	160	90 (30 TP; 60 P)	6	–
Sociologia da Comunicação	CS	Semestral	100	45 (45 TP)	4	–

(*a*) Registo n.º R/B-AD-492/2007: Despacho n.º 6323/2007 (2.ª Série), *in*: Diário da República, n.º 63, de 29 de Março de 2007.
(*b*) Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março — Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação: Código 320 — Informação e Jornalismo.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia da Investigação em Comunicação II	CS	Semestral	100	45 (20 TP; 25 P)	4	–
Teoria da Informação e Comunicação II	CLC	Semestral	100	45 (45 TP)	4	–
Língua e Cultura Portuguesa II	CLC	Semestral	100	45 (45 TP)	4	–
Língua Estrangeira Aplicada II (Inglês e Francês)	CLC	Semestral	100	45 (20 TP; 25 P)	4	–
História Contemporânea	CS	Semestral	100	45 (45 TP)	4	–
Recuperação e Avaliação de Informação	CS	Semestral	160	90 (30 TP; 60 P)	6	–
Psicologia Social/Técnicas de Dinâmica de Grupo	PSI	Semestral	100	45 (45 TP)	4	–

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas e Modelos de Comunicação I	CS	S	100	45 (20 TP; 25 P)	4	
Relações Públicas e Publicidade	CS	S	135	60 (30 TP; 30 P)	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Língua Estrangeira Aplicada III (Inglês e Francês)	CLC	S	100	45 (20 TP; 25 P)	4	
História e Semiótica da Comunicação	CS	S	135	60 (30 TP; 30 P)	5	
Pragmática da Comunicação I	CLC	S	100	45 (45 TP)	4	
Geopolítica e Geoestratégia	CS	S	100	45 (45 TP)	4	
Opção I	CS/CLC/ CTIC/PSI/ A/CEN	S	100	45 (45 TP)	4	Optativa

(7) Unidade curricular optativa (necessária para a obtenção do grau ou diploma).

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas e Modelos de Comunicação II	CS	S	100	45 (20 TP; 25 P)	4	
Géneros Jornalísticos	CTIC	S	160	90 (45 TP; 45 P)	6	
Língua Estrangeira Aplicada IV (Inglês e Francês)	CLC	S	100	45 (20 TP; 25 P)	4	
Técnicas de Marketing	CS	S	100	45 (45 TP)	4	
Pragmática da Comunicação II	CLC	S	100	45 (45 TP)	4	
Performance Criativa	A	S	100	45 (20 TP; 2 P)	4	
Opção II	CS/CLC/ CTIC/PSI/ A/CEN	S	100	45 (45 TP)	4	Optativa

(7) Unidade curricular optativa (necessária para a obtenção do grau ou diploma).

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sociologia das Organizações	CS	S	100	45 (45 TP)	4	
Cultura Visual	A	S	80	45 (45 TP)	3	
Fotografia	A	S	100	45 (20 TP; 25 P)	4	
Atelier de Jornalismo	CTIC	S	100	45 (15 TP; 30 P)	4	
Atelier de Televisão/Cinema	CTIC	S	100	60 (20 TP; 40 P)	4	
Atelier de Radiofonia	CTIC	S	80	45 (15 TP; 30 P)	3	
Atelier de Ciberjornalismo	CTIC	S	100	60 (30 TP; 30 P)	4	
Opção III	CS/CLC/ CTIC/PSI/	S	100	45 (45 TP)	4	Optativa

(7) Unidade curricular optativa (necessária para a obtenção do grau ou diploma).

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio	CS	S	380	140 (140 OT)	14	
Webmarketing	A	S	100	45 (45 TP)	4	
Estatística Aplicada	CEN	S	100	45 (15 TP; 30 P)	4	
Direito da Informação	CS	S	100	45 (45 TP)	4	
Opção IV	CS/CLC/ CTIC/PSI/ A/CEN	S	100	45 (45 TP)	4	Optativa

(7) Unidade curricular optativa (necessária para a obtenção do grau ou diploma).

Despacho n.º 20 658-T/2007

Sob proposta da Escola Superior de Educação de Viseu e considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro e 49/2005, de 30 de Agosto, na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e que foi devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-490/2007, publica-se o plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Animação Cultural, objecto de adequação, no âmbito do Processo de Bolonha, ministrado pela Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Viseu, aprovado pela Portaria n.º 1221//2005, de 25 de Novembro, cuja estrutura curricular se anexa:

Curso de licenciatura de Animação Cultural — adequação de ciclo de estudos

Artigo 1.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Animação Cultural, passa a ter a composição dos anexos ao presente despacho.

Artigo 2.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

31 de Julho de 2007. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Animação Cultural

1 — Estabelecimento de Ensino — Instituto Politécnico de Viseu.
2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação de Viseu.
3 — Curso — Animação Cultural.
4 — Grau ou diploma — licenciatura.
5 — Área Científica predominante do curso — Artes.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de Transferência de Créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.
7 — Duração do Curso — seis semestres.
8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percurso alternativos em que o curso se estruture.
9 — Áreas cientificas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de diploma.

Área científica	Sigla	Créditos (*a*)	
		Obrigatórios	Optativos
Artes	A	75,5	12
Ciências Sociais	CS	18,0	4
Ciências da Educação	CE	20,5	4
Ciências Exactas e da Natureza.	CEN	7,0	4
Ciências da Linguagem e da Comunicação.	CLC	11,0	16
Ciências e Tecnol. da Informação e Comunicação.	CTIC	13,0	4
Educação Física	EF	8,0	8
Psicologia	PSI	11,0	8
Total		164,0	16

(*a*) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação de Viseu

Curso: Comunicação Social (*a*)

1.º ciclo Grau ou diploma: Licenciatura

Área científica predominante do curso: Artes (b)

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Língua e Cultura Portuguesa I	CLC	Semestral	50	30 (30 TP)	2	–
Metodologia de Investigação Social	CE	Semestral	100	45 (45 TP)	4	–
Oficina das Tecnologias da Informação	CTIC	Semestral	135	45 (20 TP; 25 P)	5	–
Expressão e Criatividade I	A	Semestral	100	45 (45 TP)	4	–
Oficina das Artes I	A	Semestral	240	135 (60 TP; 75 P)	9	–
Arte e Cultura	A	Semestral	50	30 (30 T)	2	–
Psicologia do Desenvolvimento	PSI	Semestral	100	45 (45 TP)	4	–

(*a*) Registo n.º R/B — AD — 490/2007, Despacho n.º 6323/2007, *Diário da República*, n.º 63, 2.ª série, de 29 de Março de 2007.
(*b*) Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março — Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação: Código 210 — Artes.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Língua e Cultura Portuguesa II	CLC	Semestral	50	30 (30 TP)	2	–
Oficina de Vídeo	CTIC	Semestral	100	45 (20 TP; 25 P)	4	–
Expressão e Criatividade II	A	Semestral	100	45 (45 TP)	4	–
Oficina das Artes II	A	Semestral	240	135 (60 TP; 75 P)	9	–

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Língua e Cultura Estrangeira (Francês e Inglês)	CLC	Semestral	100	45 (45 TP)	4	–
Psicologia das Organizações	PSI	Semestral	80	30 (30 TP)	3	–
Museologia e Património	CS	Semestral	100	45 (45 TP)	4	–

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Escrita Criativa em Argumento e Guionismo	CLC	Semestral	80	30 (30 TP)	–	3
Interpretação I	A	Semestral	100	45 (45 TP)	–	4
Técnicas de Integração Psicossocial	PSI	Semestral	100	45 (45 TP)	–	4
Técnicas de Recreação e Lazer I	EF	Semestral	100	45 (45 TP)	–	4
Oficina das Artes III	A	Semestral	190	120 (60 TP; 60 P)	–	7
Antropologia Cultural	CS	Semestral	100	45 (45 TP)	–	4
Oficina Multimédia	CTIC	Semestral	100	45 (45 TP)	–	4

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Física das Estruturas Cénicas (Acústica, Mecânica e Óptica).	CEN	Semestral	100	45 (45 TP)	4	–
Globalização, Valores e Cidadania	CE	Semestral	100	45 (45 TP)	4	–
Interpretação II	A	Semestral	100	45 (45 TP)	4	–
Técnicas de Recreação e Lazer II	EF	Semestral	100	45 (45 TP)	4	–
Oficina das Artes IV	A	Semestral	190	120 (60 TP; 60 P)	7	–
Marketing e Relações Públicas	CS	Semestral	100	45 (45 TP)	4	–
Estratégias de Actuação para o Desenvolvimento Sustentável.	CEN	Semestral	80	30 (30 TP)	3	–

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário	CE	Semestral	160	75 (50 TP; 25 OT)		6
Oficina de Artes Paracénicas	A	Semestral	160	75 (40 TP; 20 P)		6
Arte Digital	A	Semestral	100	60 (60 TP)		4
Projectos e Criação Cultural	A	Semestral	100	45 (30 TP; 15 OT)		4
Gestão de Recursos Humanos	CS	Semestral	50	30 (30 TP)		2
Opção I	CE/CLC/A/PSI/CEN/EF/CTIC/CS	Semestral	100	45 (45 TP)	4	Optativa
Opção II	CE/CLC/A/PSI/CEN/EF/CTIC/CS	Semestral	100	45 (45 TP)	4	Optativa

(7) Unidade curricular optativa (necessária para a obtenção do grau ou diploma).

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Criação e Performance	A	Semestral	135	60 (60 TP)		5
Sociologia	CS	Semestral	100	45 (45 TP)		4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio	A/CE	Semestral	250	180 (180 OT)	13	
Opção III	CE/CLC/A/PSI/CEN/EF/CTIC/CS	Semestral	100	45 (45 TP)	4	Optativa
Opção IV	CE/CLC/A/PSI/CEN/EF/CTIC/CS	Semestral	100	45 (45 TP)	4	Optativa

(7) Unidade curricular optativa (necessária para a obtenção do grau ou diploma).

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750